

PROJETO DE LEI Nº 048/2021

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024, 2025, 2027, 2028, 2032, 2034 e 2035 (Ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19).

Data de Apresentação: 13/08/2021

Protocolo: 32074

Autor: Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo Projeto de Lei 48/2021

OFÍCIO Nº. 676/2021-GAP

Protocolo 32074 Envio em 13/08/2021 15:49:31

Paraguaçu Paulista-SP, 12 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor José Roberto Baptista Júnior Presidente da Câmara Municipal Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista 19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024, 2025, 2026 e 2032 (Ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19)".

Sugerimos a Vossa Excelência nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal a tramitação da presente propositura seja apreciada em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL pelas seguintes razões. Mesmo com a redução dos casos, o combate a Covid-19 exige recursos urgentes, então são necessários tais recursos para aquisição de materiais de consumo, materiais de proteção individual, equipamentos e prestação de serviços, sendo matéria de natureza relevante e urgente.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores com a situação excepcional em questão, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/ETNN/TSC/kes OF



JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei nº. ____, de 12 de agosto de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024, 2025, 2027, 2028, 2032, 2034 e 2035 (Ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19)".

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 855.062,02 (oitocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e dois centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, destinado às ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, para atendimento das seguintes atividades:

- I Atividade 2024 Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamentos e material permanente (Portarias nº 1.666/2020, MP 969 Custeio de ações da Covid-19, nº 2.994/2020 Incentivo a Obesidade, Hipertensão, Diabetes na APS, nº 3.008/2020 Fortalecimento de Saúde Bucal e nº 1.857/2020 Saúde na escola);
- II Atividade 2025 Departamento PSF, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias nº 3.391 e 3.389/2020 Estruturação saúde bucal);
- III Atividade 2027 Parceiros do SUS Prestadores Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Resolução SS 105 de 13/07/2021 Ações de Enfrentamento a Covid-19);
- IV Atividade 2028 Atenção a Saúde Mental Média Complexidade, pagamento de despesas com material de consumo e equipamentos e material permanente (Portaria nº 3.350/2020 Custeio de Saúde Mental CAPS);
- V Atividade 2032 Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias nº 774 e 480/2020 Custeio de ações da Covid-19);



- VI Atividade 2034 Manutenção das Unidades de Saúde, pagamento de despesas com material de consumo e material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Emenda Estadual nº 202.103.320.575 Custeio na Saúde);
- VII Atividade 2035 Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Emenda Estadual nº 202.107.821.215 Aquisição de ambulância).

Para viabilizar o atendimento das referidas atividades é necessária a abertura do crédito respectivo, para andamento dos processos, conforme documentação anexa.

O crédito destinado as Atividades nºs 2024, 2025, 2027, 2028, 2032, 2034 e 2035 e sobre os valores consta no Memorando Interno nº 586/2021, expedido pelo Departamento de Municipal de Saúde.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024, 2025, 2027, 2028, 2032, 2034 e 2035 (Ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 855.062,02 (oitocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e dois centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.
- Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, destinado às ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, para atendimento das seguintes atividades:
- I Atividade 2024 Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamentos e material permanente (Portarias nº 1.666/2020, MP 969 Custeio de ações da Covid-19, nº 2.994/2020 Incentivo a Obesidade, Hipertensão, Diabetes na APS, nº 3.008/2020 Fortalecimento de Saúde Bucal e nº 1.857/2020 Saúde na escola);
- II Atividade 2025 Departamento PSF, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias nº 3.391 e 3.389/2020 Estruturação saúde bucal);
- III Atividade 2027 Parceiros do SUS Prestadores Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Resolução SS 105 de 13/07/2021 – Ações de Enfrentamento a Covid-19);
- IV Atividade 2028 Atenção a Saúde Mental Média Complexidade, pagamento de despesas com material de consumo e equipamentos e material permanente (Portaria nº 3.350/2020 Custeio de Saúde Mental CAPS);
- V Atividade 2032 Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias nº 774 e 480/2020 Custeio de ações da Covid-19);



Projeto de Lei nº, de	12 de agosto de 2021	Fls	:. 2	de 4
-----------------------	----------------------	-----	------	------

- VI Atividade 2034 Manutenção das Unidades de Saúde, pagamento de despesas com material de consumo e material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Emenda Estadual nº 202.103.320.575 Custeio na Saúde);
- VII Atividade 2035 Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Emenda Estadual nº 202.107.821.215 Aquisição de Ambulância).
- Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.
- Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de agosto de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes PLO



Projeto de Le	i n°, de	12 de agosto de 2021 Fls. 3 de 4
ANEXO I		
02 10 825	01 DEPAR 10.301.0017.2024 3.3.90.30.00 95 312 016	TAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA .0000 IMPLEMENTAÇÃO UBS 50.240,72 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores COVID-19 - PORTARIA Nº 1.666 - MP 969
826	10.301.0017.2024 3.3.90.39.00 95 312 016	.0000 IMPLEMENTAÇÃO UBS 50.240,72 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores COVID-19 - PORTARIA Nº 1.666 - MP 969
831	10.301.0017.2024 4.4.90.52.00 95 312 043	.0000 IMPLEMENTAÇÃO UBS 47.500,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 2994
832	10.301.0017.2024 3.3.90.30.00 95 312 044	.0000 IMPLEMENTAÇÃO UBS 23.172,00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3008
833	10.301.0017.2025 4.4.90.52.00 95 312 045	.0000 DEPARTAMENTO PSF 23.882,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3391
834	10.301.0017.2025 4.4.90.52.00 95 312 046	.0000 DEPARTAMENTO PSF 31.275,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3389
835	10.301.0017.2024 3.3.90.30.00 95 312 015	.0000 IMPLEMENTAÇÃO UBS 38.500,00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores COVID-19 - PORTARIA № 1.857 - EDUC
829 14.152,5	10.302.0019.2028 0 3.3.90.30.00 95 312 042	.0000 ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3350
830 14.152,5	10.302.0019.2028 0	.0000 ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
14. 102,0	4.4.90.52.00 95 312 042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3350
839 COMPLEXIDADE	10.302.0019.2027 270.000,00 3.3.90.39.00 02 312 039	.0000 PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS CORONAVÍRUS(COVID-19) - RESOLUÇÃO SS 105



Projeto de Le	ei nº, de	12 de agosto de 2021	Fls. 4 de 4
-		-	
827	10.304.0020.2032.	0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 45.	.973,29
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	95 312 040	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 774	6 - exercícios anteriores
	312 040	CONONAVINOS(COVID-19) - FORTANIA 114	
828	10.304.0020.2032.	0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 45.	.973,29
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	- exercícios anteriores
	312 041	CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 480	
836	10.122.0021.2035.	0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 100	0.000,00
030	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.000,00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO)S
	312 037	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - 202.107.821.215	
837	10 100 0001 0004	0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚD	DE 40.000,00
037	10.122.0021.2034. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	JE 40.000,00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO)S
	305 002	CUSTEIO NA SAUDE - 202.103.320.575 - EME	
838	10.122.0021.2034.	0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚD	DE 60.000,00
030	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	O GRATUITA
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO	
	305 002	CUSTEIO NA SAUDE - 202.103.320.575 - EME	
TOTAL CRÉDITO	ESPECIAL R\$		855.062,02
ANEXO II			
Fontes de Recurso)		
02 00	,		470.000,00
Subtotal Excesso	de Arrecadação R\$		470.000,00
Fontes de Recurso 95 00)		385.062,02
Subtotal Superavit	Financeiro R\$		385.062,02
TOTAL EXCESSO			855.062,02





Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira **Portal de Finanças**

Número demanda:

2021SS04499

Conveniado:

11.909.974/0001-09 - FUNDO - PARAGUAÇU PAULISTA

Programa Instrumento Legal

Emendas Convênio

Processo Valor Base Mensal

> R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00

Objeto:

null

Vigência Prorrogada Assinatura Publicação Vigência

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2021NE08097	11/06/2021	TESOURO	100.000,00
	Total		

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
9009700012021OB44400	11/06/2021	100.000,00
Total	100.000,00	

Total Pago	100.000,00
Saldo a pagar	0,00





Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira **Portal de Finanças**

Número demanda:

2021SS05000

Conveniado:

11.909.974/0001-09 - FUNDO - PARAGUAÇU PAULISTA

Programa Instrumento Legal

Emendas Convênio

Valor Processo Base Mensal

> R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00

Objeto:

null

Vigência Prorrogada Assinatura Publicação Vigência

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2021NE08590	11/06/2021	TESOURO	100.000,00
	Total		

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
9009700012021OB45080	11/06/2021	100.000,00
Total		100.000,00

Total Pago	100.000,00
Saldo a pagar	0,00

Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 320'

ISSN 1677-7042 EDIÇÃO EXTRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 124-A

Sumário Esta edição completa do DOU é composta de 28 páginas.....

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria

critérios:

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes

I - para a gestão Municipal:

- a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/
- b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e
- c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.
 - II para a gestão Estadual:
 - a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;
- b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e
 - c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.
- Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recurso previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

- I 10.122.5018.21C0.6500 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;
- II 10.122.5018.21C0.6500 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;
- III 10.122.5018.21C0.6500 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020 IV - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
- de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020; V - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de
- Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.
- Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

	Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor	
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00	
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00	
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00	
AC	120013	BUJARI	801.768,00	
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00	
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00	
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00	
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00	
AC	120032	JORDAO	579.204,00	
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00	
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00	
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00	
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00	
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00	
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00	
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00	
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00	
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00	

	Brasília - D	PF, quarta-feira, 1 de julho de 2020	SEÇÃO 1
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,
AC	120070	XAPURI	1.092.708,
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,
AL AL	270010 270020	AGUA BRANCA ANADIA	1.537.495, 1.727.581,
AL	270020	ARAPIRACA	8.630.064,
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	795.728,
AL	270070	BATALHA	2.336.430,
AL	270080	BELEM	495.703,
AL	270090	BELO MONTE	652.041,
AL	270100	BOCA DA MATA	2.976.353,
AL	270110	BRANQUINHA	1.205.180,
AL	270120	CACIMBINHAS	1.045.987,
AL AL	270130	CAMPESTRE	1.977.477,
AL	270135 270140	CAMPESTRE CAMPO ALEGRE	602.680, 3.669.084,
AL	270150	CAMPO GRANDE	861.842,
AL	270160	CANAPI	1.422.964,
AL	270170	CAPELA	2.698.591,
AL	270180	CARNEIROS	752.680,
AL	270190	CHA PRETA	645.985,
AL	270200	COITE DO NOIA	1.132.089,
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	1.916.299,
AL	270220	COQUEIRO SECO	737.074,
AL	270230	CORURIPE	2.915.539,
AL	270235	CRAIBAS	2.681.773,
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	2.252.217,
AL	270250	DOIS RIACHOS	1.158.447,
AL AL	270255 270260	ESTRELA DE ALAGOAS FEIRA GRANDE	1.599.455, 2.076.599,
AL AL		FELIZ DESERTO	428.070,
AL	270270 270280	FLEXEIRAS	1.547.462,
AL	270280	GIRAU DO PONCIANO	2.304.178,
AL	270300	IBATEGUARA	1.694.800,
AL	270310	IGACI	3.254.563,
AL	270320	IGREJA NOVA	2.368.149,
AL	270330	INHAPI	1.461.312,
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	819.471,
AL	270350	JACUIPE	475.802,
AL	270360	JAPARATINGA	674.849,
AL	270370	JARAMATAIA	718.775,
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	1.639.552,
AL	270380	JOAQUIM GOMES	2.083.192,
AL AL	270390 270400	JUNDIA JUNQUEIRO	405.893, 3.338.841,
AL	270400	LAGOA DA CANOA	2.045.725,
AL	270410	LIMOEIRO DE ANADIA	2.847.744,
AL	270430	MACEIO	37.062.999,
AL	270440	MAJOR ISIDORO	1.747.844,
AL	270450	MARAGOGI	2.034.905,
AL	270460	MARAVILHA	966.375,
AL	270470	MARECHAL DEODORO	2.892.160,
AL	270480	MARIBONDO	1.769.394,
AL	270490	MAR VERMELHO	400.246,
AL AL	270500	MATA GRANDE	1.899.775,
AL	270510 270520	MATRIZ DE CAMARAGIBE MESSIAS	2.539.376, 1.752.583,
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	632.000,
AL	270540	MONTEIROPOLIS	700.203,
AL	270550	MURICI	3.367.269,
AL	270560	NOVO LINO	953.899,
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	2.053.412,
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	717.980,
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	507.886,
AL	270600	OLIVENCA	952.896,
AL	270610	OURO BRANCO	739.029,
AL	270620	PALESTINA DOS INDIOS	458.843,
AL AL	270630 270640	PALMEIRA DOS INDIOS PAO DE ACUCAR	6.672.617, 2.514.649,
AL AL	270640	PARICONHA	2.514.649, 1.307.292,
AL	270642	PARIPUEIRA	1.169.391,
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	1.404.233,
AL	270660	PAULO JACINTO	1.055.884,
AL	270670	PENEDO	5.008.184,
AL	270680	PIACABUCU	1.679.560,
AL	270690	PILAR	3.823.415,
AL	270700	PINDOBA	379.216,
AL	270710	PIRANHAS	2.004.341,
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	1.203.997,
AL	270730	PORTO DE PEDRAS	3.374.752,
AL AL	270740 270750	PORTO DE PEDRAS	971.592, 1.714.345,
AL AL	270760	PORTO REAL DO COLEGIO QUEBRANGULO	1.714.345,
AL	270760	RIO LARGO	2.757.045,
AL	270770	ROTEIRO	735.513,
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	678.106,
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	7.468.713,
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	1.280.672,
AL	270820	SAO BRAS	776.732,
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	3.736.934,
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	2.936.624,
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	2.707.534,
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	7.169.312,
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	969.294,
AL	270880	SAO SEBASTIAO	2.353.346,
	270890	SATUBA	1.182.697,
AL AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	1.471.287,



1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 - Edição Extra

SP	351760	GUAPIARA	1.436.094,0
SP	351770	GUARA	1.429.481,0
SP	351780	GUARACAI	707.792,0
SP	351790	GUARACI	1.011.683,0
SP	351800	GUARANI D'OESTE	319.591,0
SP	351810	GUARANTA	550.757,0
SP	351820	GUARARAPES	1.039.824,0
SP			
	351830	GUARAREMA	2.226.588,0
SP	351840	GUARATINGUETA	10.327.064,0
SP	351850	GUAREI	1.019.487,0
SP	351860	GUARIBA	2.247.380,0
SP	351870	GUARUJA	10.240.404,0
SP	351880	GUARULHOS	28.660.637,0
SP	351885	GUATAPARA	272.486,0
SP	351890	GUZOLANDIA	229.933,0
SP	351900	HERCULANDIA	446.928,0
SP	351905	HOLAMBRA	870.687,0
SP	351907	HORTOLANDIA	4.378.362,0
SP	351910	IACANGA	804.922,0
SP	351920	IACRI	369.728,0
SP	351925	IARAS	340.913,0
SP	351930	IBATE	1.783.831,0
SP	351940	IBIRA	1.180.938,0
SP	351950	IBIRAREMA	473.870,0
SP	351960	IBITINGA	2.151.624,0
			4.157.850,0
SP	351970	IBIUNA	
SP	351980	ICEM	415.959,0
SP	351990	IEPE	925.133,0
SP	352000	IGARACU DO TIETE	911.613,0
SP	352010	IGARAPAVA	2.069.572,0
SP	352020	IGARATA	457.774,0
SP	352030	IGUAPE	1.707.316,0
SP	352040	ILHABELA	4.230.345,0
SP	352042	ILHA COMPRIDA	1.293.001,0
SP	352042	ILHA SOLTEIRA	2.250.035,0
SP	352050	INDAIATUBA	9.209.621,0
SP	352060	INDIANA	374.610,0
SP	352070	INDIAPORA	604.358,0
SP	352080	INUBIA PAULISTA	334.098,0
SP	352090	IPAUSSU	964.674,0
			,
SP	352100	IPERO	1.231.896,0
SP	352110	IPEUNA	306.349,0
SP	352115	IPIGUA	269.972,0
SP	352120	IPORANGA	392.030,0
SP	352120		
		IPUA	1.073.731,0
SP	352140	IRACEMAPOLIS	700.388,0
SP	352150	IRAPUA	517.053,0
SP	352160	IRAPURU	523.286,0
SP	352170	ITABERA	1.153.010,0
SP		ITAI	
	352180		849.774,0
SP	352190	ITAJOBI	1.269.589,0
SP	352200	ITAJU	229.376,0
SP	352210	ITANHAEM	4.920.569,0
SP	352215	ITAOCA	264.982,0
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	4.557.160,0
SP	352230		7.834.217,0
		ITAPETININGA	
SP	352240	ITAPEVA	10.986.052,0
SP	352250	ITAPEVI	4.022.667,0
SP	352260	ITAPIRA	5.286.046,0
SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	398.459,0
SP	352270	ITAPOLIS	2.711.621,0
SP	352280	ITAPORANGA	1.083.353,0
SP	352290	ITAPUI	1.023.862,0
SP	352300	ITAPURA	398.058,0
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	4.385.144,0
SP	352320	ITARARE	2.025.137,0
SP	352330	ITARIRI	954.480,0
SP	352340	ITATIBA	6.633.825,0
SP	352350	ITATINGA	695.633,0
SP	352360	ITIRAPINA	935.977,0
SP			
	352370	ITIRAPUA	467.130,0
SP	352380	ITOBI	270.621,0
SP	352390	ITU	3.908.162,0
SP	352400	ITUPEVA	2.628.720,0
SP	352410	ITUVERAVA	6.737.763,0
			I
SP	352420	JABORANDI	639.325,0
SP	352430	JABOTICABAL	3.802.858,0
SP	352440	JACAREI	10.394.087,0
SP	352450	JACI	422.711.0
SP	352460	JACUPIRANGA	1.282.939,0
SP	352470	JAGUARIUNA	4.234.019,0
SP	352480	JALES	2.562.931,0
SP	352490	JAMBEIRO	296.081,0
SP	352500	JANDIRA	3.764.370,0
SP	352510	JARDINOPOLIS	1.258.183,0
SP	352520	JARINU	2.541.789,0
SP	352530	JAU	12.613.748,0
SP	352540	JERIQUARA	201.386,0
SP			
	352550	JOANOPOLIS	779.657,0
SP	352560	JOAO RAMALHO	284.673,0
SP	352570	JOSE BONIFACIO	1.309.255,0
SP	352580	JULIO MESQUITA	316.012,0
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	352585	JUMIRIM	93.570,0
SP	352590	JUNDIAI	17.827.536,0
SP			
SP SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	2.398.103,0
SP			

SP	352630	LAGOINHA	406.806,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	1.728.986,00
SP SP	352650	LAVINIA	542.454,00
SP SP	352660 352670	LAVRINHAS LEME	371.920,00 7.229.200,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	4.648.823,00
SP	352690	LIMEIRA	12.387.591,00
SP	352700	LINDOIA	2.019.109,00
SP	352710 352720	LORENA	4.016.596,00
SP SP	352725	LORENA LOURDES	6.424.127,00 250.229,00
SP	352730	LOUVEIRA	2.110.218,00
SP	352740	LUCELIA	1.677.035,00
SP	352750	LUCIANOPOLIS	95.729,00
SP SP	352760 352770	LUIS ANTONIO LUIZIANIA	822.661,00 408.917,00
SP	352770	LUPERCIO	420.557,00
SP	352790	LUTECIA	269.270,00
SP	352800	MACATUBA	1.496.184,00
SP	352810	MACAUBAL	847.712,00
SP SP	352820 352830	MACEDONIA MAGDA	241.928,00 100.360.00
SP	352840	MAIRINQUE	1.729.621,00
SP	352850	MAIRIPORA	3.707.181,00
SP	352860	MANDURI	542.002,00
SP	352870	MARABA PAULISTA	401.711,00
SP SP	352880 352885	MARACAI MARAPOAMA	1.103.833,00 294.569,00
SP	352890	MARIAPOLIS	241.270,00
SP	352900	MARILIA	14.015.839,00
SP	352910	MARINOPOLIS	159.823,00
SP	352920	MARTINOPOLIS	2.675.593,00
SP SP	352930 352940	MATAO MAUA	1.771.031,00 7.791.911,00
SP	352940	MENDONCA	374.244,00
SP	352960	MERIDIANO	256.841,00
SP	352965	MESOPOLIS	205.965,00
SP	352970	MIGUELOPOLIS MINEROS DO TIETE	1.328.891,00
SP SP	352980 352990	MINEIROS DO TIETE MIRACATU	500.357,00 1.206.139,00
SP	353000	MIRA ESTRELA	278.283,00
SP	353010	MIRANDOPOLIS	1.694.085,00
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	2.105.710,00
SP	353030	MIRASSOL	2.005.806,00
SP SP	353040 353050	MIRASSOLANDIA MOCOCA	239.970,00 3.915.160.00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	10.309.296,00
SP	353070	MOGI GUACU	11.662.496,00
SP	353080	MOJI MIRIM	6.538.331,00
SP	353090	MOMBUCA	345.139,00
SP SP	353100 353110	MONCOES MONGAGUA	297.923,00 2.405.457,00
SP	353110	MONTE ALEGRE DO SUL	484.606,00
SP	353130	MONTE ALTO	2.952.117,00
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	877.253,00
SP SP	353150 353160	MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO	1.680.810,00 337.822,00
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	161.545,00
SP	353180	MONTE MOR	3.240.321,00
SP	353190	MORRO AGUDO	2.369.578,00
SP	353200	MORUNGABA	591.511,00
SP SP	353205 353210	MOTUCA MURUTINGA DO SUL	439.414,00 544.922,00
SP	353210	NANTES	238.560,00
SP	353220	NARANDIBA	575.626,00
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	197.673,00
SP	353240	NAZARE PAULISTA	768.589,00
SP SP	353250 353260	NEVES PAULISTA NHANDEARA	563.247,00 644.849,00
SP	353260	NIPOA	261.620,00
SP	353280	NOVA ALIANCA	671.984,00
SP	353282	NOVA CAMPINA	531.272,00
SP SP	353284 353286	NOVA CANAA PAULISTA NOVA CASTILHO	323.519,00 186.950,00
SP SP	353286	NOVA CASTILHO NOVA EUROPA	1.115.277,00
SP	353300	NOVA GRANADA	1.184.378,00
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	229.732,00
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	419.554,00
SP SP	353325 353330	NOVAIS NOVA LUZITANIA	324.483,00 447.806,00
SP	353340	NOVA COZITANIA NOVA ODESSA	1.487.947,00
SP	353350	NOVO HORIZONTE	1.928.819,00
SP	353360	NUPORANGA	366.220,00
SP SP	353370 353380	OCAUCU OLEO	191.314,00 84 516 00
SP SP	353380	OLIMPIA	84.516,00 3.243.164,00
SP	353400	ONDA VERDE	427.485,00
SP	353410	ORIENTE	502.962,00
SP	353420	ORINDIUVA	911.949,00
SP SP	353430 353440	ORLANDIA OSASCO	2.250.667,00 13.315.653,00
SP SP	353440	OSCAR BRESSANE	242.610,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	2.707.324,00
SP	353470	OURINHOS	11.235.600,00
SP	353475	OURO VERDE	1.058.234,00
SP SP	353480 353490	OURO VERDE PACAEMBU	515.903,00 881.137,00
SP	353500	PALESTINA	463.101,00
SP	353510	PALMARES PAULISTA	554.969,00
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	1.387.860,00
SP SP	353530 353540	PANORAMA	1.955.188,00 942.853,00
SP SP	353540 353550	PANORAMA PARAGUACU PAULISTA	3.541.499,00
SP	353560	PARAIBUNA	925.263,00
SP	353570	PARAISO	493.085,00

26

Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 32074

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material

resolve:

permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 - Edição Extra

dos serviços correspondentes e dá outras providências;

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	11844616000120003	26760004	180.000,00	180.000,00	10302501885350016
GO	PIRES DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO	07752031000120002	40830016	210.000,00	210.000,00	10302501885350052
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07429190000120002	40100004	225.000,00	225.000,00	10302501885350052
MA	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	11424417000120003	36990008	180.000,00	180.000,00	10302501885350021
MG	ITAPAGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAGIPE	10412213000120002	39140007	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI	11394413000120007	39180006	180.000,00	180.000,00	10302501885350054
MS	PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAIBA	11353020000120001	39180006	225.000,00	225.000,00	10302501885350054
МТ	SAO PEDRO DA CIPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11377586000120001	40610008	225.000,00	225.000,00	10302501885350051
PA	ELDORADO DOS CARAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12455597000120004	32600011	225.000,00	225.000,00	10302501885350015
PR	ARAPOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09277712000120001	38090008	225.000,00	225.000,00	10302501885350041
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216262000120005	39560022	225.000,00	225.000,00	10302501885350033
RS	CENTENARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MUNICIPIO DE CENTENARIO	11893804000120002	19860008	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	12828423000120001	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	IEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15423538000120005	28160001	180.000,00	180.000,00	10302501885350035
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	12444435000120003	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
то	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11406326000120011	30860001	180.000,00	180.000,00	10302501885350423
то	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11406326000120012	26930001	225.000,00	225.000,00	10302501885350017
то	NOVA ROSALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROSALANDIA	11266377000120001	41220004	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
		TOTAL	18 PROPOSTAS			3.765.000,00	

60

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os

incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara

Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R\$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso

II - R\$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3 º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

		3.7	65.000,00	
Sigla UF	Código IBGE	Estado / Mu	ınicípio	TOTAL
AC	120005	ASSIS BRASIL		99.557,03
AC	120013	BUJARI		133.374,42
AC	120030	FEIJÓ		284.538,88
AC	120034	MANOEL URBANO		110.993,62
AC	120042	RODRIGUES ALVES		218.221,16
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS		71.536,29
AC	120045	SENADOR GUIOMARD		240.539,89
AC	120060	TARAUACÁ		356.118,19
AC	120070	XAPURI		219.069,21
AC	120080	PORTO ACRE		183.723,50
PA	150030	AFUÁ		285.118,67
PA	150070	ANAJÁS		178.166,51
PA	150100	AVEIRO		213.354,30
PA	150110	BAGRE		229.872,03
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ		336.412,29
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI		142.896,14
PA	150285	CURUÁ		179.296,93
PA	150300	FARO		155.162,07
PA	150375	JACAREACANGA		170.284,52
PA	150400	LIMOEIRO DO AJURU		222.659,12
PA	150410	MAGALHÃES BARATA		113.581,15
PA	150475	MOJUÍ DOS CAMPOS		143.078,68
PA	150520	OEIRAS DO PARÁ		258.508,63
PA	150570	PONTA DE PEDRAS		274.151,21
PA	150610	PRIMAVERA		184.991,84
PA	150611	QUATIPURU		152.573,17
PA	150640	SANTA CRUZ DO ARARI		122.534,91
PA	150740	SÃO FRANCISCO DO PAR	Δ	254.780,17
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA		85.869,88
PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA	VISTA	234.373,90
PA	150775	SAPUCAIA	VISTA	68.243,53
PA	150796	TERRA ALTA		163.016,93
AP	160040	MAZAGÃO		169.848,00
TO	170040	ALMAS		156.428,28
TO	170070	ALVORADA		145.978,81
TO	170105	ANGICO		60.800,82
TO	170130	ARAGOMINAS		107.417,28
TO	170200	ARAGUAÇU		124.395,64
TO	170230	ARAPOEMA		87.470,01
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS		46.933.46
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCA	NTINS	49.967,83
TO	1703330	BOM JESUS DO TOCANTI		66.069,85
TO	170382	CACHOEIRINHA		47.172,36
TO	170384	CAMPOS LINDOS		114.283,46
TO	170388	CARMOLÂNDIA		55.970,82
TO	170388	CARRASCO BONITO		69.550,67
TO	170410	CENTENÁRIO		48.377,23
TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDAD	F	56.467,91
				30.107,31
$\overline{}$				

	0=1=00	1 0		
SP	351790 351800	GUARACI D'OESTE	Municipal Municipal	31.741,44
SP		GUARANI D'OESTE		3.482,98
SP	351810	GUARANTÃ	Municipal	5.565,15
SP	351820	GUARARAPES	Municipal	198.105,81
SP	351830	GUARAREMA	Municipal	252.157,15
SP	351840	GUARATINGUETÁ	Municipal	2.119.317,23
SP	351850	GUAREÍ	Municipal	96.966,62
SP	351860	GUARIBA	Municipal	403.796,14
SP	351870	GUARUJÁ	Municipal	4.922.531,77
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	10.435.990,09
SP	351885	GUATAPARÁ	Municipal	26.837,14
SP	351890	GUZOLÂNDIA	Municipal	1.079,20
SP	351900	HERCULÂNDIA	Municipal	15.936,08
SP	351905	HOLAMBRA	Municipal	23.272,23
SP	351907	HORTOLÂNDIA	Municipal	2.069.982,58
SP	351910	IACANGA	Municipal	48.919,65
SP	351920	IACRI	Municipal	14.729,96
SP	351925	IARAS	Municipal	3.157,81
SP	351930	IBATÉ	Municipal	119.447,92
SP	351940	IBIRÁ	Municipal	55.096,05
SP	351950	IBIRAREMA	Municipal	7.015,02
SP	351960	IBITINGA	Municipal	477.468,92
SP	351970	IBIÚNA	Municipal	382.463,54
SP	351980	ICÉM	Municipal	34.856,44
SP	351990	IEPÊ	Municipal	56.328,07
SP	352000	IGARAÇU DO TIETÊ	Municipal	103.284,52
SP	352010	IGARAPAVA	Municipal	281.426,76
SP	352020	IGARATÁ	Municipal	19.211,81
SP	352030	IGUAPE	Municipal	112.011,18
SP	352040	ILHABELA	Municipal	198.989,54
SP	352042	ILHA COMPRIDA	Municipal	17.616,10
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	Municipal	50.737,03
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	2.817.778,79
SP	352060	INDIANA	Municipal	150,63
SP	352070	INDIAPORÃ	Municipal	21.869,71
SP	352080	INÚBIA PAULISTA	Municipal	4.076,82
SP	352090	IPAUSSU	Municipal	122.257,90
SP	352100	IPERÓ	Municipal	107.858,46
SP	352110	IPEÚNA	Municipal	27.509,39
SP	352115	IPIGUÁ	Municipal	1.668,51
J.	332113	11 1007	ividificipal	1.000,31

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 - Edição Extra

SP	352120	IPORANGA	Municipal	3.275,84
SP	352130	IPUÃ	Municipal	173.934,07
SP	352140	IRACEMÁPOLIS	Municipal	18.182,30
SP	352150	IRAPUÃ	Municipal	20.910,11
SP	352160	IRAPURU	Municipal	1.753,73
SP	352170	ITABERÁ	Municipal	68.971,86
SP	352180	ITAÍ	Municipal	114.561,87
SP	352190	ITAJOBI	Municipal	53.783,34
SP	352200	ITAJU	Municipal	2.260,06
SP	352210	ITANHAÉM	Municipal	749.301.57
SP	352215	ITAÓCA	Municipal	400,99
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	Municipal	793.836,71
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	1.315.797,38
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	2.703.027.17
SP	352250	ITAPEVI	Municipal	756.870,25
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	918.856,88
SP	352265	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	Municipal	22.380,20
SP	352270	ITÁPOLIS	Municipal	367.704,33
SP	352280	ITAPORANGA	Municipal	106.151,79
SP	352290	ITAPUÍ	Municipal	52.226,45
SP	352300	ITAPURA	Municipal	2.276,78
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	Municipal	576.493,22
SP	352320	ITARARÉ	Municipal	459.991,52
SP	352330	ITARIRI	Municipal	28.313,24
SP	352340	ITATIBA	Municipal	942.181.57
SP	352350	ITATINGA	Municipal	43.839,03
SP	352360	ITIRAPINA	Municipal	66.491,14
SP	352370	ITIRAPUÃ	Municipal	2.021,20
SP	352380	ITOBI	Municipal	5.018,78
SP	352390	ITU	Municipal	433.535,74
SP	352400	ITUPEVA	Municipal	257.533,63
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	926.295,64
SP	352420	JABORANDI	Municipal	35.217,63
SP	352430	JABOTICABAL	Municipal	840.884,82
SP	352440	JACAREÍ	Municipal	4.125.338,24
SP	352450	JACI	Municipal	457,51
SP	352450	JACUPIRANGA	Municipal	43.701,65
SP	352400	JAGUARIÚNA	Municipal	418.152,07
SP	352470	JALES	Municipal	370.462,06
SP	352480	JAMBEIRO	Municipal	26.298,02
SP	352490	JANDIRA	Municipal	890.852,71
SP	352500 352510	JARDINÓPOLIS	Municipal	140.818,80
SP	352510	JARINU	Municipal	28.543,97
SP	352520	JAKINO	Municipal	3.241.929,69
SP	352530 352540	JERIQUARA	Municipal	1.254.73
		JOANÓPOLIS		
SP SP	352550		Municipal	36.575,94 2.885,64
	352560	JOÃO RAMALHO JOSÉ BONIFÁCIO	Municipal	
SP	352570	JÚLIO MESQUITA	Municipal	47.285,92
SP	352580		Municipal	2.656,26
SP	352585	JUMIRIM	Municipal	1.150,18
SP	352590	JUNDIAÍ	Municipal	9.042.391,25
SP	352600	JUNQUEIRÓPOLIS	Municipal	204.362,31

SP	352610	JUQUIÁ	Municipal	80.529,53
SP	352620	JUQUITIBA	Municipal	131.024,30
SP	352630	LAGOINHA	Municipal	40.242,95
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	216.310,17
SP	352650	LAVÍNIA	Municipal	3.194,39
SP	352670	LEME	Municipal	1.113.315,87
SP	352680	LENÇÓIS PAULISTA	Municipal	661.383,42
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	5.143.503,05
SP	352700	LINDÓIA	Municipal	217.201,73
SP	352710	LINS	Municipal	1.313.884,26
SP	352720	LORENA	Municipal	1.288.483,17
SP	352725	LOURDES	Municipal	1.259,04
SP	352730	LOUVEIRA	Municipal	229.263,83
SP	352740	LUCÉLIA	Municipal	170.874,20
SP	352750	LUCIANÓPOLIS	Municipal	2.652,72
SP	352760	LUÍS ANTÔNIO	Municipal	44.311,92
SP	352770	LUIZIÂNIA	Municipal	13.702,63
SP	352780	LUPÉRCIO	Municipal	14.160,97
SP	352790	LUTÉCIA	Municipal	1.970,63
SP	352800	MACATUBA	Municipal	114.599.85
SP	352810	MACAUBAL	Municipal	21.725,25
SP	352820	MACEDÔNIA	Municipal	1.223,36
SP	352830	MAGDA	Municipal	4.427,76
SP	352840	MAIRINQUE	Municipal	139.673,04
SP	352850	MAIRIPORÃ	Municipal	651.466,97
SP	352860	MANDURI	Municipal	1.959,44
SP	352870	MARABÁ PAULISTA	Municipal	93,16
SP	352880	MARACAÍ	Municipal	107.876,17
SP	352885	MARAPOAMA	Municipal	1.893,04
SP	352890	MARIÁPOLIS	Municipal	2.278,44
SP	352900	MARÍLIA	Municipal	5.445.394,69
SP	352910	MARINÓPOLIS	Municipal	1.532,88
SP	352920	MARTINÓPOLIS	Municipal	310.050,73
SP	352930	MATÃO	Municipal	88.666,89
SP	352940	MAUÁ	Municipal	6.671.520,42
SP	352950	MENDONÇA	Municipal	24.151,93
SP	352960	MERIDIANO	Municipal	2.260,19
SP	352965	MESÓPOLIS	Municipal	2.867,08
SP	352970	MIGUELÓPOLIS	Municipal	90.396,09
SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	Municipal	7.342,86
SP	352990	MIRACATU	Municipal	58.264,92
SP	353000	MIRA ESTRELA	Municipal	1.334,23
SP	353010	MIRANDÓPOLIS	Municipal	18.125,85
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	Municipal	38.474,44
SP	353030	MIRASSOL	Municipal	343.854,78
SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	Municipal	1.701,31
SP	353050	MOCOCA	Municipal	1.305.867,45
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	Municipal	6.852.036,63
SP	353070	MOGI GUAÇU	Municipal	2.275.911,93
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	1.474.553,09
SP	353090	MOMBUCA	Municipal	4.210,58
SP	353100	MONÇÕES	Municipal	2.084,20
SP	353110	MONGAGUÁ	Municipal	295.165,36
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	Municipal	3.845,08
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	705.311,67
SP	353140	MONTE APRAZÍVEL	Municipal	27.620,68
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	Municipal	136.510,96
SP	353160	MONTE CASTELO	Municipal	428,51
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	Municipal	542,29
SP	353180	MONTE MOR	Municipal	228.600,38
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	298.968,01
SP	353200	MORUNGABA	Municipal	64.267,00
SP	353205	MOTUCA	Municipal	2.218,57
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	Municipal	3.129,55
SP	353215	NANTES	Municipal	1.476,34
SP	353220	NARANDIBA	Municipal	3.534,32
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	Municipal	25.420,15
SP	353240	NAZARÉ PAULISTA	Municipal	54.140,67
SP	353250	NEVES PAULISTA	Municipal	57.604,98
SP	353260	NHANDEARA	Municipal	19.219,56
SP	353270	NIPOÃ	Municipal	498,82
SP	353280	NOVA ALIANÇA	Municipal	2.678,07
SP	353282	NOVA CAMPINA	Municipal	1.738,47
SP	353284	NOVA CASTULIO	Municipal	1.126,57
SP	353286	NOVA CASTILHO	Municipal Municipal	355,92
SP	353290	NOVA EUROPA	Municipal	22.306,25 58.534,27
SP			Municipal	
CD.	353300 353310	NOVA GRANADA	Municipal Municipal	
SP SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	Municipal	478,87
SP	353310 353320	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA	Municipal Municipal	478,87 1.675,59
SP SP	353310 353320 353325	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS	Municipal Municipal Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05
SP SP	353310 353320 353325 353330	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA	Municipal Municipal Municipal Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02
SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA	Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99
SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE	Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57
SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA	Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24
SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU	Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01
SP SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64
SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380 353390	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33
SP SP SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64
SP SP SP SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380 353390 353400	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18
SP SP SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380 353390 353400 353410	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49
SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380 353390 353400 353410 353420	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63
SP S	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353370 353380 353390 353400 353410 353420 353430 353440	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86
SP S	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353370 353380 353390 353400 353410 353420 353430	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46
SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353370 353380 353390 353400 353410 353420 353430 353440 353450 353460	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58
SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353370 353380 353390 353400 353410 353420 353430 353440 353450	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45
SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353370 353380 353390 353400 353410 353420 353430 353450 353450 353450 353470	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58 3.395.455,75
SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353370 353380 353390 353400 353410 353420 353430 353440 353450 353450 353470 353470	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ OUROESTE	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58 3.395.455,75 24.426,13
SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP SP	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353400 353410 353420 353430 353450 353450 353470 353470 353470	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ OUROESTE OURO VERDE	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58 3.395.455,75 24.426,13 4.558,05
SP S	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380 353400 353410 353420 353430 353440 353450 353470 353470 353470 353470	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ OUROESTE OURO VERDE PACAEMBU	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58 3.395.455,75 24.426,13 4.558,05 114.928,37
SP S	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353370 353380 353490 353410 353420 353430 353440 353450 353470 353470 353470 353490 353490 353490 353500	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ OURINHOS OUROESTE OURO VERDE PACAEMBU PALESTINA	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58 3.395.455,75 24.426,13 4.558,05 114.928,37 18.126,12
SP S	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380 353400 353420 353430 353440 353440 353450 353470 353470 353470 353490 353500 353510	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ OURINHOS OUROESTE OURO VERDE PACAEMBU PALESTINA PALMARES PAULISTA	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58 3.395.455,75 24.426,13 4.558,05 114.928,37 18.126,12 2.242,55
SP S	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380 353400 353410 353420 353440 353450 353470 353475 353480 353490 353520 353530 353540	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ OURINHOS OUROESTE OURO VERDE PACAEMBU PALESTINA PALMARES PAULISTA PALMEIRA D'OESTE PALMITAL PANORAMA	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58 3.395.455,75 24.426,13 4.558,05 114.928,37 18.126,12 2.242,55 125.987,31
SP S	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353370 353380 353400 353420 353420 353440 353450 353470 353470 353470 353470 353470 353520 353520 353530	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ OURINHOS OUROESTE OURO VERDE PACAEMBU PALESTINA PALMARES PAULISTA PANORAMA PARAGUAÇU PAULISTA	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58 3.395.455,75 24.426,13 4.558,05 114.928,37 18.126,12 2.242,55 125.987,31 213.283,25 50.393,68 638.092,91
SP S	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380 353400 353410 353420 353440 353450 353470 353475 353480 353490 353520 353530 353540	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ OURINHOS OUROESTE OURO VERDE PACAEMBU PALESTINA PALMARES PAULISTA PANORAMA PARAGUAÇU PAULISTA PARAGUAÇU PAULISTA PARAGUAÇU PAULISTA PARAGUAÇU PAULISTA	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58 3.395.455,75 24.426,13 4.558,05 114.928,37 18.126,12 2.242,55 125.987,31 213.283,25 50.393,68
SP S	353310 353320 353325 353330 353340 353350 353360 353370 353380 353400 353410 353420 353440 353450 353470 353475 353480 353490 353520 353530 35350	NOVA GUATAPORANGA NOVA INDEPENDÊNCIA NOVAIS NOVA LUZITÂNIA NOVA ODESSA NOVO HORIZONTE NUPORANGA OCAUÇU ÓLEO OLÍMPIA ONDA VERDE ORIENTE ORINDIÚVA ORLÂNDIA OSASCO OSCAR BRESSANE OSVALDO CRUZ OURINHOS OUROESTE OURO VERDE PACAEMBU PALESTINA PALMARES PAULISTA PANORAMA PARAGUAÇU PAULISTA	Municipal	478,87 1.675,59 3.762,05 1.030,02 173.946,99 353.013,57 12.939,24 306,01 3.050,64 859.058,33 3.675,18 4.007,49 113.510,63 374.344,86 4.498.753,46 1.269,45 238.772,58 3.395.455,75 24.426,13 4.558,05 114.928,37 18.126,12 2.242,55 125.987,31 213.283,25 50.393,68 638.092,91

Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 3207

PORTARIA № 784, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.023301/2018-51 (2018.01.77889), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARIA DE JESUS OLIVEIRA NORONHA, inscrita no CPF sob o nº 671.902.002-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 785, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.015610/2018-57 (2018.01.77832), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por VALDEMAR PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 087.563.842-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 786, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.042130/2018-69 (2018.01.78144), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JANDIRA SIRQUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 006.074.912-13.

DAMARES REGINA ALVES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre

as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que

abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus COVID 19; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos estados e Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os seguintes critérios:

- valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R\$ 2,00

I - valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União;
II - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, tenham sido repassados aos municípios após acordo na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os recursos financeiros desta Portaria poderão ser direcionados às gestões estaduais, desde que pactuados em CIB e respeitando o item I deste artigo;
III - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 não tenham sido direcionados aos municípios, os recursos financeiros desta portaria deverão, obrigatoriamente, ser também direcionados aos municípios, sendo a distribuição pactuada em CIB, respeitando o item I deste artigo e sendo observada a distribuição para municípios onde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVIDonde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVID-

IV - o valor per capita máximo a ser distribuído aos municípios não poderá exceder o correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) per capita;

V - as Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado ao Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previsto; e

VI - os entes que, eventualmente, não cumprirem o prazo estabelecido no item V, somente terão seus recursos financeiros repassados após a pactuação prevista no item III.

no item III.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes financeiros estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs a serem repassados aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única, e processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde devendo operar o Programa de Trabalho

do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Unidade da Federação	População 2019	Valor
Acre	854.691	2.434.334,96
Alagoas	3.405.893	9.700.680,60
Amapá	828.028	2.358.393,28
Amazonas	4.182.899	11.913.752,77
Bahia	15.467.527	44.054.683,77
Ceará	9.128.090	25.998.669,23
Distrito Federal	3.162.452	9.007.310,79
Espírito Santo	4.098.852	11.674.369,71
Goiás	6.939.629	19.765.484,23
Maranhão	7.083.578	20.175.480,46
Mato Grosso	3.419.350	9.739.008,89
Mato Grosso do Sul	2.772.343	7.896.200,48
Minas Gerais	21.346.492	60.799.179,76
Pará	8.544.639	24.336.881,33
Paraíba	4.074.755	11.605.736,52
Paraná	11.468.818	32.665.541,83
Pernambuco	9.593.588	27.324.502,84
Piauí	3.229.651	9.198.707,30
Rio de Janeiro	16.874.306	48.061.478,39
Rio Grande do Norte	3.568.644	10.164.228,77
Rio Grande do Sul	11.388.156	32.435.799,93
Rondônia	1.841.142	5.243.949,38
Roraima	538.963	1.535.076,97
Santa Catarina	7.179.056	20.447.421,35
São Paulo	45.752.757	130.313.219,50
Sergipe	2.331.323	6.640.085,23
Tocantins	1.583.391	4.509.821,76
Total	210.659.013	600.000.000,00

PORTARIA Nº 505, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte de Minas Gerais e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde; Considerando o Capítulo II - do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 01 - CGUE/DAHU/SAS/MS/2019 que descreve as diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação Regional da Rede de Atenção ás Urgências -

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.984, de 21 de agosto de 2019, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Rede Ampliada de Saúde Triângulo Norte, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências; e

Considerando o Parecer Técnico nº 175/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no processo SEI nº 25000.008509/2018-69, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios, no montante anual de R\$ 14.025.576,29 (quatorze milhões, vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), destinados à implementação do previsto no art. 1º, conforme anexo. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de

Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 4ª (quarta) parcela de 2020.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Ţ	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	CÓDIGO DE	PORTA DE	VALOR	CÓDIGO DE	UTI ADULTO	VALOR	CÓDIGO DE	UTI ADULTO	VALOR	CÓDIGO DE	UTI	VALOR	CÓDIGO DE	TOTAL	VALOR
						INCENTIVO	ENTRADA	FINANCEIRO	INCENTIVO	TIPO II	FINANCEIRO	INCENTIVO	TIPO III	FINANCEIRO	INCENTIVO	PEDIÁTRICO	ANUAL	INCENTIVO	DE	TOTAL
							HOSPITALAR	ANUAL			ANUAL			ANUAL		TIPO III			LEITOS	ANUAL
																			DE	
																			UTI	
							FÍSICO			LEITOS			LEITOS			LEITOS				
										QUALIFICADOS			QUALIFICADOS			QUALIFICADOS				





Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 32074

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

PORTARIA Nº 3.255, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1475/2020/DRAT/CAN/CGP/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 08000.044349/2016-31 (2016.01.76412), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SEBASTIANA RIBEIRO CÂMARA, inscrita no CPF sob o nº 611.898.632-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.256, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1479/2020/DRAT/CAN/CGP/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 08000.044348/2016-96 (2016.01.76406), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por OCELIA CÂMARA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 222.489.002-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.257, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1483/2020/DRAT/CAN/CGP/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 08000.044345/2016-52 (2016.01.76410), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por HELENA CÂMARA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 297.380.752-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.258, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1484/2020/DRAT/CAN/CGP/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 08000.044344/2016-16 (2016.01.76408), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EURICELIA RIBEIRO CÂMARA, inscrita no CPF sob o nº 235.725.742-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA № 3.259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1487/2020/DRAT/CAN/CGP/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 08000.044342/2016-19 (2016.01.76404), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DINALVA CÂMARA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 248.935.522-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA № 3.260, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1488/2020/DRAT/CAN/CGP/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 08000.044341/2016-74 (2016.01.76405), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por REISMAR RIBEIRO CÂMARA, inscrito no CPF sob o nº 650.367.352-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA № 3.261, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 490/2020/DRAT/CAN/CGP/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72813, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLOS AFONSO MONTEIRO RABELO, inscrito no CPF sob o nº 865.950.751-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA № 3.262, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia nº 1716/2020/DRAT/CAN/CGP/CA/MMFDH, que opinou pela aplicação do Enunciado nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, no Requerimento de Anistia nº 08000.035702/2016-91 (2016.01.76333), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ANA CARINA VIRGINA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 631.446.702-00.

DAMARES REGINA ALVES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 3.350, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO (*)

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO DE GESTÃO	Componente / Serviço	COD_SUB_GRUPO_HABILITAÇAO	Valor do
AC	120010	Brasileia	7505035	CAPS I CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AC	120017	Capixaba	7557035	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ROBSON TADEU VIEIRA DA MOTA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AC	120000	Cruzeiro do Sul	3733211	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS NAUAS TEREZA BILOTO	Е	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
AC	120025	Epitaciolandia	7503105	PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA CAPS I	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AC	120033	Mancio Lima	7487037	CAPS NOVA VIDA RAIMUNDO MOREIRA MARQUES	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AC	120000	Rio Branco	2002094	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS	Е	CAPS AD III	635	R\$ 105.000,00
AC	120050	Sena Madureira	9394044	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ABIBI RODRIGUES FREIRE	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270010	Agua Branca	3798593	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL JOYCE DE MILLE	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270020	Anadia	2011557	CAPS ESPERANCA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL		Arapiraca	2005247	CENTRO NISE DA SILVEIRA CAPS ARAPIRACA	М	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
AL		Arapiraca	6903053	CAPS AD	М	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
AL	270040		5509912	CAPS DR LUIZ AUGUSTO DA ROCHA TENORIO	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270070	Batalha	3801934	CAPS DEPUTADO LUIZ DANTAS	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270100	Boca da Mata	3775488	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS I	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270130	Cajueiro	3774511	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DR MANOEL SABINO COSTA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270140	Campo Alegre	6905420	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE CAMPO ALEGRE	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270160	Canapi	6660207	CAPS I HERMES FRANCISCO DE LIMA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270170	Capela	3536815	CAPS DR JOAO TOLEDO ESPACO NOVA VIDA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270210	Colonia Leopoldina	6423582	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL LEOPOLDINENSE	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270230	Coruripe	2005514	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270235	Craibas	6169058	CAPS SEBASTIAO MALAQUIAS DA SILVA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	6365787	CAPS I DR GAUDENCIO MARTINS LISBOA NETO	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270255	Estrela De Alagoas	7698895	CAPS DE ESTRELA DE ALAGOAS	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270260	Feira Grande	7058063	CAPS DOMINGOS APOSTOLO DE LIRA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270290	Girau Do Ponciano	3754308	CENTRO PSICOSSOCIAL DRA ANDREA NASCIMENTO BRITO	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270300	Ibateguara	3842185	CAPS EXPEDITO ANTONIO DA SILVA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270320	Igreja Nova	3931927	CAPS MUNICIPAL DE IGREJA NOVA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270330	Inhapi	7434847	CAPS I ALVACI BARBOSA ALENCAR	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270380	Joaquim Gomes	3747476	CAPS I JOSE ANGELO DA SILVA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270400	Junqueiro	3675459	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL CAPS EMILIA BARBOSA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL		Lagoa Da Canoa	6170706	CAPS LAGOA DA CANOA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270420	Limoeiro De Anadia	6170714	CAPS DE LIMOEIRO DE ANADIA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
AL	270430	Maceio	2005662	CAPS DR SADI FEITOSA DE CARVALHO	М	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
AL	270430	Maceio	2005867	CAPSI LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	М	CAPS INFANTO- JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
AL	270430	Maceio	2006170	CAPS NORACI PEDROSACENTO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	М	CAPS II	617	R\$ 33.086.25



50 515 510 Control 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 515 5	CD	254070	Cuamuia	2004064	CADC INFANITH CHADINA	N 4	CARC INFANTO HIVENIII	620	P¢ 22.420.00
March Company Compan	SP SP	351870 351870	Guaruja Guaruia	2084864 2754835	CAPS INFANTIL GUARUJA CAPS ADII GUARUJA	M	CAPS INFANTO-JUVENIL CAPS AD		R\$ 32.130,00 R\$ 39.780.00
Description March		351870		7068913			CAPS III		
20									
19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19.									
1.									
Page Page Introduction SCRIPP Company Compan	SP		Guarulhos	6443281	CAPS III ALVORECER		CAPS III	618	
59 500 Processed 510000									T .
Page									
1.									
50 500.00						M			T .
52 2002 September 1239889 CAST SCHOOL SCHOO									
50 535-000 Inhabeths									1 .
September 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 1976 19									
September Sept									
50 \$25.00 Renderm									
Section Sect									
52 1527.00 Immeries					<u> </u>				
20 15/2022 Indication p.									
59 35220 Inspecting ap 3 300026 CRYS CORP ADD RAMAN DOSE DE ANDOLOGIC ASS I I TARTON CASS I I ST 53 350026 CRYS CASS I I TARTON CASS I I ST 53 350026 CRYS CASS I I TARTON CASS I TARTON CASS I I TARTON CAS	SP	352210	Itanhaem	7006233		M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
58 \$32220 Insperimental \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000 \$4,000	CD	252220	Itanagarias Da Carro	F040436		N.A.	CADC AD	610	D¢ 20.780.00
58 18220 Insperiments 14,000 1572 153 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800									
59 352200 Inspend									
58 352200 Inanira	SP	352240	Itapeva	5859433	CAPS II ITAPEVA SAO PAULO	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
59 35270 Ingeries									
59 35270 Repolts									1 .
59 3523-200 Internet 3935-582 CENTRO DE ATTENCEO PSICOSSOCIAL CAPITAL M. CAPS M. C									
SP 352400 Intellible			_						
59 35290 Itu									T :
SP 35290 Tu									
SP 352400									
Sept									
September 2020120 CAPS AD 24 HORAS FORTSA SARRIFAS	SP	352410	Ituverava	6850138	CAPS I VIVER ITUVERAVA	М	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
5P 352440 Jaszerel 208501 CAPS INFANTO JUVENIL CAP 332440 Jaszerel 279431 CAPS INFANTO JUVENIL CAP S 3.306.02 S 3.32400 Jaszerel 279431 CAPS INFANTO JUVENIL CAP S 3.306.02 S 3.32400 Jaszerel 279431 CAPS INFANTO JUVENIL CAP S 3.306.02 S 3.32400 Jaszerel 279431 CAPS INFANTO JUVENIL CAP S 3.306.02 S 3.32400 Jaszerel 279431 CAPS INFANTO JUVENIL CAP S 3.306.02 S 3.32400 Jaszerel 279431 CAPS INFANTO JUVENIL CAP S 3.306.02 S 3.32400 Juni 390533 CAPS AD II DR MINTON FALCAD JAID M									
September 2393432 CAPSI (CENTRO DE ATENACA PSICOSSOCIAL NOVOS CAMINHOS CAPS 1 616 R5 23055.00									T :
59 35270 Januariana 7292715 CENTRO DE ATENACO PSICOSSOCIAL CAPS 1 DE JASQUARIUNA M CAPS 1 616 R5 28.305.00									
SP 352500 Janual									
59 352580 Jau									
SP 352590 Jundal									
SP 352590 Undela									
5P 352600 Iunguierba 3375293 CAPS I.D. F. JUNGUERROPOUS M CAPS 616 R5 28.305.00									
Sp. 25,2620 Nigulitiba 3372893 CAPS LUQUITIBA M CAPS 616 87,28,305,00	SP		Jundiai			M		635	R\$ 105.000,00
Sp. 25,2400 Laranial Paulista 30,2887 PAM HELBAL FREITAS VIEIRA SENAS M CAPS 616 R5 28,305,00									
SP 352670 Leme									
SP 352690 Ulmeira 6942598 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL LIMBIRIA M CAPS II 610 R5 33780.00 SP 352710 Lins 3337170 CAPS I DR ALBERTO PRATA JUNIOR M CAPS AD 619 R5 33780.00 SP 352710 Lins 3337170 CAPS I DR ALBERTO PRATA JUNIOR M CAPS AD 619 R5 33780.00 SP 352710 Lins S864364 CAPS INFANTIL GIRASSOL M CAPS AD 619 R5 33780.00 CAPS ALCOOL DE DROGAS ESPACO VERDE M CAPS AD 619 R5 33780.00 CAPS ALCOOL DE DROGAS ESPACO VERDE M CAPS AD 619 R5 33780.00 CAPS ALCOOL DE DROGAS ESPACO VERDE M CAPS INFANTO-JUVENIL (620 R5 32.130.00 CAPS ALCOOL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL M CAPS INFANTO-JUVENIL (620 R5 32.130.00 CAPS INFAN									
59 352780 Limeira 6942598 CENTRO DE ATENCAD PSICOSSOCIAL CAPS AD II LIMEIRA M. CAPS AD 619 R\$ 39,780,00 SP 352710 Lins 39371910 CAPS 1 IR ALBERTO PRATA JUNIOR M. CAPS AD 616 R\$ 28,305,00 SP 352720 Lins 39371910 CAPS 1 IR ALBERTO PRATA JUNIOR M. CAPS AD 619 R\$ 39,780,00 SP 352720 Lins S564364 CAPS INFANTILI GIRASSOL M. CAPS INFANTI-JUVENIL 620 R\$ 23,730,00 SP 352720 Lorena 5345170 CAPS INFANTILI GIRASSOL M. CAPS INFANTI-JUVENIL 620 R\$ 23,730,00 SP 352740 Louvelia 7612725 CENTRO DE ATENCAD PSICOSSOCIAL M. CAPS I 616 R\$ 28,305,00 SP 352240 Louvelia 7612725 CENTRO DE ATENCAD PSICOSSOCIAL MAIRINQUE M. CAPS I 616 R\$ 28,305,00 SP 352480 Mairinque 5088338 CENTRO DE ATENCAD PSICOSSOCIAL I MAIRINQUE M. CAPS I 616 R\$ 28,305,00 SP 352480 Mairinque 5088338 CENTRO DE ATENCAD PSICOSSOCIAL I MAIRINQUE M. CAPS I 616 R\$ 28,305,00 SP 352400 Mairingue 5318712 CAPS I JONGE LIUS CAMARGO M. CAPS I 616 R\$ 28,305,00 CAPS I MAIRINGUE M. CAPS I 616 R\$ 28,305,00 CAPS I MAIRINGUE M. CAPS I 616 R\$ 28,305,00 CAPS I CAP	SP		Leme			M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	
SP 352710 Lins 3337170 CAPS LORD LE PROGAS ESPACO YERDE M. CAPS AD 619 RS 3780.00									
Sp 352720 Lins 3971910 CAPS ALCOOL E DROGAS ESPACO VERDE M CAPS AD 619 R\$ 39780.00									
SP 352710 Lins									
SP 352730 Louveira 7482892 CAPS									
SP 352740 Lucella 7617275 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE LUCELIA M CAPS I 616 R \$28.305.00 SP 352850 Mairipora 5518717 CAPS I JORGE LUIS CAMARGO M CAPS I 616 R \$28.305.00 SP 352850 Marilia 276478 CAPS I JORGE LUIS CAMARGO M CAPS I 616 R \$28.305.00 SP 352900 Marilia 2716836 CAPS COM VIVER M CAPS II 617 R \$3.308.625 SP 352900 Marilia 7034458 CAPS COM VIVER M CAPS II 617 R \$3.308.625 SP 352900 Marilia 7034458 CAPS AD DA FACULIDADE DE MEDICINA DE MARILIA € CAPS AD 619 RS 32130.00 SP 352930 Martinopolis 255206 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL M CAPS II 617 R \$3.218.00 SP 352940 Matia 2023104 ECRITRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS M CAPS III 617 R \$3.308.00 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>									
SP \$23,836.0 Mairingue 9088318. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL 1 MARRIQUE M CAPS I 616 RS 28,305,00 SP \$32,830.0 Maracai 27,66478 CAPS I MARACAI M CAPS I 616 RS 28,305,00 SP \$35,000.0 Marilia 27,16840 CAPS GOM IVIER M CAPS I 616 RS 28,305,00 SP \$55,000.0 Marilia 27,16840 CAPS GOM IVIER M CAPS AD 619 RS 39,780,00 SP \$55,000.0 Marilia 27,16844 CAPS AD DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA € CAPS AD 619 RS 39,780,00 SP \$52,930 Martinopolis 2750260 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL M CAPS INFANTO-JUVENIL 616 RS 28,305,00 SP \$352390 Martinopolis 2750260 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS II M CAPS AD 619 RS 39,780,00 SP \$352390 Maua 2302104 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS M CAPS AD III <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>									
SP 352850 Mairipora S518717 CAPS I JORGE LUIS CAMARGO M CAPS 616 R5 28,305,00									
Sp 352880 Marcial 2786478 CAPS IMARACA M CAPS I 616 R5 28.305,000			'						
SP 350000 Marilia 2716844 CAPS AD DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E CAPS AD 619 RS 32,780,00 SP 352900 Marilinopolis 793458 CAPS INFANTI-CATVENTO M CAPS II 616 RS 28,305,00 SP 352920 Martinopolis 2750260 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS II M CAPS I 616 RS 28,305,00 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS II M CAPS II 617 RS 33,086,25 SP 352930 Matao 2032104 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS II M CAPS II 617 RS 33,086,25 SP 352940 Maua 2032104 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS M CAPS III 618 RS 84,134,00 SP 352940 Maua 3819922 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS M CAPS III 618 RS 84,134,00 SP 352940 Maua 3819922 CAPS INFANTIL FLORESCER M CAPS III 618 RS 84,134,00 SP 353050 Mirassol 504600 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I MIRASSOL M CAPS III 618 RS 28,305,00 SP 353050 Mococa 3470652 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I MIRASSOL M CAPS III 616 RS 28,305,00 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I CAPS AD III MOCOCA M CAPS III 617 RS 33,086,25 SP 353050 Mococa 6428304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I CAPS II MOCOCA M CAPS III 617 RS 33,086,25 SP 353050 Mococa 6428304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I CAPS II MOCOCA M CAPS III 617 RS 33,086,25 SP 353070 Mogi Guacu 3834247 CAPS III DE MOGI GUACU M CAPS III 617 RS 33,086,25 SP 353070 Mogi Guacu 3834247 CAPS III DE MOGI GUACU M CAPS II 617 RS 33,086,25 SP 353080 Moji Mirim 3334899 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL IINFANTIL MOCOCA M CAPS II 617 RS 33,086,25 SP 353080 Moji Mirim 3334899 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL IINFANTIL MOCOCA M CAPS II 617 RS 33,086,25 SP 353080 Moji Mirim 3334899 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGA MOGI MIRIM M CAPS II 616 RS 28,305,00 RS 33,305,00 CAPS II 616 RS 28,305,00 CAPS	SP	352880	Maracai	2786478	CAPS I MARACAI		CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP 352900 Martinopolis 7034458 CAPS INFANTIL CATAVENTO M CAPS INFANTO-JUVENIL 620 R5 32.130,00 SP 352920 Martinopolis 67526195 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL M CAPS I 616 R5 28.305,00 SP 352930 Martinopolis 67526195 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS II M CAPS AD 619 R5 39.780,00 SP 352940 Maua 2032104 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS M CAPS II 617 R5 33.086,25 SP 352940 Maua 2032104 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS M CAPS AD III 613 615 R5 105.000,00 SP 352940 Maua 38157082 CAPS II ESTACAO PRIMAVERA M CAPS III 618 R5 84.134,00 SP 352940 Maua 3819922 CAPS II ESTACAO PRIMAVERA M CAPS III 618 R5 84.134,00 SP 353030 Marassol 5054060 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I MIRASSOL M CAPS III 616 R5 28.305,00 SP 353030 Morcoa 3470652 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I MIRASSOL M CAPS III 616 R5 28.305,00 SP 353050 Mococa 6428304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I INFANTIL MOCOCA M CAPS III 617 R5 33.086,25 R5 105.000,00 SP 353050 Mococa 6428304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II CAPS II MOCOCA M CAPS III 617 R5 33.086,25 R5 105.000,00 R5 205.000									
SP 352920 Martinopolis 2750260 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL M CAPS CAPS CAPS AD 619 RS 397800.0						_			
SP 352920 Martinopolis 6526195 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS II M CAPS AD 619 RS 39.780.00									
SP 352940 Maua	SP	352920	Martinopolis	6526195	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS II	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP 352940 Maua 3357082 CAPS II ESTACAO PRIMAYERA M CAPS III 618 R\$ 84.134.00									
SP 352940 Maua 3819922 CAPS INFANTIL FLORESCER									
SP 353030 Mirassol S054060 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I MIRASSOL M CAPS I 616 R\$ 28.305.00 SP 353050 Mococa 3470652 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS AD III MOCOCA M CAPS AD III 635 R\$ 105.000,00 SP 353050 Mococa 6428304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II CAPS II MOCOCA M CAPS III 616 R\$ 33.086,25 SP 353050 Mococa 6709540 CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL MOCOCA M CAPS III 617 R\$ 33.086,25 SP 353050 Mogi Das Cruzes 6418589 CAPS II SP 309700 Mogi Guacu 3834247 CAPS II DE MOGI GUACU M CAPS III 617 R\$ 33.086,25 SP 353070 Mogi Guacu 3836177 CAPS AD DE MOGI GUACU M CAPS III 617 R\$ 33.086,25 SP 353080 Moji Mirim 3334899 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II MOGI MIRIM M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353080 Moji Mirim S203368 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGA MOGI MIRIM CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353130 Monte Mor S907799 CAPS DRA INGRID JANE LIPS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353420 Orindiuva 7073607 CAPS CAPTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGA MOGI MIRIM CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353420 Orindiuva 7073607 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGA MOGI MIRIM CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353420 Orindiuva 7073607 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGA MOGI MIRIM CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353420 Orindiuva 7073607 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ANTONIO B DA SILVEIRA CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INTONIO B DA SILVEIRA CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INTONIO B DA SILVEIRA CAPS II 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 5055119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE OURINHOS CAPS II M CAPS II 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 5055119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE OURINHOS CAPS II M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353550									
SP 353050 Mococa 6428304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II CAPS II MOCOCA M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353050 Mococa 6709540 CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL MOCOCA M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353060 Mogi Das Cruzes 6418589 CAPS II M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353070 Mogi Guacu 3834247 CAPS II DE MOGI GUACU M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353070 Mogi Guacu 3834247 CAPS II DE MOGI GUACU M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353080 Mogi Mirim 3334899 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II MOGI MIRIM M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353080 Moji Mirim 5203368 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGA MOGI MIRIM M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353180 Monte Alto 6363202 CAPS II MARIA ESTELA FERNANDES MONTE ALTO M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353190 Morro Agudo 5713005 CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ANTONIO B DA SILVEIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353420 Orindiuva 7073607 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ANTONIO B DA SILVEIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS I OSASCO S06119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS I OSASCO M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS I OSASCO M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS I OSASCO M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 5065119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS I OSASCO M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 5065119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE DURINHOS CAPS II M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 5065119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE DURINHOS CAPS II M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353470 Ourinhos 363850 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE DURINHOS CAPS II M	SP	353030	Mirassol	5054060	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I MIRASSOL	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP 353050 Mococa 6709540 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL MOCOCA M CAPS INFANTO-JUVENIL 620 R\$ 32.130,00 SP 353070 Mogi Guacu 3834247 CAPS II DE MOGI GUACU M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353070 Mogi Guacu 3834247 CAPS II DE MOGI GUACU M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353070 Mogi Guacu 3834247 CAPS ID E MOGI GUACU M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353070 Mogi Guacu 3834247 CAPS ID E MOGI GUACU M CAPS AD 619 R\$ 39,780,00 SP 353080 Moji Mirim 3334899 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II MOGI MIRIM M CAPS AD 619 R\$ 39,780,00 SP 353130 Monte Alto 6363202 CAPS I MARIA ESTELA FERNANDES MONTE ALTO M CAPS CAPS CAPS II 616 R\$ 28.305,00 SP 353190 Morro Agudo 5713005 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ANTONIO B DA SILVEIRA M CAPS II 616 R\$ 28.305,00 SP 353420 Orindiuva 7073607 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ANTONIO B DA SILVEIRA M CAPS II 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS LOGOLE ANTONIO B DA SILVEIRA M CAPS II 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS LOGOLE ANTONIO B DA SILVEIRA M CAPS II 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 5065119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS LOGAS M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 5065119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS LOGAGS M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353470 Ourinhos 9037586 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS LOGAGS M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353470 Ourinhos 9037586 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU M CAPS II 616 R\$ 28.305,00 SP 353550 Paulinia 3480662 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU M CAPS II 616 R\$ 28.305,00 SP 3535650 Paulinia 3480662 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCI									R\$ 105.000,00
SP 353070 Mogi Das Cruzes 6418589 CAPS II CAPS II S3.086,25									
SP 353070 Mogi Guacu 3834247 CAPS II DE MOGI GUACU M CAPS II 617 R\$ 33.086,25									
SP 353070 Mogi Guacu 3836177 CAPS AD DE MOGI GUACU M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00		353070		3834247	CAPS II DE MOGI GUACU		CAPS II		R\$ 33.086,25
SP 353080 Moji Mirim 5203368 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGA MOGI MIRIM M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353130 Monte Alto 6363202 CAPS I MARIA ESTELA FERNANDES MONTE ALTO M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353180 Morto Agudo 5707799 CAPS DRA INGRID JANE LIPSI M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353190 Morro Agudo 5713005 CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353420 Orindiuva 7073607 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL ANTONIO B DA SILVEIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL IN ORLANDIA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS I OSASCO M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 5905304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL									
SP 353130 Monte Alto 6363202 CAPS I MARIA ESTELA FERNANDES MONTE ALTO M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353180 Monte Mor 5907799 CAPS DRA INGRID JANE LIPSI M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353190 Morro Agudo 5713005 CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353420 Orindiuva 7073607 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL ANTONIO B DA SILVEIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II OSASCO CAPS II M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II OSASCO M CAPS III 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 5925304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS ALCOOL E DROGAS M CAPS INFANTO-JUVENIL 620 R\$ 32.130,00 SP 353470 Ourinhos 3631850 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL									
SP 353180 Monte Mor 5907799 CAPS DRA INGRID JANE LIPSI M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353190 Morro Agudo 5713005 CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353420 Orindiuva 7073607 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL ANTONIO B DA SILVEIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL II OSASCO CAPS II M CAPS II 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL IIFANTIL CAPS I OSASCO M CAPS II 617 R\$ 33.130,00 SP 353440 Osasco 5065119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS ALCOOL E DROGAS M CAPS INFANTO-JUVENIL 620 R\$ 32.130,00 SP 353470 Ourinhos 3631850 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS ALCOOL E DROGAS M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353490 Pacaembu 9037586 CENTRO DE A									
SP 353420 Orindiuva 7073607 CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL ANTONIO B DA SILVEIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353430 Orlandia 6746012 CAPS I SEBASTIAO BOSCHIN ORLANDIA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II OSASCO CAPS II M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 5065119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL INFANTIL CAPS I OSASCO M CAPS IINFANTO-JUVENII 620 R\$ 32.130,00 SP 353440 Osasco 5925304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS ALCOOL E DROGAS M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353470 Ourinhos 3631850 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E OUTRAS DROGAS CAPS II M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353490 Pacaembu 9037586 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353490 Pacaembu 9058133									
SP 353430 Orlandia 6746012 CAPS I SEBASTIAO BOSCHIN ORLANDIA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II OSASCO CAPS II M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 5065119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS I OSASCO M CAPS INFANTO-JUVENIL 620 R\$ 32.130,00 SP 353440 Osasco 5925304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS ALCOOL E DROGAS M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353470 Ourinhos 3631850 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE OUTRAS DROGAS CAPS II M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353490 Pacaembu 9037586 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353550 Paraguacu Paulista 2086603 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 2062968 CAPS I PAULINIA		353190	Morro Agudo	5713005			CAPS I		
SP 353440 Osasco 3007227 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II OSASCO CAPS II M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353440 Osasco 5065119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS I OSASCO M CAPS INFANTO-JUVENIL 620 R\$ 32.130,00 SP 353440 Osasco 5925304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS ALCOOL E DROGAS M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353470 Ourinhos 3631850 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE OURINHOS CAPS II M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353470 Ourinhos 9037586 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E OUTRAS DROGAS CAPS M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353490 Pacaembu 9058133 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353550 Paraguacu Paulista 2086603 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 2062968 CAPS I PAULINIA									
SP 353440 Osasco 5065119 CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL INFANTIL CAPS I OSASCO M CAPS INFANTO-JUVENIL 620 R\$ 32.130,00 SP 353440 Osasco 5925304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS ALCOOL E DROGAS M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353470 Ourinhos 3631850 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE OURINHOS CAPS II M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353470 Ourinhos 9037586 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E OUTRAS DROGAS CAPS A M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353490 Pacaembu 9058133 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353550 Paraguacu Paulista 2086603 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 3480062 CENTRO DE REFERENCIA EM DEPENDENCIA QUIMICA DE PAULINIA M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353670 Pederneiras <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>									
SP 353440 Osasco 5925304 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS ALCOOL E DROGAS M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353470 Ourinhos 3631850 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE OURINHOS CAPS II M CAPS II 617 R\$ 33.086,25 SP 353470 Ourinhos 9037586 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E OUTRAS DROGAS CAPS M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353490 Pacaembu 9058133 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353550 Paraguacu Paulista 2086603 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 2062968 CAPS I PAULINIA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353670 Pederneiras 6436226 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDERNEIRAS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353710 Pedreira 2042231 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDERIRA PEDREIRA </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>									
SP 353470 Ourinhos 9037586 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E OUTRAS DROGAS CAPS M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353490 Pacaembu 9058133 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353550 Paraguacu Paulista 2086603 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 2062968 CAPS I PAULINIA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 3480062 CENTRO DE REFERENCIA EM DEPENDENCIA QUIMICA DE PAULINIA M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353670 Pederneiras 6436226 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDERNEIRAS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353710 Pedreira 2042231 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDREIRA PEDREIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00		353440	Osasco	5925304	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS ALCOOL E DROGAS	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP 353490 Pacaembu 9058133 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353550 Paraguacu Paulista 2086603 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 2062968 CAPS I PAULINIA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 3480062 CENTRO DE REFERENCIA EM DEPENDENCIA QUIMICA DE PAULINIA M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353670 Pederneiras 6436226 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDERNEIRAS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353710 Pedreira 2042231 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDREIRA PEDREIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00									
SP 353490 Pacaembu 9058133 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353550 Paraguacu Paulista 2086603 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 2062968 CAPS I PAULINIA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 3480062 CENTRO DE REFERENCIA EM DEPENDENCIA QUIMICA DE PAULINIA M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353670 Pederneiras 6436226 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDERNEIRAS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353710 Pedreira 2042231 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDREIRA PEDREIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00	SP	353470	Ourinnos	903/586		IVI	CAPS AD	619	к\$ 39.780,00
SP 353550 Paraguacu Paulista 2086603 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 2062968 CAPS I PAULINIA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353650 Paulinia 3480062 CENTRO DE REFERENCIA EM DEPENDENCIA QUIMICA DE PAULINIA M CAPS AD 619 R\$ 39.780,00 SP 353670 Pederneiras 6436226 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDERNEIRAS M CAPS I 616 R\$ 28.305,00 SP 353710 Pedreira 2042231 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDREIRA PEDREIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00	SP	353490	Pacaembu	9058133		M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP353650Paulinia3480062CENTRO DE REFERENCIA EM DEPENDENCIA QUIMICA DE PAULINIAMCAPS AD619R\$ 39.780,00SP353670Pederneiras6436226CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDERNEIRASMCAPS I616R\$ 28.305,00SP353710Pedreira2042231CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDREIRA PEDREIRAMCAPS I616R\$ 28.305,00	SP	353550	Paraguacu Paulista	2086603	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP353670Pederneiras6436226CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDERNEIRASMCAPS I616R\$ 28.305,00SP353710Pedreira2042231CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDREIRA PEDREIRAMCAPS I616R\$ 28.305,00									
SP 353710 Pedreira 2042231 CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDREIRA PEDREIRA M CAPS I 616 R\$ 28.305,00									

144

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência-CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.148252/2020-00, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 (trinta) dias, as habilitações de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O período de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de expiração dos 30 (trinta) dias da prorrogação de leitos constante das Portarias citadas no anexo, referente à competência Outubro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais), conforme anexo.

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ISSN 1677-7042

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	Nº PROPOSTA SAIPS	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO		DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO	Nº DE LEITOS A PRORROGAR	VALOR (R\$)
MG	316930	TRÊS CORAÇÕES	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	2760657	130981	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19		Nº PORTARIA DE Nº 2.420/GM/MS DE 11/09/2020	10	480.000,00
MG	TOTAL										480.000,00
RS	430210	BENTO GONÇALVES	HOSPITAL TACCHINI	2241021	131664	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PORTARIA № 1.502/GM/MS DE 08/06/2020	PORTARIA № 2.401/GM/MS DE 09/09/2020	5	240.000,00
	431410	PASSO FUNDO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	2246988	131662	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PORTARIA № 1.502/GM/MS DE 08/06/2020	PORTARIA № 2.414/GM/MS DE 11/09/2020	20	960.000,00
	432000	SAPUCAIA DO SUL	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAPUCAIA DO SUL	2232162	131667	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PORTARIA № 1.502/GM/MS DE 08/06/2020	PORTARIA Nº 2.414/GM/MS DE 11/09/2020	7	336.000,00
TOT	AL (RS)										1.536.000,00
TOT	AL GERA	L (R\$)								42	2.016.000,00

PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando o disposto no art. 3º e art. 7° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARV- CoV-2), por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o atual contexto da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o risco relacionado ao aumento de complicações e agravamento dos sintomas da Covid-19, maior ocorrência e período de internações, maior risco de utilização de ventilação mecânica e internação em Unidade de Tratamento Intensivo, bem como maior risco de óbitos entre menores de 60 (sessenta) anos em indivíduos com obesidade, diabetes e hipertensão;

Considerando a Atenção Primária à Saúde (APS) como nível de atenção capaz de identificar precocemente os casos de síndrome gripal e exercer a contenção da transmissibilidade da Covid-19 ao reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves nos serviços de urgências ou hospitais, monitorar os contatos de casos suspeitos e confirmados e identificar casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência; e

Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes que atuam na APS para a atenção integral às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica para a continuidade das atividades essenciais da APS, com ênfase nas pessoas com fatores de risco para Covid-19, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do SARS-CoV-2, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal instituído por esta Portaria tem como objetivo fortalecer a atenção precoce às pessoas com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, por meio da organização da assistência baseada em protocolos e em linhas de cuidado, buscando a redução de complicações associadas à Covid-19, incluindo ações de promoção da saúde e de prevenção.

Art. 3º Constituem ações para utilização do incentivo financeiro federal, estruturadas pela gestão municipal e do Distrito Federal:

I - a identificação, o cadastro e a estratificação de risco das pessoas com:

a) obesidade por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional da população adstrita; e

b) diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica por meio das ações de vigilância e diagnóstico oportuno da população adstrita; II - a identificação precoce e a priorização do acompanhamento e do monitoramento de indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS

com síndrome gripal ou com suspeita ou confirmação de Covid-19; III - o fortalecimento da atenção integral, priorizando, no contexto da pandemia, a assistência terapêutica multiprofissional aos indivíduos adultos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas;

IV - o fortalecimento da prevenção da transmissão do coronavírus em indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, conforme orientações estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e

- a implementação de ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde, de forma a apoiar os indivíduos, famílias e comunidades na adoção de modos de vida saudáveis, considerando a situação epidemiológica da Covid-19 em cada território.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e Distrito Federal em parcela única e corresponderá aos seguintes valores, dispensada a publicação de portaria de adesão:

cinquenta reais) por equipe de Saúde da Família (eSF); 750 00 (quatro m

II - R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) por equipe de Atenção Primária - Modalidade I 20h; e

III - R\$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por equipe de Atenção Primária - Modalidade II 30h;

Parágrafo único. A transferência do incentivo financeiro de que trata o inciso II considerará por município e Distrito Federal o quantitativo de eSF e eAP custeadas pelo Ministério da Saúde, com cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na competência financeira de agosto do ano de 2020, conforme Anexo I. Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação do aumento do número de atendimentos individuais para as condições avaliadas

de obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica registrado no Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB). Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual

de Gestão (RAG). Art. 7° Os recursos orçamentários objeto desta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020, com impacto orçamentário no

valor de R\$ 221.811.937,50 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e onze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNTS)

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº eSF	Nº eAP I 20h	_	Única	Valor Total - Parcela
AC	ACRELANDIA	120001	5	0	0	R\$	23.750,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	3	0	0	R\$	14.250,00
AC	BRASILEIA	120010	9	0	0	R\$	42.750,00





SP	MACATUBA	352800	4	0	0	R\$	19.000,00
SP		352810	4	0		R\$	19.000,00
SP	MACEDONIA	352820	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	MAGDA	352830	1	0		R\$	4.750,00
SP	MAIRINQUE	352840	5	2	0	R\$	28.500,00
SP	MAIRIPORA	352850	10	4		R\$	57.000,00
SP	MANDURI	352860	2	0		R\$	9.500,00
SP	MARABA PAULISTA	352870	3	0		R\$	14.250,00
SP	MARACAI	352880	2	1		R\$	11.875,00
SP		352885	1	0		R\$	4.750,00
SP		352890	1	0		R\$	4.750,00
SP			40	0		R\$	190.000,00
SP		352910	1	0		R\$	4.750,00
SP		352920	7	1		R\$	35.625,00
SP		352930	14	5		R\$	78.375,00
SP		352940	56	4		R\$	275.500,00
SP		352950	2	0		R\$	9.500,00
SP		352960	1	0		R\$	4.750,00
SP SP		352965 352970	2	3		R\$ R\$	4.750,00 20.187,50
SP		352970	3	0		R\$	14.250,00
SP		353000	1	0		R\$	4.750,00
SP		352990	7	0		R\$	33.250,00
SP		353010	8	1		R\$	43.937,50
SP		353020	8	0		R\$	38.000,00
SP		353030	0	1		R\$	2.375,00
SP	MOCOCA	353050	8	2		R\$	49.875,00
SP		353060	14	0		R\$	66.500,00
SP		353070	17	0	0	R\$	80.750,00
SP	MOGI MIRIM	353080	4	0	0	R\$	19.000,00
SP		353090	1	0		R\$	4.750,00
SP		353100	1	0		R\$	4.750,00
SP		353110	10	0		R\$	47.500,00
SP		353120	3	0		R\$	14.250,00
SP		353130	4	5		R\$	30.875,00
SP		353140	3	4		R\$	23.750,00
SP		353150	5	0		R\$	23.750,00
SP		353160	2	0		R\$	9.500,00
SP		353180	14	0		R\$ R\$	66.500,00
SP		353170	7	2			4.750,00
SP		353190 353200	2			R\$ R\$	38.000,00 9.500,00
SP SP		353200	2	0		R\$	9.500,00
SP		353210	2	0		R\$	9.500,00
SP		353215	1	1		R\$	7.125.00
SP		353220	2	0		R\$	9.500,00
SP		353230	1	2		R\$	9.500,00
SP		353250	2	0		R\$	9.500,00
SP		353260	3	0		R\$	14.250,00
SP	NIPOA	353270	1	0		R\$	4.750,00
SP	NOVA ALIANCA	353280	3	0	0	R\$	14.250,00
SP	NOVA CAMPINA	353282	5	0		R\$	23.750,00
SP		353284	1	0		R\$	4.750,00
SP		353286	1	0		R\$	4.750,00
SP		353290	3	0		R\$	14.250,00
SP		353300	3	1		R\$	16.625,00
SP		353310	1	0		R\$	4.750,00
SP		353320	2	0		R\$	9.500,00
SP		353330	1	1		R\$	7.125,00
SP		353340	2	0		R\$ R\$	8.312,50
SP SP		353325 353360	2	0		R\$	9.500,00 9.500,00
SP		353370	1	0		R\$	4.750,00
SP		353390	7	4		R\$	53.437,50
SP		353400	2	0		R\$	9.500,00
SP		353410	2	0		R\$	9.500,00
SP		353420	3	0		R\$	14.250,00
SP		353430	4	0		R\$	19.000,00
SP	OSASCO	353440	34	0	0	R\$	161.500,00
SP		353450	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	OSVALDO CRUZ	353460	8	0	0	R\$	38.000,00
SP	OURINHOS	353470	5	3	6	R\$	52.250,00
SP		353480	2	1		R\$	11.875,00
SP		353475	3	0		R\$	14.250,00
SP		353490	3	2		R\$	19.000,00
SP		353500	2	4		R\$	19.000,00
SP		353510	3	0		R\$	14.250,00
SP		353520	3	0		R\$	14.250,00
SP		353530	5	0		R\$	23.750,00
SP SP		353540 353550	9	2		R\$ R\$	14.250,00 47.500,00
SP		353550 353560	5	3		R\$ R\$	30.875,00
SP		353570	1	0		R\$	4.750,00
SP		353570	6	0		R\$	28.500,00
SP		353590	1	1		R\$	7.125,00
SP		353600	3	0		R\$	14.250,00
SP		353610	0	1		R\$	2.375,00
SP		353620	6	1		R\$	30.875,00
SP	PARISI	353625	1	0		R\$	4.750,00
SP		353630	5	0	0	R\$	23.750,00
SP	PAULICEIA	353640	3	0	0	R\$	14.250,00
SP		353657	1	0		R\$	4.750,00
SP		353660	3	1		R\$	20.187,50
SP		353670	9	0		R\$	42.750,00
SP		353680	2	0		R\$	9.500,00
SP		353690	1	0		R\$	4.750,00
SP		353700	6	0		R\$	28.500,00
SP		353710	10	0		R\$	47.500,00
SP SP		353715	4	0		R\$ R\$	4.750,00
SP		353720 353730	13	0		R\$ R\$	19.000,00 61.750,00
SP		353740	8	0		R\$	38.000,00
SP		353750	3	0		R\$	14.250,00
SP		353760	15	0		R\$	74.812,50
SP		353770	2	1		R\$	11.875,00

Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 32074

Ministério da Saúde

ISSN 1677-7042

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da

Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes de saúde bucal que atuam na Atenção Primária à Saúde e dos Centros de Especialidades Odontológicas para o atendimento às necessidades de saúde bucal da população; e

Considerando a necessidade de organizar o acesso da população aos serviços odontológicos necessários na Atenção Primária e Especializada, com o objetivo de mitigar os efeitos da demanda reprimida gerada pela suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos decorrente da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional causada pelo coronavírus (SARS-

Art. 1º Esta Portaria dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem a finalidade de viabilizar o acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Covid-19.

Parágrafo Único O incentivo financeiro previsto no caput deverá ser utilizado para viabilização das recomendações de adequação de ambiência para atendimento odontológico previstas no Guia de Atendimento Odontológico no Contexto da Pandemia, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, na forma do Anexo I a esta Portaria, incentivo financeiro federal de custeio da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde no contexto da Covid-19, a ser transferido de modo automático. § 1º Fica dispensada a adesão por parte dos Municípios e do Distrito Federal, para apoiar a adoção de medidas de reorganização da ambiência e dos processos de trabalho das

equipes de Saúde Bucal (eSB).

§ 2º O incentivo financeiro federal de que trata o caput corresponde a R\$ 1.931,00 (um mil novecentos e trinta e um reais) por equipe de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família, credenciada pelo Ministério da Saúde, implantada e paga na competência financeira agosto de 2020.

Art. 4º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, e na forma do Anexo II a esta Portaria, incentivo financeiro federal de custeio para manutenção da assistência odontológica na Atenção Especializada no contexto da Covid-19.

§ 1º Fica dispensada a adesão por parte dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, para o desenvolvimento de ações que contribuam para a reorganização da ambiência e dos processos de trabalho dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

§ 2º O incentivo financeiro federal de que trata o caput, será calculado considerando o quantitativo de CEO credenciados pelo Ministério da Saúde e pagos na competência financeira agosto de 2020 e corresponderá aos seguintes valores:

I - R\$ 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I credenciado;

II - R\$ 7.724,00 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II credenciado; e

III - R\$ 13.517,00 (treze mil quinhentos e dezessete reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo III credenciado.

Art. 5º Para fins de monitoramento será observado o envio das informações de produção dos atendimentos odontológicos pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes. Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho

10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário CV70 - COVID-19, em parcela única, no valor de R\$ 61.631.727,00 (sessenta e um milhões seiscentos e trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

AC ACREÁNDIA 120001 5 RS 9,655,00 AC ASSIS BRASIL 120005 3 R5 5,793,00 AC BRASILÉIA 120010 8 R5 15,448,00 AC BRASILÉIA 120010 8 R5 15,448,00 AC CAPIXABA 120017 3 R5 5,793,00 AC CRUZEIRO DO SUL 120020 16 RS 30,886,00 AC CRUZEIRO DO SUL 120020 16 RS 30,886,00 AC FITACIOLÁNDIA 120025 5 RS 9,655,00 AC FITACIOLÁNDIA 120025 5 RS 9,655,00 AC FITACIOLÁNDIA 120025 7 RS 13,517,00 AC MARCHAI THAMATURGO 120034 3 RS 1,793,00 AC MARCHAI THAMATURGO 120034 3 RS 5,793,00 AC MARCHAI THAMATURGO 120034 3 RS 5,793,00 AC PLACIDO DE CASTRO 120038 7 RS 13,517,00 AC PLACIDO DE CASTRO 120038 7 RS 13,517,00 AC PLACIDO DE CASTRO 120038 7 RS 13,517,00 AC PORTO WAITER 120039 1 RS 1,915,00 AC RODRIGUES ALVES 120040 27 RS 52,137,00 AC RODRIGUES ALVES 120040 27 RS 52,137,00 AC RODRIGUES ALVES 120042 2 RS 3,862,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120045 8 RS 15,484,00 AC SENADOR SULDOMAR 120030 1 RS 1,911,00 AC SENADOR SULDOMAR 120040 1 RS 1,941,00 AC SENADOR SULDOMAR 120050 1 RS 1,941,00 AC SENADOR S	UF	MUNICÍPIO	IBGE	QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL RECURSO CUSTEIO A SER REPASSADO
AC ASSIS BRASIL 120005 3 RS 5,793,00 AC BRASILEA 120010 8 RS 15,448,00 AC BUARI 120013 2 RS 3,862,00 AC CAPIXISBA 120017 3 RS 5,793,00 AC CAPIXISBA 120017 3 RS 5,793,00 AC CRUZEIRO DO SUL 120020 16 RS 30,896,00 AC FEILO 120030 7 RS 13,517,00 AC FEILO 120030 7 RS 13,517,00 AC MARCIO LIMA 120033 6 RS 1,1586,00 AC MARCIO LIMA 120033 6 RS 1,1586,00 AC MARCIO LIMA 120033 6 RS 1,1586,00 AC MARCIO LIMA 120033 7 RS 13,517,00 AC PLACIDO DE CASTRO 120035 7 RS 13,517,00 AC PORTO WALTER 120038 7 RS 13,517,00 AC PORTO WALTER 120030 1 RS 1,517,00 AC ROMBINES AVES 12004 2 RS 3,852,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 RS 3,852,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 RS 3,852,00 AC SEA MADURIER 120003 1 RS 15,448,00 AC SEA MADURIER 120003 1 RS 15,448,00 AC SEA MADURIER 120000 1 RS 15,448,00 AC SEA MADURIER 120000 1 RS 15,517,00 AC SEA MADURIER 120000 1 RS 15,517,00 AC SEA MADURIER 120000 1 RS 15,517,00 AC SEA MADURIER 120000 1 RS 15,518,00 AC SEA MADURIER 120000 1 RS 15,548,00 AC SEA MADURIER 120000 1 RS 15,518,00 AC SEA MADURIER 120000 1 RS 15,519,00 AL BRANCA 270000 1 RS 5,793,00 AL BRANCA 270000 1 RS 15,519,00 AL BRANCA 270000 1 RS 15,519,00 AL BRANCA 270000 3 RS 5,793,00 AL BRANCA 270000 3 RS 5,793,00 AL BRANCA 270000 3 RS 5,793,00 AL BRANCH 270000 3 RS 5,793,00 AL BRANCA 270000 3 RS 5,793,00 AL GARRIERO SECO 270020 3 RS 5,793,00 AL CARMEROS 270100 4 RS 1,848,00 AL CAMPIETR 270100 6 RS 15,548,00 AL CARMEROS 270100 3 RS 5,793,00 AL CARMEROS 270200 3 RS 5,793,00 AL CARMEROS 270200 3 RS 5,793,00 AL CARMEROS 27020	AC	ACRELÂNDIA	120001		R\$ 9.655,00
AC BUARIE 120010 8 R5 15.448.00 AC BUARI 120013 2 R5 5.862.00 AC CAPIXABA 120017 3 R5 5.793.00 AC CRUZEIRO DO SUL 120020 16 R5 30.896.00 AC FITACIOLÁNDIA 120025 5 R5 9.655.00 AC FITACIOLÁNDIA 120025 5 R5 9.655.00 AC FILID 120030 7 R5 13.517.00 AC MANCIO LIMA 120033 6 R5 11.586.00 AC MANCIO LIMA 120033 6 R5 11.586.00 AC MANCIO LIMA 120033 6 R5 11.586.00 AC MARICHAL THALMATURO 120033 3 R5 5.793.00 AC POPTO CACE 120030 7 R5 15.517.00 AC POPTO WALTER 120039 1 R5 1.931.00 AC ROORIGUES AIVES 120049 2 R5 3.862.00 AC ROORIGUES AIVES 120040 2 R5 3.862.00 AC ROORIGUES AIVES 120042 2 R5 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120040 2 R5 3.862.00 AC SENAD MADUREIRA 120050 11 R5 1.931.00 AC SENADOR GUIDOMAR 120050 11 R5 1.931.00 AC TARAJACA 120060 8 R5 15.448.00 AC TARAJACA 120060 8 R5 15.448.00 AC TARAJACA 120060 8 R5 15.948.00 AL ASAPUR 120070 3 R5 5.793.00 AL BARRA DE ALA MANDIA 270000 1 R5 1.931.00 AL BARRA DE ALA MANDIA 270000 1 R5 1.931.00 AL BARRA DE ALA MANDIA 270000 1 R5 1.931.00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270000 3 R5 1.931.00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270000 1 R5 1.931.00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270000 3 R5 1.931.00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270000 3 R5 1.931.00 AL GAMPESTRE 270135 2 R5 3.862.00 AL CAMPESTRE 270135 2 R5	AC		120005	3	
AC BUJARI 120013 2 R5 3,62,00 AC CAPRIABA 120017 3 R5 5,793,00 AC CRUZEIRO DO SUL 120020 16 R5 30,896,00 AC EPITACICIÁNDIA 120025 5 R5 9,655,00 AC FELIO 120030 7 R5 13,517,00 AC MANCIC LIMA 120033 6 R5 11,586,00 AC MANCIC LIMA 120033 6 R5 11,586,00 AC MANCIC LIMA 120034 3 R5 5,793,00 AC MARCHAL THAUMATURGO 120034 3 R5 5,793,00 AC PIACIDO DE CASTRO 120038 7 R5 13,517,00 AC PIACIDO DE CASTRO 120038 7 R5 13,517,00 AC PORTO ACRE 120039 7 R5 13,517,00 AC PORTO MATER 120039 1 R5 1,593,00 AC RIO BRANCO 120031 7 R5 1,531,00 AC RIO BRANCO 120031 1 R5 1,531,00 AC RIO BRANCO 120031 2 R5 3,662,00 AC SANDALD PURUS 120031 2 R5 3,662,00 AC SANDALDERIA 120030 1 R5 1,531,00 AC SENDARDURERA 120005 1 R5 1,531,00 AC TARABLACÁ 120060 8 R5 15,448,00 AC TARABLACÁ 120060 8 R5 15,448,00 AC TARABLACÁ 120000 1 R5 1,531,00 AL ARPIRACA 270030 4 R5 1,531,00 AL ARPIRACA 270030 4 R5 1,531,00 AL BRANCA 270000 1 R5 1,536,00 AL BRANCA 270000 1 R5 1,531,00 AL BRANCA 270000 3 R5 5,793,00 AL BRANCA CAMPESTRE 270135 2 R5 3,662,00 AL CAMPESTRE 2	AC			8	
AC CRUZERD OS UL 120027 3 R\$ 5.793,00 AC CRUZERD OS UL 120020 16 R\$ 30.886,00 AC EPITACIOLÁNDIA 120025 5 R\$ 9.655,00 AC FELIÓ 120030 7 R\$ 13.517,00 AC MANOEL LIMA 120033 6 R\$ 1.586,00 AC MANOEL LIMA 120033 6 R\$ 1.586,00 AC MANOEL LIMA 120033 6 R\$ 5.793,00 AC MANOEL LIMA 120035 3 R\$ 5.793,00 AC MARECHAL THAUMATURGO 120035 3 R\$ 5.793,00 AC PLÁCIDO DE CASTRO 120035 7 R\$ 13.517,00 AC PORTO ACRE 120080 5 R\$ 9.655,00 AC PORTO MATER 120080 5 R\$ 9.655,00 AC RIO BRANCO 120040 27 R\$ 5.2137,00 AC RIO BRANCO 120040 27 R\$ 5.2137,00 AC RODIRIGUES AUES 120043 2 R\$ 3.862,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R\$ 3.862,00 AC SENA MADURIERA 120059 11 R\$ 1314,00 AC SENADOR GUIDMARD 120045 8 R\$ 1.5448,00 AC SENAMOR RIO REMANCO 120045 8 R\$ 1.5448,00 AC ARAPURI 120070 3 R\$ 5.793,00 AL BRANCA 270010 6 R\$ 11386,00 AL BRANCA 270010 6 R\$ 11386,00 AL BRANCA 270000 11 R\$ 1.931,00 AL BRANCA 270000 1 R\$ 5.933,00 AL BRANCA 270000 15 R\$ 2.866,00 AL BRANCA 270000 1 R\$ 5.933,00 AL BRANCH SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11.386,00 AL BRANCH SANTO ANTÔNIO 270050 1 R\$ 5.935,00		BUJARI	120013		
AC CUZEIRO DO SUL 120020 16 R5 30.896.00 AC EPITACIOLÁNIA 120025 5 R5 9.655.00 AC FEIJÓ 120030 7 R5 13.517.00 AC MÂNCIO LIMA 120033 6 R5 13.517.00 AC MANCE UBBANO 120034 3 R5 5.793.00 AC MARCHAL THAUMATURGO 120035 3 R5 5.793.00 AC PLÁCIDO DE CASTRO 120035 7 R5 13.517.00 AC PLÁCIDO DE CASTRO 120038 7 R5 13.517.00 AC PORTO ACRE 120080 5 R5 9655.00 AC PORTO WAITER 120039 1 R5 1.391.00 AC ROBRIGUES ALVES 120040 27 R5 5.2137.00 AC ROBRIGUES ALVES 120040 27 R5 5.2137.00 AC ROBRIGUES ALVES 120042 2 R3 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R3 3.862.00 AC SENAD ROBRIGUES ALVES 120043 2 R3 3.862.00 AC SENADRA GUIDARDA 120050 11 R5 1.5486.00 AC SENADRA GUIDARDA 120050 8 R5 15.448.00 AC SENADRA GUIDARDA 120050 8 R5 15.448.00 AC TARAJACÁ 120060 8 R5 15.448.00 AC TARAJACÁ 120060 8 R5 15.448.00 AC ANADIA 270000 1 R5 1.931.00 AL ÁGUA BRANCA 270010 6 R5 11.586.00 AL ANADIA 270020 1 R5 1.588.00 AL ARAPIRACA 270030 41 R5 1.931.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 6 R5 11.586.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 1 R5 1.548.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 6 R5 11.586.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 1 R5 1.582.955.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 1 R5 1.582.955.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 2 R3 3.862.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 1 R5 1.586.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 2 R3 3.862.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 3 R5 5.793.00 AL BELÉM 270070 3 R5 5.793.00 AL BELÉM 270070 3 R5 5.793.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 1 R5 1.3517.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 2 R3 3.862.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 3 R5 5.793.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 3 R5 5.793.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 3 R5 5.793.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 3 R5 5.793.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 3 R5 5.793.00 AL BARRA DE SANTO ANNÓNIO 270050 3 R5 5.793.00 AL GAMPO ALEGRE 270140 16 R5 13.517.00 AL GAMPO ALEGRE 270140 16 R5 13.517.00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R5 13.517.00 AL CAMPO ALEGRE 270140 1 R5 13.517.00 AL CARDERINE	AC	CAPIXABA		3	
AC EPITACIOLÁNDIA 120025 5 R\$ 9.655,00 AC FEIJÓ 120030 7 R\$13,517,00 AC FEIJÓ 120030 7 R\$13,517,00 AC MÂNCIO LIMA 120033 6 R\$11,586,00 AC MANCEL UBRANO 120034 3 R\$ 5,793,00 AC MANCEL UBRANO 120034 3 R\$ 5,793,00 AC MARCHAL THAUMATURGO 120035 7 R\$13,517,00 AC PLÁCIDO DE CASTRO 120038 7 R\$1,517,00 AC PORTO WAITER 120038 7 R\$1,517,00 AC PORTO WAITER 120039 1 R\$1,931,00 AC RIO BRANCO 120040 27 R\$5,652,00 AC RIO BRANCO 120040 27 R\$5,521,37,00 AC RIO BRANCO 120040 27 R\$5,521,37,00 AC ROURINGES ALVES 120042 2 R\$3,862,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R\$3,862,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R\$3,862,00 AC SENAMADURERA 120050 11 R\$1,241,00 AC SENAMADURERA 120050 11 R\$2,241,00 AC SENAMADURERA 120050 11 R\$2,386,00 AC XAPURI 120060 8 R\$15,548,00 AC XAPURI 120060 8 R\$15,548,00 AC XAPURI 120070 3 R\$5,793,00 AL AC ANADIA 270020 1 R\$1,931,00 AL AC ANADIA 270020 1 R\$1,931,00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$7,917,10 AL BARRA DE SAD MIGUEL 270060 3 R\$5,793,00 AL BARRA DE SAD MIGUEL 270050 6 R\$1 13,586,00 AL BARRA DE SAD MIGUEL 270060 3 R\$5,793,00 AL BAL BARRA DE SAD MIGUEL 270060 3 R\$5,793,00 AL BAL BARRA DE SAD MIGUEL 270060 3		CRUZEIRO DO SUL		16	
AC MANCO LIMA 12003 7 R5 13.517.00 AC MANOEL URBANO 120034 3 R\$ 5.793.00 AC MARCHAL THAUMATURGO 120035 3 R\$ 5.793.00 AC PLÁCIDO DE CASTRO 120035 3 R\$ 5.793.00 AC PLÁCIDO DE CASTRO 120036 7 R5 13.517.00 AC PORTO CARE 120080 5 R\$ 9.655.00 AC PORTO WAITER 120039 1 R\$ 1.3517.00 AC PORTO WAITER 120039 1 R\$ 1.931.00 AC RODRIGUES ALVES 120040 27 R5 5.2137.00 AC RODRIGUES ALVES 120042 2 R\$ 3.862.00 AC RODRIGUES ALVES 120042 2 R\$ 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R\$ 3.862.00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 2.1241.00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 2.1241.00 AC SENA MADUREIRA 120050 8 R\$ 15.548,00 AC TARAJACA 120060 8 R5 15.548,00 AC TARAJACA 120060 8 R5 15.548,00 AC ASANTA ROSA AND ARTO AND ARTO AND ARTO ARTO ARTO ARTO ARTO ARTO ARTO ARTO	AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	5	
AC MANCIO LIMA 120034 6 R5 11.586.00 AC MANGEL REAND 120034 3 R5 5.793.00 AC MARECHAL THAUMATURGO 120035 3 R5 5.793.00 AC PLACIDO DE CASTRO 120038 7 R5 13.517.00 AC PORTO ACRE 120080 5 R5 9.655.00 AC PORTO ACRE 120099 1 R5 1.913.00 AC RIO BRANCO 120040 27 R5 2.137.00 AC RIO BRANCO 120040 27 R5 2.137.00 AC ROBRIGUES AUVES 120042 2 R5 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R5 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R5 3.862.00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R5 2.1241.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R5 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R5 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R5 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R5 8.862.00 AC SANDORI GUIOMARD 120045 8 R5 15.488.00 AC SANDORI GUIOMARD 120045 8 R5 15.488.00 AC ASANDORI GUIOMARD 120060 8 R5 15.488.00 AC ASANDORI GUIOMARD 120060 8 R5 15.488.00 AC ASANDORI GUIOMARD 120070 3 R5 5.793.00 AL ASANDORI 120070 11 R5 11.586.00 AL ASANDORI 120070 11 R5 11.586.00 AL BARADA 270020 11 R5 7.974.00 AL BARADA 270020 15 R5 2.8955.00 AL BARADA 270020 15 R5 2.8955.00 AL BARADA 270000 15 R5 2.8955.00 AL BARADA 270000 15 R5 2.8955.00 AL BARADA 270000 3 R5 5.793.00 AL BRIEM 270080 2 R5 3.862.00 AL BRIEM 270080 2 R5 3.862.00 AL BRIEM 270080 2 R5 3.862.00 AL BRIEM 270080 1 R5 5.793.00 AL BRIANDORI 270150 5 R5 9.655.00 AL CAMPO ALGRE 270150 4 R5 7.744.00 AL CAMPO ALGRE 270150 1 R5 9.593.00 AL CAMPO ALGRE 270150 1 R5 9.593.00 AL CAMPO ALGRE 270150 4 R5 7.754.00 AL CAMPO ALGRE 270150 1 R5 9.593.00 AL CAMPO ALGRE 270150 2 R5 9.593.00 AL CAMPO ALGRE 270150 1 R5 9.593.00 AL CAMPO ALGRE 270150 1 R5 9.593.00 AL CAMPO ALGRE 270150 1 R5 9.593.00 AL CAMP	AC	FEIJÓ	120030	7	R\$ 13.517.00
AC MARGEHAL HAUMATURGO 120035 3 R\$ 5,793,00 AC PLÁCIDO DE CASTRO 120036 7 R\$ 13,517,00 AC PLÁCIDO DE CASTRO 120038 7 R\$ 13,517,00 AC PORTO ACRE 120080 5 R\$ 9,655,00 AC PORTO ACRE 120039 1 R\$ 1,931,00 AC PORTO WALTER 120039 1 R\$ 1,931,00 AC RIGIBRANCO 120040 27 R\$ 5,717,00 AC ROBRIGUES ALVES 120042 2 R\$ 3,862,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R\$ 3,862,00 AC SENAMADUREIRA 120050 11 R\$ 1,931,00 AC SENAMADUREIRA 120050 11 R\$ 21,241,00 AC SENADOR GUIOMARD 120055 8 R\$ 15,448,00 AC SENADOR GUIOMARD 120060 8 R\$ 15,5448,00 AC TARAUCA 120060 8 R\$ 15,5448,00 AC AXPURI 120070 3 R\$ 5,793,00 AL AGRAPIRA ANADIA 270010 6 R\$ 11,586,00 AL ARAPIRA 270030 41 R\$ 1,931,00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 1,931,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 15,5793,00 AL BELEM 270080 2 R\$ 3,862,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5,793,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5,793,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9,655,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9,655,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9,655,00 AL CALUBRIO 270130 7 R\$ 13,157,00 AL CALUBRO 270130 7 R\$ 13,157,00 AL CALUBRO 270130 7 R\$ 13,157,00 AL CAMPESTRE 270130 1 R\$ 5,793,00 AL CAMPESTRE 270140 1 R\$ 8,3086,00 AL CAMPESTRE 270140 1 R\$ 8,3086,00 AL CAM				6	
AC MARCHAL THAUMATURGO 120035 3 R\$ 5,793,00 AC PLÁCIDO DE CASTRO 120038 7 R\$ 13,17,00 AC PORTO ACRE 120080 5 R\$ 9,555,00 AC PORTO WALTER 120039 1 R\$ 1931,00 AC RIO, BRANCO 120040 27 R\$ 52,137,00 AC ROPRIGUES AIVES 120042 2 R\$ 3,862,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120042 2 R\$ 3,862,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120050 1 R\$ 21,241,00 AC SENAMA MADUREIRA 120050 1 R\$ 21,241,00 AC SENADOR GUIOMARD 120050 8 R\$ 15,448,00 AC XAPURI 120050 8 R\$ 15,448,00 AL ÁGUA BRANCA 270010 6 R\$ 1,1548,00 AL ÁGUA BRANCA 270010 6 R\$ 1,1548,00 AL ARAPIRA 270020 1 R\$ 2,793,00 AL A				3	
AC PLACIDO DE CASTRO 120088 7 R\$ 13.517.00 AC PORTO ACRE 120080 5 R\$ 9555.00 AC PORTO WAITER 120039 1 R\$ 1.931.00 AC ROD IRBANCO 120040 27 R\$ 521.37.00 AC RODRIGUES ALVES 120042 2 R\$ 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R\$ 3.862.00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 21.241.00 AC SENADOR GUIOMARD 120045 8 R\$ 15.448.00 AC SENADOR GUIOMARD 120045 8 R\$ 15.448.00 AC SENADOR GUIOMARD 120045 8 R\$ 15.448.00 AC TARALACA 120060 8 R\$ 15.448.00 AC XAPURI 120060 8 R\$ 15.930.00 AL AGABRADA 270010 6 R\$ 1.15.60.00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 1.971.00 AL ARRADE S					
AC PORTO ACRE 120080 5 R\$ 9,655,00 AC PORTO WALTER 120039 1 R\$ 1931,00 AC RIO BRANCO 120040 27 R\$ 52,137,00 AC RODRIGUES ALVES 120042 2 R\$ 3,862,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R\$ 3,862,00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 21,241,00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 21,241,00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 21,241,00 AC SENADRO GUIOMARD 120045 8 R\$ 15,148,00 AC TARAUACÁ 120060 8 R\$ 15,148,00 AC TARAUACÁ 120060 8 R\$ 15,15,448,00 AC TARAUACÁ 120060 8 R\$ 15,15,448,00 AC AXPURI 120070 3 R\$ 5,793,00 AL AGUA BRANCA 270010 6 R\$ 11,586,00 AL ARAPIRACA 270020 1 R\$ 1931,00 AL ARAPIRACA 270020 1 R\$ 1931,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SAN MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SAN MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SAN MIGUEL 270080 2 R\$ 5,862,00 AL BRANQUINHA 270100 6 R\$ 1,586,00 AL BRANGUINHA 270100 6 R\$ 1,586,00 AL CALUBERO 270130 7 R\$ 13,517,00 AL CAMPESTRE 270135 2 R\$ 3,862,00 AL CAMPESTRE 270135 2 R\$ 3,862,00 AL CAMPESTRE 270150 4 R\$ 7,724,00 AL CAMPESTRE 270150 4 R\$ 7,724,00 AL CAMPESTRE 270150 3 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270160 2 R\$ 3,862,00 AL CAMPETRE 270160 2 R\$ 3,862,00 AL CAMPETRE 270150 4 R\$ 7,724,00 AL CAMPETRE 270160 2 R\$ 3,862,00 AL CAMPETRE 270150 3 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270150 4 R\$ 7,724,00 AL CAMPETRE 270150 4 R\$ 7,724,00 AL CAMPETRE 270160 2 R\$ 3,862,00 AL CAMPETRE 270150 3 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270160 2 R\$ 3,862,00 AL CAMPETRE 270150 3 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270150 4 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270160 2 R\$ 3,862,00 AL CAMPETRE 270150 4 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270150 3 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270150 4 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270150 3 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270150 4 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270150 4 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270150 4 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270150 3 R\$ 5,793,00 AL CAMPETRE 270150	AC	PLÁCIDO DE CASTRO			· '
AC PORTO WAITER 120039 1 R\$ 1,931,00 AC RIO BRANCO 120040 27 R\$ 52,137,00 AC RODRIGUES ALVES 120042 2 R\$ 3,862,00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 R\$ 3,862,00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 21,241,00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 21,241,00 AC SENADOR GUIOMARD 120045 8 R\$ 15,148,00 AC TARAUACÁ 120060 8 R\$ 15,148,00 AC XAPURI 120070 3 R\$ 5,793,00 AL AGUERO SENADOR DE SENADO	AC			5	
AC RIO BRANCO 120040 27 RS 52.137.00 AC RODRIGUES AIVES 120042 2 RS 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 RS 3.862.00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 RS 21.241.00 AC SENA MADUREIRA 120060 8 RS 15.448.00 AC XAPURI 120070 3 RS 5.793.00 AL AC XAPURI 120070 1 RS 1.1586.00 AL AC ACT ANALIACA 120060 8 RS 11.586.00 AL AC ACT ANALIACA 120060 8 RS 11.586.00 AL AC ACT ANALIACA 120060 8 RS 11.586.00 AL ACT ANALIACA 120010 6 RS 11.586.00 AL BARRA DE SANTO ANTONIO 1270030 41 RS 79.171.00 AL BARRA DE SANTO ANTONIO 1270050 6 RS 11.586.00 AL BARRA DE SANTO ANTONIO 1270050 6 RS 11.586.00 AL BARRA DE SANTO ANTONIO 1270050 6 RS 11.586.00 AL BARALHA 1270070 3 RS 5.793.00 AL BATALHA 1270070 3 RS 5.793.00 AL BRANCHINHA 127010 6 RS 11.586.00 AL BRANCHINHA 127010 5 RS 9.655.00 AL CALIBRINA 127010 5 RS 9.655.00 AL CALIBRO 1270135 2 RS 3.862.00 AL CALIBRO 1270135 2 RS 3.862.00 AL CAMPESTRE 1270135 2 RS 3.862.00 AL CAMPESTRE 1270135 2 RS 3.862.00 AL CAMPE GRANDE 1270150 4 RS 7.724.00 AL CAMPO ALEGRE 1270140 16 RS 3.896.00 AL CAMPO ALEGRE 1270140 16 RS 3.896.00 AL CAMPESTRE 1270135 2 RS 3.862.00 AL CAMPESTRE 1270140 16 RS 13.517.00 AL CAMPESTRE 1270140 16 RS 13					
AC RODRIGUES ALYES 120042 2 RS 3.862.00 AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 RS 3.862.00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 21.241.00 AC SENADOR GUIDMARD 120065 8 R\$ 15.448.00 AC TARAUACÁ 120060 8 R\$ 15.448.00 AC XAPURI 120070 3 R\$ 5.793.00 AL ÁGUA BRANCA 270010 6 R\$ 11.586.00 AL ANADIA 270020 1 R\$ 1.931.00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 79.171.00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 79.171.00 AL ARARA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11.586.00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270060 3 R\$ 5.793.00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270060 3 R\$ 5.793.00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270060 3 R\$ 5.793.00 AL				27	
AC SANTA ROSA DO PURUS 120043 2 RS 3,862,00 AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 21,241,00 AC SENADOR GUIOMARD 120045 8 R\$ 15,448,00 AC TARALJACÁ 120060 8 R\$ 15,448,00 AC TARALJACÁ 120070 3 R\$ 5,793,00 AL ÁGUA BRANCA 270010 6 R\$ 11,586,00 AL ÁGUA BRANCA 270010 6 R\$ 11,586,00 AL ANADIA 270020 1 R\$ 5,193,100 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 79,171,00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 79,171,00 AL BARRA DE SAD MIGUEL 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SAD MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SAD MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BELÉM 270070 3 R\$ 5,793,00 AL BELÉM					
AC SENA MADUREIRA 120050 11 R\$ 21,241,00 AC SENADOR GUIOMARD 120045 8 R\$ 15,448,00 AC TARAUACÁ 120060 8 R\$ 15,448,00 AC XAPURI 120070 3 R\$ 5,793,00 AL ÁGUA BRANCA 270010 6 R\$ 1,1586,00 AL ANADIA 270020 1 R\$ 1,931,00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 79,171,00 AL ARAPIRACA 270040 15 R\$ 28,965,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 3 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 3 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 3 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 3 R\$ 5,793,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3,862,00 AL					
AC SENADOR GUIOMARD 1,20045 8 RS 15,448,00 AC TARAUACÁ 120060 8 RS 15,448,00 AC XAPURI 120070 3 RS 5,793,00 AL ÁGUA BRANCA 270010 6 RS 11,586,00 AL ANADIA 270020 1 RS 1931,00 AL ARAPIRACA 270030 41 RS 79,171,00 AL ARAPIRACA 270030 41 RS 79,171,00 AL AILAIA 270040 15 RS 5,95,00 AL BARRA DE SÁN MIGUEL 270050 6 RS 11,586,00 AL BARRA DE SÁO MIGUEL 270060 3 RS 5,793,00 AL BARRA DE SÁO MIGUEL 270060 3 RS 5,793,00 AL BELÉM 270080 2 RS 3,862,00 AL BELÉM 270080 2 RS 3,862,00 AL BELÓ MONTE 270090 3 RS 5,793,00 AL BELÓ MONTE 270100					
AC TARAJACÁ 120060 8 RS 15.448,00 AC XAPURI 120070 3 R\$ 5.793,00 AL ÁGUA BRANCA 270010 6 R\$ 11.586,00 AL ANDIA 270020 1 R\$ 1.931,00 AL ANDIA 270020 1 R\$ 1.931,00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 7.9171,00 AL ATALAIA 270040 15 R\$ 28.965,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11.586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11.586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 3 R\$ 5.793,00 AL BARRA DE SAO MIGUEL 270060 3 R\$ 5.793,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3.862,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3.862,00 AL BELÓ MONTE 270090 3 R\$ 5.793,00 AL BELÓ MONTE 270090 3 R\$ 5.793,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9.655,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9.655,00 AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9.655,00 AL CAMPESTRE 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPESTRE 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPESTRE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 3.862,00 AL CAPLA CAMPO LEGRE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CAPLA CAPLA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CAPLA 3.862,00 AL CAPLA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CAPLA 270100 3 R\$ 5.793,00 AL CAPLA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CAPLA 270100 3 R\$ 5.793,00 AL COLÓNIA LEOPOLDINA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLONIA LEOPOLDINA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLONIA LEOPOLDINA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270200 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270200 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270200 17 R\$ 32.827,00 AL DELMING GOUVEIA 270240 10 R\$ 13.931,00					
AC XAPURI 120070 3 R\$ 5,793,00 AL ÁGUA BRANCA 270010 6 R\$ 11,586,00 AL ANADIA 270020 1 R\$ 1,931,00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 79,171,00 AL ARAPIRACA 270040 15 R\$ 28,965,00 AL BARRA DE SANTO ANTÓNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SANTO ANTÓNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SÁN MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SÁN MIGUEL 270070 3 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SÁN MIGUEL 270070 3 R\$ 5,793,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3,882,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3,882,00 AL BELÉM 270100 6 R\$ 11,586,00 AL BELÉM 270100 6 R\$ 11,586,00 AL BRANQUINHA <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>					
AL ÁGUA BRANCA 270010 6 R\$ 11,586,00 AL ANADIA 270020 1 R\$ 1,931,00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 1,931,00 AL ARAPIRACA 270040 15 R\$ 28,965,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BARALHA 270070 3 R\$ 5,793,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3,862,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5,793,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5,793,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5,793,00 AL BEACA DA MATA 270100 6 R\$ 5,11,586,00 AL CACIMIRIA 270110 5 R\$ 9,655,00 AL CACIMIRIA 2701					
AL ANADIA 270020 1 R\$ 1,931,00 AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 79,171,00 AL ATALAIA 270040 15 R\$ 28,965,00 AL BARRA DE SANTO ANTÓNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BATALHA 270070 3 R\$ 5,793,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3,862,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5,793,00 AL BOCA DA MATA 270100 6 R\$ 11,586,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9,655,00 AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9,655,00 AL CAJUEIRO 270130 7 R\$ 13,517,00 AL CAMPESTRE 270130 7 R\$ 13,517,00 AL CAMPO GRANDE 270140 16 R\$ 3.862,00 AL CAMPO GRANDE 270150					
AL ARAPIRACA 270030 41 R\$ 79.171,00 AL ATALAIA 270040 15 R\$ 28.965,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11.586,00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270060 3 R\$ 5.793,00 AL BATALHA 270070 3 R\$ 5.793,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3.862,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5.793,00 AL BELO MONTE 270190 6 R\$ 5.793,00 AL BELO MONTE 270190 6 R\$ 5.793,00 AL BELO MONTE 270190 3 R\$ 5.793,00 AL BELO MONTE 270190 6 R\$ 5.793,00 AL BELO MONTE 270190 3 R\$ 5.793,00 AL BELO MONTE 270110 5 R\$ 9.655,00 AL CACAMERICA 270110 5 R\$ 9.655,00 AL CACAMERICA 270130					
AL ATALAIA 270040 15 R\$ 28,965,00 AL BARRA DE SANTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BATALHA 270070 3 R\$ 5,793,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3,862,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5,793,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5,793,00 AL BELO MONTE 270100 6 R\$ 11,586,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9,655,00 AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9,655,00 AL CAJUEIRO 270130 7 R\$ 13,517,00 AL CAMPESTRE 270130 7 R\$ 13,517,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7,724,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7,724,00 AL CAPELA 270170					
AL BARRA DE SÂNTO ANTÔNIO 270050 6 R\$ 11,586,00 AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270060 3 R\$ 5,793,00 AL BATALHA 270070 3 R\$ 5,793,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3,862,00 AL BELÓ MONTE 270090 3 R\$ 5,793,00 AL BOCA DA MATA 270100 6 R\$ 11,586,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9,655,00 AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9,655,00 AL CALUEIRO 270130 7 R\$ 13,517,00 AL CAMPESTRE 270135 2 R\$ 3,862,00 AL CAMPESTRE 270140 16 R\$ 30,896,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 33,862,00 AL CANAPI 270150 4 R\$ 7,724,00 AL CANPO GRANDE 270150 4 R\$ 1,3,517,00 AL CAPELA 270170					
AL BARRA DE SÃO MIGUEL 270060 3 R\$ 5.793,00 AL BATALHA 270070 3 R\$ 5.793,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3.862,00 AL BELÓ MONTE 270090 3 R\$ 5.793,00 AL BOCA DA MATA 270100 6 R\$ 11.586,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9.655,00 AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9.655,00 AL CAJUEIRO 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPESTRE 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 3.862,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 3.886,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CAPELA 270170 7 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 11 586 00</td>					R\$ 11 586 00
AL BATALHA 270070 3 R\$ 5.793,00 AL BELÉM 270080 2 R\$ 3.862,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5.793,00 AL BOCA DA MATA 270100 6 R\$ 11.586,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9.655,00 AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9.655,00 AL CAJUEIRO 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPESTRE 270130 7 R\$ 3.862,00 AL CAMPO ALEGRE 270135 2 R\$ 3.862,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CARPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARPEIA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARNEIROS 270180 3					
AL BELÉM 270080 2 R\$ 3.862,00 AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5.793,00 AL BOCA DA MATA 270100 6 R\$ 11.586,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9.655,00 AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9.655,00 AL CAJUEIRO 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPESTRE 270130 7 R\$ 3.862,00 AL CAMPESTRE 270135 2 R\$ 3.862,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 30.896,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 3.852,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 3.852,00 AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CAPELA 270190 3 R					
AL BELO MONTE 270090 3 R\$ 5.793,00 AL BOCA DA MATA 270100 6 R\$ 11.586,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9.655,00 AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9.655,00 AL CAJUEIRO 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPESTRE 270135 2 R\$ 3.862,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 30.896,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 30.896,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHÃ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COITÉ DO NÓIA 270200 3<					
AL BOCA DA MATA 270100 6 R\$ 11.586,00 AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9.655,00 AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9.655,00 AL CAJUEIRO 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPESTRE 270135 2 R\$ 3.862,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 30.896,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CAREIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHĂ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3<					
AL BRANQUINHA 270110 5 R\$ 9.655,00 AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9.655,00 AL CAJUEIRO 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPESTRE 270135 2 R\$ 3.862,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 3.896,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHĂ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COITÉ DO NÓIA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔÑIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 5.793,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 1					
AL CACIMBINHAS 270120 5 R\$ 9.655,00 AL CAJUEIRO 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPESTRE 270135 2 R\$ 3.862,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 30.896,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHĂ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 5.793,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235					
AL CAJUEIRO 270130 7 R\$ 13.517,00 AL CAMPESTRE 270135 2 R\$ 3.862,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 30.896,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHĂ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COITÉ DO NÓIA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 15.448,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00		•			
AL CAMPESTRE 270135 2 R\$ 3.862,00 AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 30.896,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHÃ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COITÉ DO NÓIA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 15.448,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					
AL CAMPO ALEGRE 270140 16 R\$ 30.896,00 AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHÃ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COITÉ DO NÓIA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 5.793,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
AL CAMPO GRANDE 270150 4 R\$ 7.724,00 AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHÃ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COITÉ DO NÓIA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 15.448,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					
AL CANAPI 270160 2 R\$ 3.862,00 AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHÃ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COITÉ DO NÓIA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 15.448,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					
AL CAPELA 270170 7 R\$ 13.517,00 AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHÃ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COITÉ DO NÓIA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 15.448,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					
AL CARNEIROS 270180 3 R\$ 5.793,00 AL CHÃ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COITÉ DO NÓIA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 15.448,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
AL CHÃ PRETA 270190 3 R\$ 5.793,00 AL COITÉ DO NÓIA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 15.448,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					
AL COITÉ DO NÓIA 270200 3 R\$ 5.793,00 AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 15.448,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					
AL COLÔNIA LEOPOLDINA 270210 8 R\$ 15.448,00 AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					
AL COQUEIRO SECO 270220 3 R\$ 5.793,00 AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					
AL CORURIPE 270230 17 R\$ 32.827,00 AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					
AL CRAÍBAS 270235 8 R\$ 15.448,00 AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00		•			
AL DELMIRO GOUVEIA 270240 10 R\$ 19.310,00					
AL DOIS MACHOS 2/0230 4 NS 7.724,00					
AL ESTRELA DE ALAGOAS 270255 6 R\$ 11.586,00					



Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 320'

SP	PARAÍSO	353570	1	R\$ 1.931,00
SP	PARANAPANEMA	353580	6	R\$ 11.586,00
SP	PARANAPUÃ	353590	1	R\$ 1.931,00
SP	PARAPUÃ	353600	3	R\$ 5.793,00
SP	PARIQUERA-AÇU	353620	1	R\$ 1.931,00
SP	PARISI	353625	1	R\$ 1.931,00
SP	PATROCÍNIO PAULISTA	353630	2	R\$ 3.862,00
SP	PAULICÉIA	353640	2	R\$ 3.862,00
SP	PAULO DE FARIA	353660	3	R\$ 5.793,00
SP	PEDERNEIRAS	353670	3	R\$ 5.793,00
SP	PEDRANÓPOLIS	353690	1	R\$ 1.931,00
SP	PEDREIRA	353710	4	R\$ 7.724,00
SP	PEDRINHAS PAULISTA	353715	1	R\$ 1.931,00
SP	PEDRO DE TOLEDO	353720	3	R\$ 5.793,00
SP	PENÁPOLIS	353730	6	R\$ 11.586,00
SP	PEREIRA BARRETO	353740	5	R\$ 9.655,00
SP	PEREIRAS	353750	1	R\$ 1.931,00
SP	PIACATU	353770	2	R\$ 3.862,00
SP	PINDAMONHANGABA	353800	20	R\$ 38.620,00
SP	PIQUEROBI	353830	1	R\$ 1.931,00
SP	PIQUETE	353850	2	R\$ 3.862,00
SP	PIRACICABA	353870	14	R\$ 27.034,00
SP	PIRAJU	353880	9	R\$ 17.379,00
SP	PIRAJUÍ	353890	2	R\$ 3.862,00
SP	PIRANGI	353900	2	R\$ 3.862,00
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	353910	1	R\$ 1.931,00
SP	PIRASSUNUNGA	353930	4	R\$ 7.724,00
SP	PIRATININGA	353940	3	R\$ 5.793,00
SP	PLANALTO	353960	1	R\$ 1.931,00
SP	POÁ	353980	7	R\$ 13.517,00
SP	POLONI	353990	1	R\$ 1.931,00
SP	POMPÉIA	354000	7	R\$ 13.517,00

353510

353520

353530

353540

353550

353560

9

SP

354010

354025

354030

354040

354050

354060

354070

354080

354100

354120

354130

4

12

3

4

PONGAÍ

<u>PONTALINDA</u>

PONTES GESTAL

POPULINA

PORANGABA

PORTO FELIZ

PORTO FERREIRA

POTIRENDABA

PRAIA GRANDE

PRESIDENTE BERNARDES

PRESIDENTE EPITÁCIO

PALMARES PAULISTA

PALMEIRA D'OESTE

PALMITAL

PANORAMA

PARAGUAÇU PAULISTA

PARAIBUNA

R\$ 1.931,00

R\$ 1.931,00

R\$ 1.931,00

R\$ 1.931,00

R\$ 1.931,00

R\$ 1.931,00

R\$ 7.724,00

R\$ 1.931,00

R\$ 23.172,00

R\$ 5.793,00

R\$ 7.724,00

R\$ 1.931,00

R\$ 1.931,00

R\$ 3.862,00

R\$ 5.793,00

R\$ 17.379,00

R\$ 9.655,00

Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 3200

ANEXO

ISSN 1677-7042

IBGE	UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CNES	DESCRIÇÃO	CÓDIGO) DE	INCENTIVO	CÓDIGO	DE	INCENTIVO	INCENTIVO		INCENTIVO	CUSTEI	0
							HABILIT	AÇÃO		QUALIFICA	ÇÃO		FINANCEIRO	DE	FINANCEIRO	TOTAL	ANUAL
													HABILITAÇÃO	ANUAL		(R\$)	
													(R\$)		QUALIFICAÇÃO		
															ANUAL (R\$)		
521190	GO	JATAÍ	MUNICIPAL	133550	6946585	USA	82.49 -	UNIDADE	MÓVEL DE	82.51 - CE	NTRAL D	e regulação	462.000,00		116.652,00	578.652	2,00
							ATENDII	MENTO	PRÉ-	DAS URGÊ	NCIAS SA	AMU 192 E					
							HOSPITA	ALAR USA	SAMU 192	UNIDADES	MÓVEIS	QUALIFICADAS					
					7352654	USB	82.50 -	UNIDADE	MÓVEL DE				157.500,00		105.528,00	263.028	3,00
							ATENDII	MENTO	PRÉ-								
							HOSPITA	ALAR USB	SAMU 192								
TOTAL													619.500,00		222.180,00	841.680	0,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.390, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece a devolução de recursos de antecipação repassado para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas de Picos (PI).

O MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e,

Considerando a Portaria de Consolidação n°5, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação n°6, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que trata da antecipação do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação, e dá outras providências; e

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 35, de 25 de janeiro de 2018, que estabelece o prazo para manifestação dos gestores que receberam recursos de implantação de serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade e não implantaram e efetivaram o seu funcionamento; resolve:

Árt. 1º Fica estabelecido a devolução do recurso de antecipação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Picos/PÍ, constante no anexo a esta portaria, pelos seguintes motivos:

2005;

- I Não cumprimento de prazo para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de
- II Não se manifestarem mediante as notificações enviadas via ofícios; e
- III Não se manifestarem conforme estabelecido na Resolução da CIT n° 35, de 25 de janeiro de 2018.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

MUNICÍPIO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	TIPO DE REPASSE	TIPO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	ANO	VALOR
PI	PICOS	220800	MUNICIPAL	3	Portaria 2.394, 11/10/2013	2013	R\$ 120.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.391, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19); e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020 e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados, municípios e o Distrito Federal, descritos no Anexo I e II a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou o quantitativo de equipe de Saúde Bucal (eSB) e Centro de Especialidades Odontológica (CEO), aderidos pelos estados, municípios e o Distrito Federal descritos no Anexo I e II a esta Portaria, custeados pelo Ministério da Saúde na competência financeira agosto de 2020 e os valores correspondentes ao incentivo por eSB e CEO estabelecidos na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020.

Art. 3º O gestor do Estado, Município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria deverão observar

o que segue:

I - adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

II - observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento odontológico da Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas, e dar preferência à aquisição de itens recomendados no Termo de Compromisso assinado por ele; e

III - atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade de Saúde na qual está inserida a equipe de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas no qual os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 29.732.274,00 (vinte e nove milhões setecentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid19).

UF	MUNCÍPIO	CÓDIGO IBGE	QUANTITATIVO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL
AC	ACRELÂNDIA	120001	5	R\$ 17.375,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	3	R\$ 10.425,00
AC	CAPIXABA	120017	3	R\$ 10.425,00
AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	5	R\$ 17.375,00
AC	MANOEL URBANO	120034	3	R\$ 10.425,00
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	3	R\$ 10.425,00
AC	SENA MADUREIRA	120050	11	R\$ 38.225,00
AC	TARAUACÁ	120060	8	R\$ 27.800,00
AC	XAPURI	120070	3	R\$ 10.425,00
AL	ARAPIRACA	270030	41	R\$ 142.475,00
AL	ATALAIA	270040	15	R\$ 52.125,00
AL	BRANQUINHA	270110	5	R\$ 17.375,00
AL	CHÃ PRETA	270190	3	R\$ 10.425,00
AL	COQUEIRO SECO	270220	3	R\$ 10.425,00
AL	IGACI	270310	11	R\$ 38.225,00
AL	JACUÍPE	270350	2	R\$ 6.950,00
AL	JUNQUEIRO	270400	11	R\$ 38.225,00
AL	MESSIAS	270520	6	R\$ 20.850,00





Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 32074

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

SC LINIAGNAMA 4322400 3566080 UC C CENTRO DONTOLOGICO DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA MUNICIPAL RS 23,382,00 SC ELORIANDOCUIS 420540 13233 POLICIARICA MUNICIPAL (ENTRO MUNICIPAL RS 23,382,00 SC ELORIANDOCUIS 420540 13233 POLICIARICA MUNICIPAL (ENTRO MUNICIPAL RS 27,357,00 SC ELORIANDOCUIS 420540 13233 POLICIARICA MUNICIPAL (ENTRO MUNICIPAL RS 27,357,00 SC ELORIANDOCUIS 420540 13233 POLICIARICA MUNICIPAL (ENTRO MUNICIPAL RS 27,357,00 SC LOINVILLE 420610 5566781 CEO TEPO IL BUNCHE MUNICIPAL RS 27,357,00 SC LOINVILLE 420610 7205694 CEO TEPO IL BUNCHE MUNICIPAL RS 52,7357,00 SC PAINITIOS 420510 7205694 CEO TEPO IL BUNCHE MUNICIPAL RS 52,7357,00 SC PAINITIOS 421210 7205694 CEO TEPO IL BUNCHE MUNICIPAL RS 52,7357,00 SC PAINITIOS 421210 7205694 CEO TEPO IL BUNCHE MUNICIPAL RS 52,7357,00 SC TURBARÃO 421270 7245942 CEO TEPO IL BUNCHE CEO TEPO IL BUNCHE ROMARO DA MUNICIPAL RS 52,7357,00 SC TURBARÃO 421270 724591389 CENTRO DE ISPECIALIDADES DODNTOLOGICAS MUNICIPAL RS 52,7357,00 SC TURBARÃO 421270 72451389 CENTRO DE ISPECIALIDADES DODNTOLOGICAS MUNICIPAL RS 52,7357,00 SC SC CEO TERO DE ISPECIALIDADES DODNTOLOGICAS MUNICIPAL RS 52,7357,00 SC CEO TERO DE ISPECIALIDADES DONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL RS 52,7357,00 SC CEO TERO DE ISPECIALIDADES DONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL RS 52,7357,00 SC CEO TERO DE ISPECIALIDADES DONTOLOGICAS CEO TERO DE ISPECIALIDADES DONTOLOGICA	RS	TENENTE PORTELA	432140	7011725	CEO I TENENTE PORTELA	MUNICIPAL	R\$ 23.882.00
SC BAINFÁRIO CAMBORIU 4/20200 39313 POLCURIOCA MUNICIPAL R5 21.389,00							
SC FIORIANÓPOILS 420540 19259 POLICUNICA MUNICIPAL CENTRO DE SIGNAMOPOILS 420520 19259 POLICUNICA MUNICIPAL CENTRO TE SIGNAMOPOILS 420820 3943302 CECTURA MUNICIPAL LES 2,7357,00 SC TIAMA 420820 3943302 CECTURA MUNICIPAL LES 2,7357,00 SC TIAMA 420820 3943302 CECTURA MUNICIPAL LES 2,7357,00 SC GINWILLE 440910 7205684 CECTURA MUNICIPAL LES 2,7357,00 SC CONTROL 440910 7205684 CECTURA MUNICIPAL LES 2,7357,00 SC PALMITIOS 421210 8879825 CECTURA MUNICIPAL LES 2,7357,00 SC SANTO AMARO DA IMPERATRIZ 421572 7045042 CEO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ MUNICIPAL LES 2,7357,00 SC SANTO AMARO DA IMPERATRIZ 421593 7162140 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO MUNICIPAL LES 2,7357,00 SC SANTO AMARO DA IMPERATRIZ 421590 7162140 CEO CENTRO DE LES PECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO MUNICIPAL LES 2,7357,00 SE NOSSA SENÍANO DOCORRO 880380 4346807 CEO CENTRO DE LES PECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL LES 2,7357,00 SE NOSSA SENÍANO DOCORRO 380380 4346807 CEO CENTRO DE LES PECIALIDADES ODONTOLOGICAS AVARE MUNICIPAL LES 2,7357,00 SE NOSSA SENÍANO DOCORRO 380380 3915182 CEO CENTRO DE LES PECIALIDADES ODONTOLOGICAS AVARE MUNICIPAL LES 2,7357,00 SP CACAPAYA 536850 3915182 CEO CENTRO DE LES PECIALIDADES ODONTOLOGICAS AVARE MUNICIPAL LES 2,7357,00 SP CALAPANYA 536850 2025000 CENTRO DE LES PECIALIDADES ODONTOLOGICAS AVARE MUNICIPAL LES 2,7357,00 SP CALAPANYA 536850 2025000 CENTRO DE LES PECIALIDADES ODONTOLOGICAS AVARE MUNICIPAL LES 2,7357,00 SP CALAPANYA 536850 2025000 CENTRO DE LES PECIALIDADES ODONTOLOGICAS AVARE MUNICIPAL LES 2,7357,00 SP CENTRO DE SUBPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL LES 2,7357,00 SP CENTRO DE SUBPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL LES 2,7357,00 SP CENTRO DE SUBPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL LES 2,7357,00 SP CENTRO DE SUBPECIALIDADES DONTOLOGICAS PRANCISCO CENTRO DE SUBPECIALIDADES DONTOLOGICAS PRANCISCO CENTRO DE SUBPECIALIDADES D							
SC FLORIANÓPOUS 420540 19259 POLICINICA MUNICIPAL R\$ 27,357,00 SC ITAJAÍ 420820 3941302 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 27,357,00 SC JOINVILLE 420910 52656781 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 27,357,00 SC JOINVILLE 420910 7205694 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 27,357,00 SC JOINVILLE 420910 7205694 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 27,357,00 SC JOINVILLE 420910 7205694 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 27,357,00 SC JOINVILLE 420910 7205694 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 2,358,00 SC JOINVILLE 420910 7205694 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 2,388,00 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 2,388,00 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 2,388,00 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 2,785,00 CEO TIPO II BUCAREIN MUNICIPAL R\$ 2,785,00 CEO TIPO II BUCAREIN TURBARÃO AURICIPAL R\$ 2,785,00 CEO TIPO II BUCAREIN TURBARÃO AURICIPAL R\$ 2,785,00 CEO TIPO II BUCAREIN TURBARÃO AURICIPAL R\$ 2,785,00 CEO TIPO II BUCAREIN TURBARÃO CEO TIPO II BUCAREIN TURBARÃO AURICIPAL R\$ 2,785,00 CEARGUALDA AURICIPAL R\$							
SC ITAJAÍ							
SC JOINVILLE		,					
SC JOHNHULE 420910 7205694 CEO TIPO IL INIVILLEE MUNICIPAL RS \$1,239,00							
SC PALMITICS 421210 5879825 CEO TIPIO I CENTRO D E SEPECIALIDADES DODNITOLOGICAS MUNICIPAL RS 27.357,00 SC SANTA AMARO DA IMPERATIZ 421570 7045042 CEO SANTO AMARO DA IMPERATIZ MUNICIPAL RS 23.882,00 SC TUBARAQ 421870 2491389 CENTRO DE ESPECIALIDADES DONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL RS 27.357,00 SE SANTAGE 421950 716240 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES DONTOLOGICAS MUNICIPAL RS 27.357,00 SE SANTAGE 421850 716240 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES DONTOLOGICAS MUNICIPAL RS 23.882,00 SE SANTAGE 421850 716240 CEO CENTRO DE SENDE ESPECIALIDADES DONTOLOGICAS CONTROLOGICAS MUNICIPAL RS 23.882,00 SP CACAPAWA 350850 2025000 CENTRO DE SANDE IR DONTOLOGICAS AMARE MUNICIPAL RS 27.357,00 SP CACAPAWA 350850 2025000 CENTRO DE SANDE IR DONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL RS 27.357,00 SP CACAPAWA 350850 2025000 CENTRO DE SANDE IR DONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL RS 27.357,00 SP CACAPAWA 350850 2025000 CENTRO DE SANDE IR DONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL RS 27.357,00 SP CACAPAWA 350850 2025000 CENTRO DE SANDE IR DONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL RS 27.357,00 SP CACAPAWA 350850 2025000 CENTRO DE SANDE IR DONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL RS 27.357,00 SP CACAPAWA 350850 2025000 CENTRO DE SANDE IR DONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL RS 27.357,00 SP CACAPAWA 350850 2025000 CEO CENTRO DE SANDE IR DONTOLOGICAS BOLOGICAS CENTRO DE SANDE IR DONTOLOGICAS CENTRO DE SANDE IR DONTOLOG							
SC SANTO AMARO DA IMPERATRIZ 421570 7095042 CED SANTO AMARO DA IMPERATRIZ MUNICIPAL R5 23.382,00 SC TUBARÃO 421870 2491389 CENTRO DE ESPECIALIDADES DODONTOLOGÍCAS CEO MUNICIPAL R5 27.357,00 SC XANXERÉ 421950 7162340 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES DODONTOLOGÍCAS MUNICIPAL R5 23.382,00 SE R57 ANTOLOGÍCAS MUNICIPAL R5 23.382,00 SE R57 ANTOLOGÍCAS R57 ANTO							
SC TUBARÃO 421870 2491389 CENTRO DE ESPECIALDES CORONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SC XANXERÉ 421950 71624340 CEO CENTRO DE ESPECIALDES CORONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SE STÂNCIA 280210 5440807 CEO PATRICIA BATALHA LEITE MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SE NOSSA SENHORA DO SOCCRRO 280480 3419622 CEO MIGINAL MESSA DOS SANTOS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP BARRA BONTA 350450 3915182 CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS AVARE MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP BARRA BONTA 350450 2735131 CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS BARRA BONTA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP CACAPAVA 350850 723513 CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS BARRA BONTA MUNICIPAL R\$ 23.832,00 SP CACAPAVA 350850 CONTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS BARRA BONTA MUNICIPAL R\$ 23.257,00 SP CACAPAVA 350850 CONTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS BURGA BONTA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP CACAPAVA 350850 CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS BURGA BONTA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP CACAPAVA 351810 CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS BURGA BONTA REVIEW R\$ 27.357,00 SP CACAPAVA CEO CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS BURGA BONTA R\$ 27.357,00 SP CACAPAVA S51670 S78120 CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS BURGA BONTA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS PARACICA R\$ 23.882,00 SP CEO CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS PARACICAS R\$ 23.882,00 SP LORENA 352720 2072394 CEO TENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP LORENA 352720 2072394 CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS STID MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP CONTRO DE CENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOGICAS MICRO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP MACATURA S52200 CEO TENTRO DE ESPECIALDADES CONOTOLOG							
SC XANKERÉ 421950 7162340 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SE ESTÂNCIA 280210 5440807 CEO PATRICIA PILATE E MUNICIPAL R\$ 22.3523,00 SE NOSSA SENIORA DO SOCORRO 280480 3419622 CEO MUSIVAL MESSIAS DOS SANTOS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP AVARÉ 350450 3515182 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS AVARE MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP BARRA BONITA 350530 7137613 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP CACAPAWA 350850 2055000 CENTRO DE SAUDE LIR DOUND RE SOUZA MIRANDA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP CACAPAWA 350850 2055000 CENTRO DE ISPECIALIDADES ODONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP CARADUVA 351110 2025957 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP CERQUILHO 351150 CESSE212 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP CERQUILHO S311570 7092180 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS BARRA BONITA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP FERRAZ DE VASCONCELOS 351570 7092180 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES DODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP GARÇA 351670 3872106 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP GARÇA 351670 3872106 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP GARÇA 351670 3872106 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP GARÇA 351670 3872106 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP GARÇA 351670 3872106 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP GARÇA 351670 3872106 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP GARÇA 351670 3872106 CEO CENTRO DE SEPECIALIDADES ODONTOLOGICAS TIPO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP CONTRO DE SEPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP CONTRO DE SEPEC							
SE SETÂNCIA 280/10 544/0807 CEO PATRICIA BATAHA LETE MUNICIPAL R5.51,239,00 SE NOSSA SENIORA DO SOCORRO 280/880 341/9622 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES DODNITOLOGÍCAS AVARE MUNICIPAL R5.27,357,00 SP BABRA BONITA 350/50 391/5182 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES DODNITOLOGÍCAS AVARE MUNICIPAL R5.27,357,00 SP CACAPAVA 350/50 202/5000 CENTRO DE ESPECIALIDADES DODNITOLOGÍCAS BARBA BONITA MUNICIPAL R5.27,357,00 SP CACAPAVA 350/50 202/5000 CENTRO DE SEPECIALIDADES DONDITOLOGÍCAS BARBA BONITA MUNICIPAL R5.27,357,00 SP CACAPAVA 350/50 202/5000 CENTRO DE SEPECIALIDADES DONDITOLOGÍCAS BARBA BONITA MUNICIPAL R5.27,357,00 SP CEATAMOUVA 351110 202/5957 CEO CENTRO DE SEVECIALIDADES DONDITOLOGÍCAS PARO DE SAUDE IN MUNICIPAL R5.27,357,00 SP CEATAMOUVA 351150 2688/212 CEO CENTRO DE SEVECIALIDADES DONDITOLOGÍCAS PARO MUNICIPAL R5.27,357,00 SP CEATAMOUVA 351150 2688/212 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES DONDITOLOGÍCAS BARDA MUNICIPAL R5.27,357,00 CEO FERRAZ DE VASCONCELO ACOSTA MUNICIPAL R5.27,357,00 CEO FERRAZ DE SEPECIALIDADES DONTOLOGÍCAS SERANISCO CERNO MUNICIPAL R5.27,357,00 CEO FERRAZ DE VASCONCELO ACOSTA MUNICIPAL R5.27	SC	-					
SE NOSSA SENHORA DO SOCORRO 280480 3419622 CEO MUGINAL MESSIAS DOS SANTOS MUNICIPAL RS 27.357.00							
SP							
SP							
SP							
SP							
SP							
FERRAZ DE VASCONCELOS 351570 7092180 CEO FERRAZ DE VASCONCELOS MUNICIPAL RS 27.357.00 SP FRANCISCO MORRATO 351630 6413358 C. E. O. D. RIOS FENECIALIDADES DODNTOLOGICAS MUNICIPAL RS 27.357.00 SP GARÇA 351670 3872106 CEO. TRIND DE ESPECIALIDADES DODNTOLOGICAS MUNICIPAL RS 23.882.00 SP ITU 352390 2066475 CEO LICENTRO DE ESPECIALIDADES DODNTOLOGICAS FRANCISCO CERNY MUNICIPAL RS 23.882.00 SP ITU 352390 2066475 CEO LICENTRO DE ESPECIALIDADES DODNTOLOGICAS ITU MUNICIPAL RS 27.357.00 CEO DE SIDIO LUIZ MINAREILLI DE IAU MUNICIPAL RS 27.357.00 SP LORENA 352220 2072394 CENTRO DE DONTOLOGICAS MUNICIPAL RS 27.357.00 SP LORENA 352220 2072394 CENTRO DE SPECIALIDADES ODNTOLOGICAS ITU MUNICIPAL RS 27.357.00 SP LORENA 352220 2072394 CENTRO DE SPECIALIDADES ODNTOLOGICAS ITU MUNICIPAL RS 27.357.00 SP LORENA 352220 2072394 CENTRO DE SPECIALIDADES ODNTOLOGICAS ITU MUNICIPAL RS 27.357.00 SP MACATUBA 352800 6036627 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODNTOLOGICAS MACATUBA MUNICIPAL RS 23.882.00 SP MACATUBA 352800 6036627 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODNTOLOGICAS MIRASSOL MUNICIPAL RS 51.239.00 SP MIRASSOL 353030 S237823 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODNTOLOGICAS MIRASSOL MUNICIPAL RS 51.239.00 SP MIRASSOL 353030 S237823 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODNTOLOGICAS MIRASSOL MUNICIPAL RS 23.882.00 SP MONTE MOR 353180 3365905 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODNTOLOGICAS CALADIA MUNICIPAL RS 23.882.00 SP PARAGUAÇU PAULISTA 353430 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODNTOLOGICAS CALADIA MUNICIPAL RS 23.882.00 SP PARAGUAÇU PAULISTA 353550 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODNTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL RS 27.357.00 SP PEDERNEIRAS 353670 2790335 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODNTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL RS 27.357.00 SP PEDERNEIRAS 353600 S6702174 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODNTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL RS 27.357.00 SP SANTA GERTRUDES 354800 S87907 CEN							
SP							
SP GARÇA 351670 3872106 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP ITU 352390 2066475 CEO IL CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS FRANCISCO CERNY MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP JAÚ 352390 2066475 CEO IL CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ITU MUNICIPAL R\$ 27.357.00 SP LORENA 352720 2072394 CENTRO DE INVIOLUIZ MINARELLI DE JAU MUNICIPAL R\$ 27.357.00 SP LORENA 352720 2072394 CENTRO DE ODONTOLOGICO MUNICIPAL R\$ 27.357.00 SP LORENA 352720 7216181 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS TIPO I MUNICIPAL R\$ 27.357.00 SP MACATUBA 352800 6036627 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS TIPO I MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP MALVÁ 352840 3352400 3482308 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MACATUBA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP MIRASSOL 353030 5237823 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS MIRASSOL MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP MONTE MOR 353180 3365905 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS MIRASSOL MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP ORIÂNDIA 353430 CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ORIANDIA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP ORIÂNDIA 353430 CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ORIANDIA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP ORIÂNDIA S53430 CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ORIANDIA MUNICIPAL R\$ 27.357.00 SP PARAGUACU PAULISTA S53550 S539220 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ORIANDIA MUNICIPAL R\$ 27.3852.00 SP PEDENIRIAS 353670 S799277 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ORIANDIA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP PORMPÉIA S54588 S54560 S579027 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP PORMPÉIA S54588 S54560 S579027 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP SANTA BARBRARA D'OSTE S54660 S525980 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 27.357.00 SP SANTA BARBRARA D'OSTE S54660 S525980 CE							
SP							
SP							
SP							
SP							
SP LORENA 352720 7216181 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS TIPO I MUNICIPAL R\$ 23,882,00 SP MACATUBA 352800 6036627 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MACATUBA MUNICIPAL R\$ 23,882,00 SP MAUÁ 352940 3482308 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS CEO III MUNICIPAL R\$ 51,239,00 SP MONTE MOR 353180 3365905 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS MIRASSOL MUNICIPAL R\$ 23,882,00 SP MONTE MOR 353430 6514030 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DRIANDIA MUNICIPAL R\$ 2,3882,00 SP OURINHOS 353470 204617 CE DE OURINHOS MUNICIPAL R\$ 2,3882,00 SP PARAGUAÇU PAULISTA 353550 9539220 CENTRO DE ESPECIALIDADES DODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 2,3882,00 SP PEDERNEIRAS 353670 2790335 CENTRO DE ESPECIALIDADES DODONTOLOGICAS DE ALVADA MUNICIPAL R\$ 2,3882,00 SP POMPÉIA 354000 5072174 CENTRO DE ESPECIALIDADES DODONTOLOGICAS DE OMPEIA <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>							
SP MACATUBA 352800 6036627 CENTRO DE ESPECIALIDADES DODNTOLOGICAS MACATUBA MUNICIPAL RS 23.882.00 SP MAUÁ 352940 3482308 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS CEO III MUNICIPAL RS 23.882.00 SP MONTE MOR 353180 355395 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DRI AMINOS MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP ORIÁNDIA 353430 6514030 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ORIANDIA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP OURINHOS 353470 2044617 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ORIANDIA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP PARAGUAÇU PAULISTA 353555 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP PEDERNEIRAS 353670 2790335 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 27.357.00 SP PONPÉIA 354000 5972174 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 27.357.00 SP SANTA GERTRUDES 354600 5879027 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS CEO II							
SP							
SP MIRASSOL 353030 5237823 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS MRASIOS MIRASSOL MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP MONTE MOR 353180 3365905 CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR MARIO SPROESSER JR MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP ORIÂNDIA 353430 6514030 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR JOAD MUNICIPAL R\$ 27.357.00 SP PARAGUAÇU PAULISTA 353550 9539220 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR JOAD TARCIO DE PAIVA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP PARAGUAÇU PAULISTA 353670 2790335 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE PAIVA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP PORTO FELIZ 354000 5072174 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE POMPEIA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP PORTO FELIZ 354000 5072174 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE POMPEIA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP PORTO FELIZ 354060 8579027 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE AFRANIO P CHEIDA MUNICIPAL R\$ 23.882.00 SP SANTA GENTA DO SUL <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>							
SP MONTE MOR 353180 355195 CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR MARIO SPROESSER JR MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP ORIÂNDIA 353430 6514030 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ORLANDIA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP OURINHOS 353470 2044617 CENTRO DE ESPEC ODONTOLOGICAS DR JOAO TARCIO DE PAIVA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PARAGUAÇU PAULISTA 353550 9539220 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PEDERNEIRAS 353670 2799335 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP POMPÉIA 354060 5879027 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS DE POMPEIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTA BÉRBARA D'OESTE 354680 3483126 CENTRO DE ESPECIALIDADES II E CEO DR SIMONE HABICE P MATTAR MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTA GERTRUDES 354660 5205980 CEO TRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO AMBRIA DE CEDIA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTA GERTRUDES 354670 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 23.882.00</td>							R\$ 23.882.00
SP ORLÂNDIA 353430 6514030 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ORLANDIA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP OURINHOS 353470 2044617 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR JOAO TARCIO DE PAIVA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PARAGUAÇU PAULISTA 353550 9539220 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PEDERNEIRAS 353670 2790335 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP PORTO FELIZ 354000 5072174 CENTRO DE ESPECIALIDADES II E CEO DR SIMONE HABICE P MATTAR MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PORTO FELIZ 354060 5879027 CENTRO DE ESPECIALIDADES II E CEO DR SIMONE HABICE P MATTAR MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTA FÉ DO SUL 354850 3483126 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DA AFRANIO P CHEIDA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SANTA GERTRUDES 354660 5205980 CEO II SANTA FE DO SUL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTA GERTRUDES 354670							
SP OURINHOS 353470 2044617 CS I DE OURINHOS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PARAGUAÇU PAULISTA 353550 9539220 CENTRO DE ESPEC ODONTOLOGICAS DR JOAO TARCIO DE PAIVA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PEDERNEIRAS 353670 2790335 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP PORMPÉIA 354000 5072174 CENTRO DE ESPECIALIDADES DONTOLOGICAS DE POMPEIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PORTO FELIZ 354060 5879027 CENTRO DE ESPECIALIDADES II CEO DR SIMONE HABICE P MATTAR MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTA BARBARA D'OESTE 354580 3483126 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR AFRANIO P CHEIDA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SANTA FÉ DO SUL 354660 5205980 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE AFRANIO P CHEIDA MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 354850 5333466 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 3702							
SP PARAGUAÇU PAULISTA 353550 9539220 CENTRO DE ESPEC DODNTOLOGICAS DA JOAO TARCIO DE PAIVA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PEDERNEIRAS 353670 2790335 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP POMPÉIA 354000 5072174 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA DE POMPEIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PORTO FELIZ 354060 5879027 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR AFRANIO P CHEIDA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTA BÁRBARA D'OESTE 354580 3483126 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR AFRANIO P CHEIDA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTA FÉ DO SUL 354660 5205980 CEO II SANTA FE DO SUL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 5333466 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 57.357,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978							
SP PEDERRNEIRAS 353670 2790335 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP POMPÉIA 354000 5072174 CENTRO DE ESPECIALIDADES DONTOLOGICA DE POMPEIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PORTO FELIZ 354060 5879027 CENTRO DE ESPECIALIDADES II E CEO DR SIMONE HABICE P MATTAR MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTA BÁRBARA D'OESTE 354580 3483126 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR AFRANIO P CHEIDA MUNICIPAL R\$ 51,239,00 SP SANTA FÉ DO SUL 354660 5205980 CEO II SANTA FE DO SUL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTA GERTRUDES 354660 6492126 CEO MARIA CARMEM CODO JACCOMINI DE SANTA GERTRUDES MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 5333466 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 3702855 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZNO MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 C							
SP POMPÉIA 354000 5072174 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA DE POMPEIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP PORTO FELIZ 354060 5879027 CENTRO DE ESPECIALIDADES II E CEO DR SIMONE HABICE P MATTAR MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTA BÉRBARA D'OESTE 354580 3483126 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR AFRANIO P CHEIDA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SANTA FÉ DO SUL 354660 5205980 CEO II SANTA FE DO SUL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTA GERTRUDES 354670 6492126 CEO MARIA CARMEM CODO JACOMINI DE SANTA GERTRUDES MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTOS 354850 5333466 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SILVINA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 20							
SP PORTO FELIZ 354060 5879027 CENTRO DE ESPECIALIDADES II E CEO DR SIMONE HABICE P MATTAR MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTA BÁRBARA D'OESTE 354580 3483126 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR AFRANIO P CHEIDA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SANTA FÉ DO SUL 354660 5205980 CEO II SANTA FE DO SUL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTA GERTRUDES 354670 6492126 CEO MARIA CARMEM CODO JACOMINI DE SANTA GERTRUDES MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 5333466 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 3702855 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZNO MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZNO MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7846347 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SILVINA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 2040							
SP SANTA BÁRBARA D'OESTE 354580 3483126 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR AFRANIO P CHEIDA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SANTA FÉ DO SUL 354660 5205980 CEO II SANTA FE DO SUL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTA GERTRUDES 354670 6492126 CEO MARIA CARMEM CODO JACOMINI DE SANTA GERTRUDES MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 5333466 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 3702855 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZNO MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ALVARENGA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7846347 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SILVINA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 2025566 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS NOVA PETROPOLIS MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA 354910 <							
SP SANTA FÉ DO SUL 354660 5205980 CEO II SANTA FE DO SUL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTA GERTRUDES 354670 6492126 CEO MARIA CARMEM CODO JACOMINI DE SANTA GERTRUDES MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTOS 354850 5333466 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 3702855 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZNO MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ALVARENGA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7846347 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SILVINA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 2025566 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS NOVA PETROPOLIS MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA 354910 2040328 CEO I DR PALMYRO FERRANTI SIBV MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SÃO PAULO 355030 914161 CENTRO DE ESP							
SP SANTA GERTRUDES 354670 6492126 CEO MARIA CARMEM CODO JACOMINI DE SANTA GERTRUDES MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SANTOS 354850 5333466 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 3702855 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZNO MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ALVARENGA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7846347 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SILVINA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 2025566 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SILVINA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA 354910 2040328 CEO I DR PALMYRO FERRANTI SJBV MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SÃO PAULO 355030 9144161 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO TABAPUA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP TABAPUÃ 355580 7184263							
SP SANTOS 354850 5333466 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZOI MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SANTOS 354850 3702855 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZNO MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ALVARENGA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7846347 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SILVINA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 2025566 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS NOVA PETROPOLIS MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA 354910 2040328 CEO I DR PALMYRO FERRANTI SIBV MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SÃO PAULO 355030 9144161 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II VERA CRUZ M BOI MIRIM MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP TABAPUÃ 355260 5589401 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO TABAPUA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP VOTORANTIM 355700 2087							
SP SANTOS 354850 3702855 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO ZNO MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ALVARENGA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7846347 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SILVINA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 2025566 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS NOVA PETROPOLIS MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA 354910 2040328 CEO I DR PALMYRO FERRANTI SIBV MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SÃO PAULO 355030 9144161 CENTRO DE ESP ODONTOLOGICAS CEO II VERA CRUZ M BOI MIRIM MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP TABAPUÃ 355260 5589401 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO TABAPUA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP URÂNIA 355580 7184263 CEO I URANIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP VOTORANTIM 355700 2087545 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO DIANÓPOLIS 170700 5070619 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA DE DIANOPOLIS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO GURUPI 170950 5052289 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL							
SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7495978 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ALVARENGA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7846347 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SILVINA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 2025566 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS NOVA PETROPOLIS MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA 354910 2040328 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS NOVA PETROPOLIS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SÃO PAULO 355030 9144161 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II VERA CRUZ M BOI MIRIM MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP TABAPUÃ 355260 5589401 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO TABAPUA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP URÂNIA 355580 7184263 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP VOTORANTIM 355700 2087545 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO DIANÓPOLIS 170700 5070619 CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E ODONTOLOGICA DE DIANOPOLIS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357							
SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 7846347 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS SILVINA MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 2025566 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS NOVA PETROPOLIS MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA 354910 2040328 CEO I DR PALMYRO FERRANTI SJBV MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SÃO PAULO 355030 9144161 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO II VERA CRUZ M BOI MIRIM MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP TABAPUÃ 355260 5589401 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO TABAPUA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP URÂNIA 355580 7184263 CEO I URANIA CEO I URANIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO DIANÓPOLIS 170700 5070619 CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 23.382,00 TO GURUPI 170950 5052289 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL R\$ 27.357,00 TO PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO							
SP SÃO BERNARDO DO CAMPO 354870 2025566 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS NOVA PETROPOLIS MUNICIPAL R\$ 51.239,00 SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA 354910 2040328 CEO I DR PALMYRO FERRANTI SJBV MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SÃO PAULO 355030 9144161 CENTRO DE ESP ODONTOLOGICAS CEO II VERA CRUZ M BOI MIRIM MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP TABAPUÃ 355260 5589401 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO TABAPUA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP URÂNIA 355580 7184263 CEO I URANIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP VOTORANTIM 355700 2087545 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO DIANÓPOLIS 170700 5070619 CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E ODONTOLOGICA DE DIANOPOLIS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO GURUPI 170950 5052289 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00							
SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA 354910 2040328 CEO I DR PALMYRO FERRANTI SJBV MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP SÃO PAULO 355030 9144161 CENTRO DE ESP ODONTOLOGICAS CEO II VERA CRUZ M BOI MIRIM MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP TABAPUÃ 355260 5589401 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO TABAPUA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP URÂNIA 355580 7184263 CEO I URANIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP VOTORANTIM 355700 2087545 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO DIANÓPOLIS 170700 5070619 CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E ODONTOLOGICA DE DIANOPOLIS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO GURUPI 170950 5052289 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00							
SP SÃO PAULO 355030 9144161 CENTRO DE ESP ODONTOLOGICAS CEO II VERA CRUZ M BOI MIRIM MUNICIPAL R\$ 27.357,00 SP TABAPUÃ 355260 5589401 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO TABAPUA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP URÂNIA 355580 7184263 CEO I URANIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP VOTORANTIM 355700 2087545 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO DIANÓPOLIS 170700 5070619 CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E ODONTOLOGICA DE DIANOPOLIS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO GURUPI 170950 5052289 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00							
SP TABAPUÃ 355260 5589401 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO TABAPUA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP URÂNIA 355580 7184263 CEO I URANIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP VOTORANTIM 355700 2087545 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO DIANÓPOLIS 170700 5070619 CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E ODONTOLOGICA DE DIANOPOLIS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO GURUPI 170950 5052289 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00							
SP URÂNIA 355580 7184263 CEO I URANIA MUNICIPAL R\$ 23.882,00 SP VOTORANTIM 355700 2087545 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS MUNICIPAL R\$ 27.357,00 TO DIANÓPOLIS 170700 5070619 CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E ODONTOLOGICA DE DIANOPOLIS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO GURUPI 170950 5052289 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00							
SPVOTORANTIM3557002087545CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICASMUNICIPALR\$ 27.357,00TODIANÓPOLIS1707005070619CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E ODONTOLOGICA DE DIANOPOLISMUNICIPALR\$ 23.882,00TOGURUPI1709505052289CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEOMUNICIPALR\$ 23.882,00TOPORTO NACIONAL1718202468395CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONALMUNICIPALR\$ 27.357,00							
TO DIANÓPOLIS 170700 5070619 CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA E ODONTOLOGICA DE DIANOPOLIS MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO GURUPI 170950 5052289 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00							
TO GURUPI 170950 5052289 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO MUNICIPAL R\$ 23.882,00 TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00							
TO PORTO NACIONAL 171820 2468395 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA PORTO NACIONAL MUNICIPAL R\$ 27.357,00							

PORTARIA GM/MS № 3.396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro de povos e comunidades

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal; e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar o acesso dos povos e comunidades tradicionais aos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), a fim de garantir a universalidade e Considerando o componente da capitação ponderada do Programa Previne Brasil e a importância da qualificação do cadastro da população assistida e acompanhada pelas equipes e

serviços da APS e reconhecendo os municípios e Distrito Federal que aprimoraram a identificação e cadastro de povos e comunidades tradicionais nos territórios; e Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de trabalho das equipes e serviços que atuam na APS para o atendimento integral às necessidades de saúde dos povos e comunidades tradicionais, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro dos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput é uma ação do Programa Previne Brasil, em caráter excepcional, e será calculado com base nas informações registradas no campo "É membro de povo ou comunidade tradicional?", da ficha de cadastro individual, do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considerou-se por povos e comunidades tradicionais o estabelecido no inciso I do art. 3º do Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, observado o cadastro no SISAB de:

- I Andirobeiras
- II Agroextrativistas;
- III Caatingueiros; IV - Caiçaras;
- V Castanheiras VI - Catadores de mangaba;
- VII Cerrado:
- VIII Ciganos; IX - Comunidades de fundo e fecho de pasto;
- X Extrativistas; XI - Faxinalenses;
- XII Geraizeiros;
- XIII Jangadeiros
- XIV Isqueiros; XV - Morroquianos;
- XVI Marisqueiros;
- XVII Pantaneiros; XVIII - Pescadores artesanais;
- XIX Pomeranos;
- XX Povos indígenas;
- XXI Povos quilombolas;
- XXII Povos de terreiro/matriz africana
- XXIII Quebradeiras de coco babaçu;
- XXIV Retireiros;
- XXV -Ribeirinhos;
- XXVI Seringueiros: XXVII - Vazanteiros; e
- XXVIII Varjeiros

Parágrafo único. A descrição e as características de cada povo e comunidade tradicional, de que trata o caput, serão disponibilizadas em Nota Técnica a ser publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria tem como finalidade transferir incentivo financeiro federal de custeio aos municípios e Distrito Federal que possuem cadastro de povos e comunidades tradicionais no SISAB. Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e Distrito Federal, em parcela única, considerando o quantitativo de equipes que possuem cadastro

de usuários pertencentes ao conjunto de populações descritas no art. 2º desta Portaria, e corresponderá aos seguintes valores: I - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por equipe de Saúde da Família (eSF);

- II R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por equipe de Atenção Primária Modalidade II 30h; e
- III R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por equipe de Atenção Primária Modalidade I 20h.
- § 1º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e Distrital de Saúde, de forma automática e em parcela única, considerando o quantitativo de equipes credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde, que cumpriram o estabelecido no caput, de acordo com o Anexo a esta Portaria.



Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 32074

Assinado digitalmente conforme Resor Este documento é uma cópia da versão

ISSN 1677-7042

PORTARIA GM/MS Nº 3.386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo mensal de habilitação e qualificação da Central de Atendimento Móvel das Urgências (CRU) Chapecó (Extremo Oeste) e das Unidades de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Estado de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 9, de 6 de janeiro de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado de Santa Catarina, com sede em Chapecó;

Considerando a Portaria GM/MS nº 94, de 22 de janeiro de 2013, que redefine o limite financeiro anual dos recursos destinados a incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Extremo Oeste do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Chapecó (SC), e autoriza a

Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 43, de 9 de janeiro de 2020, que renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Chapecó (Extremo Oeste) e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina e Municípios,

Considerando a Portaria GM/MS nº 732, de 7 de abril de 2020, que prorroga os prazos de qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); Considerando o Relatório de Fiscalização do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS nº 15.950;

Considerando o não atendimento dos requisitos exigidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que permite ao Ministério da Saúde suspender o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SÁMU 192) e/ou a sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1303/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo NUP-SEI nº 25000.155411/2020-14, resolve: Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação e qualificação da Central de Atendimento Móvel das Urgências (CRU) Chapecó (Extremo Oeste) e das Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), dos Municípios de Santa Catarina, conforme

§ 1º Os valores que constam do Anexo desta Portaria foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMÚ 192) e sua Central de

§ 2º O efeito da suspensão previsto no art. 1º referente à qualificação, fica vigente até à 1ª (primeira) parcela de 2022, considerando a data de validade da qualificação definida na Portaria nº 43/GM/MS, de 9 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	DESCRIÇÃO	PORTARIA	PORTARIA				VALOR DA	VALOR TOTAL A
						HABILITAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO ANUAL (R\$)	INCREMENTO EM 2013 ANUAL (R\$)		QUALIFICAÇÃO ANUAL (R\$)	SER SUSPENSO ANUAL (R\$)
420420	sc	CHAPECÓ	ESTADUAL	6939244	CRU	PORTARIA Nº 09/GM/MS, DE 06 DE JANEIRO DE 2006	PORTARIA № 43/GM/MS, DE 9 DE JANEIRO DE 2020	228.000,00	540.000,00	307.200,00	271.488,00	1.346.688,00
				7043422	USA			330.000,00	0,00	132.000,00	116.652,00	578.652,00
421720		SÃO MIGUEL DO OESTE		7229585	USA			330.000,00	0,00	132.000,00	116.652,00	578.652,00
421950		XANXERÊ		6974872	USA		-	330.000,00	0,00	132.000,00	0,00	462.000,00
				TOTAL				1.218.000,00	540.000,00	703.200,00	504.792,00	2.965.992,00

^(*) Republicada por ter saído no DOU nº 237, de 11-12-2020, Seção 1, pág. 155, com incorreção no original.

PORTARIA № 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19); e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020 e os requisitos para início da

transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados, municípios e o Distrito Federal, descritos no Anexo I e II a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou o quantitativo de equipe de Saúde Bucal (eSB) e Centro de Especialidades Odontológica (CEO), aderidos pelos estados, municípios e o Distrito Federal descritos no Anexo I e II a esta Portaria, custeados pelo Ministério da Saúde na competência financeira agosto de 2020 e os valores correspondentes ao incentivo por eSB e CEO estabelecidos na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020.

Art. 3° O gestor do estado, município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria deverão observar o que segue:

I - adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br; II - observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento

odontológico da Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas e dar preferência à aquisição de itens recomendados no Termo de Compromisso assinado por ele; e III - atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade de Saúde, na qual está inserida a equipe de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas, no qual os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, o valor será de R\$ 84.581.470,00 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

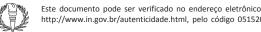
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

(001.01	- J.			
UF	MUNCÍPIO	CÓDIGO IBGE	QUANTITATIVO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL
AC	BRASILÉIA	120010	8	R\$ 27.800,00
AC	BUJARI	120013	2	R\$ 6.950,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	16	R\$ 55.600,00
AC	MÂNCIO LIMA	120033	6	R\$ 20.850,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	7	R\$ 24.325,00
AC	PORTO ACRE	120080	5	R\$ 17.375,00
AC	PORTO WALTER	120039	1	R\$ 3.475,00
AC	RIO BRANCO	120040	27	R\$ 93.825,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	2	R\$ 6.950,00
AL	ÁGUA BRANCA	270010	6	R\$ 20.850,00
AL	ANADIA	270020	1	R\$ 3.475,00
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	6	R\$ 20.850,00
AL	BATALHA	270070	3	R\$ 10.425,00
AL	BELÉM	270080	2	R\$ 6.950,00
AL	BELO MONTE	270090	3	R\$ 10.425,00
AL	BOCA DA MATA	270100	6	R\$ 20.850,00
AL	CACIMBINHAS	270120	5	R\$ 17.375,00
AL	CAJUEIRO	270130	7	R\$ 24.325,00





SP	ITAÓCA DA CERRA	352215	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	ITAPECERICA DA SERRA ITAPETININGA	352220 352230	8	R\$ 3.475,00 R\$ 27.800,00	
SP	ITAPEVA	352240	4	R\$ 13.900,00	
SP SP	ITAPEVI ITAPIRA	352250 352260	7 6	R\$ 24.325,00 R\$ 20.850.00	
SP	ITAPURA	352300	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	ITARARÉ ITARIRI	352320 352330	3	R\$ 6.950,00 R\$ 10.425,00	
SP	ITATIBA	352340	15	R\$ 52.125,00	
SP SP	ITUVERAVA JABORANDI	352410 352420	2	R\$ 27.800,00 R\$ 6.950,00	
SP	JABOTICABAL	352430	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	JACAREÍ JACUPIRANGA	352440 352460	3	R\$ 72.975,00 R\$ 10.425,00	
SP	JALES	352480	9	R\$ 31.275,00	
SP SP	JARDINÓPOLIS JOSÉ BONIFÁCIO	352510 352570	5	R\$ 6.950,00 R\$ 17.375,00	
SP	JUNDIAÍ	352590	8	R\$ 27.800,00	
SP SP	JUNQUEIRÓPOLIS JUQUIÁ	352600 352610	5 4	R\$ 17.375,00 R\$ 13.900,00	
SP	JUQUITIBA	352620	2	R\$ 6.950,00	
SP SP	LAGOINHA LEME	352630 352670	8	R\$ 3.475,00 R\$ 27.800,00	
SP	LIMEIRA	352690	7	R\$ 24.325,00	
SP SP	LINDÓIA LUPÉRCIO	352700 352780	2	R\$ 3.475,00 R\$ 6.950,00	
SP	MACAUBAL	352810	4	R\$ 13.900,00	
SP SP	MAIRIPORÃ MARÍLIA	352850 352900	1 35	R\$ 3.475,00 R\$ 121.625,00	
SP	MARINÓPOLIS	352910	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	MARTINÓPOLIS	352920 352950	2	R\$ 10.425,00 R\$ 6.950,00	
SP	MENDONÇA MERIDIANO	352960	1	R\$ 6.950,00 R\$ 3.475,00	
SP	MINEIROS DO TIETÊ	352980	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	MIRA ESTRELA MIRACATU	353000 352990	2	R\$ 3.475,00 R\$ 6.950,00	
SP	MIRANDÓPOLIS	353010	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA MOCOCA	353020 353050	7	R\$ 27.800,00 R\$ 24.325,00	
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	10	R\$ 34.750,00	
SP SP	MOMBUCA MONÇÕES	353090 353100	1	R\$ 3.475,00 R\$ 3.475,00	
SP	MONTE ALTO	353130	2	R\$ 6.950,00	
SP SP	MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO	353150 353160	1	R\$ 3.475,00 R\$ 3.475,00	
SP	MORRO AGUDO	353190	6	R\$ 20.850,00	
SP SP	MOTUCA MURUTINGA DO SUL	353205 353210	2	R\$ 6.950,00 R\$ 6.950,00	
SP	NANTES	353215	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	NARANDIBA NOVA ALIANCA	353220 353280	3	R\$ 6.950,00 R\$ 10.425,00	
SP	NOVA CAMPINA	353282	3	R\$ 10.425,00	
SP SP	NOVA EUROPA NOVA GRANADA	353290 353300	3	R\$ 10.425,00 R\$ 10.425,00	
SP	NOVA GUATAPORANGA	353310	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	NOVAIS OLÍMPIA	353325 353390	1 5	R\$ 3.475,00 R\$ 17.375,00	
SP	ONDA VERDE	353400	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	ORIENTE ORINDIÚVA	353410 353420	3	R\$ 6.950,00 R\$ 10.425,00	
SP	OSCAR BRESSANE	353450	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	OURO VERDE OUROESTE	353480 353475	2	R\$ 3.475,00 R\$ 6.950,00	
SP	PALMARES PAULISTA	353510	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	PALMEIRA D'OESTE PANORAMA	353520 353540	3	R\$ 3.475,00 R\$ 10.425,00	
SP	PARAGUAÇU PAULISTA	353550	9	R\$ 31.275,00	
SP	PARAIBUNA	353560	5	R\$ 17.375,00	
SP SP	PARAPUÃ PATROCÍNIO PAULISTA	353600 353630	2	R\$ 10.425,00 R\$ 6.950,00	
SP	PAULICÉIA	353640	2	R\$ 6.950,00	
SP	PAULO DE FARIA	353660	3	R\$ 10.425,00	
SP SP	PEDREIRA PEDRINHAS PAULISTA	353710 353715	1	R\$ 13.900,00 R\$ 3.475,00	
SP	PEDRO DE TOLEDO	353720	3	R\$ 10.425,00	
SP SP	PENÁPOLIS PIACATU	353730 353770	2	R\$ 20.850,00 R\$ 6.950,00	
SP	PINDAMONHANGABA	353800	20	R\$ 69.500,00	
SP SP	PIRACICABA PIRAJU	353870 353880	9	R\$ 48.650,00 R\$ 31.275,00	
SP	PIRANGI	353880	2	R\$ 6.950,00	
SP	PIRASSUNUNGA	353930	4	R\$ 13.900,00	
SP SP	PIRATININGA PLANALTO	353940 353960	3	R\$ 10.425,00 R\$ 3.475,00	
SP	POÁ	353980	7	R\$ 24.325,00	
SP SP	PONGAÍ PONTES GESTAL	354010 354030	1	R\$ 3.475,00 R\$ 3.475,00	
SP	PORANGABA	354050	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	PORTO FERREIRA PRAIA GRANDE	354070 354100	12	R\$ 13.900,00 R\$ 41.700,00	
SP	PRESIDENTE BERNARDES	354100 354120	3	R\$ 10.425,00	
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	354130	4	R\$ 13.900,00	
SP SP	PRESIDENTE PRUDENTE PRESIDENTE VENCESLAU	354140 354150	18	R\$ 62.550,00 R\$ 20.850,00	
SP	PROMISSÃO	354160	1	R\$ 3.475,00	
SP SP	QUEIROZ	354180	1	R\$ 3.475,00	
SP	QUINTANA RANCHARIA	354200 354220	6	R\$ 10.425,00 R\$ 20.850,00	
31	10 (1401) (1(1))		14	R\$ 48.650,00	
SP	REGISTRO	354260			
SP SP	REGISTRO RESTINGA	354270	2	R\$ 6.950,00	
SP SP SP	REGISTRO RESTINGA RIBEIRÃO BONITO RIBEIRÃO BRANCO	354270 354290 354300	2 1 2	R\$ 6.950,00 R\$ 3.475,00 R\$ 6.950,00	
SP SP SP SP	REGISTRO RESTINGA RIBEIRÃO BONITO RIBEIRÃO BRANCO RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	354270 354290 354300 354323	2 1 2 1	R\$ 6.950,00 R\$ 3.475,00 R\$ 6.950,00 R\$ 3.475,00	
SP SP SP	REGISTRO RESTINGA RIBEIRÃO BONITO RIBEIRÃO BRANCO RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS RIBEIRÃO GRANDE RIBEIRÃO PIRES	354270 354290 354300	2 1 2 1 1 4	R\$ 6.950,00 R\$ 3.475,00 R\$ 6.950,00	
SP SP SP SP SP SP	REGISTRO RESTINGA RIBEIRÃO BONITO RIBEIRÃO BRANCO RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS RIBEIRÃO GRANDE	354270 354290 354300 354323 354325	2 1 2 1 1	R\$ 6.950,00 R\$ 3.475,00 R\$ 6.950,00 R\$ 3.475,00 R\$ 3.475,00	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 3207.

PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em https://aps.saude.gov.br/ape/corona.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional , em parcela

única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	Incentivos financeiros aos
			Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância
			Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo
•	A CDEL ANDIA	120001	Coronavírus/Covid-19
AC AC	ACRELANDIA ASSIS BRASIL	120001 120005	R\$ 43.232,00 R\$ 188.308,00
AC	BRASILEIA	120003	R\$ 168.604,00
AC	BUJARI	120013	R\$ 98.492.00
AC	CAPIXABA	120017	R\$ 49.746,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	R\$ 512.650,00
AC	EPITACIOLANDIA	120025	R\$ 64.936,00
AC	FEIJO	120030	R\$ 411.334,00
AC	JORDAO	120032	R\$ 205.336,00
AC	MANCIO LIMA	120033	R\$ 143.062,00
AC	MANOEL URBANO	120034	R\$ 97.992,00
AC AC	MARECHAL THAUMATURGO PLACIDO DE CASTRO	120035 120038	R\$ 217.688,00 R\$ 72.950,00
AC	PORTO ACRE	120038	R\$ 94.816,00
AC	PORTO WALTER	120039	R\$ 132.548,00
AC	RIO BRANCO	120040	R\$ 757.472,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	R\$ 192.146,00
AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	R\$ 179.294,00
AC	SENA MADUREIRA	120050	R\$ 439.714,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	R\$ 94.316,00
AC	TARAUACA	120060	R\$ 277.610,00
AC	XAPURI	120070	R\$ 171.780,00
AL	AGUA BRANCA	270010	R\$ 39.556,00
AL	ANADIA	270020	R\$ 55.922,00
AL	ARAPIRACA	270030	R\$ 342.504,00
AL	ATALAIA	270040	R\$ 94.478,00
AL AL	BARRA DE SANTO ANTONIO BARRA DE SAO MIGUEL	270050 270060	R\$ 33.718,00 R\$ 29.380,00
AL	BATALHA	270060	R\$ 68.274,00
AL	BELEM	270070	R\$ 40.232,00
AL	BELO MONTE	270090	R\$ 43.070,00
AL	BOCA DA MATA	270100	R\$ 44.232,00
AL	BRANQUINHA	270110	R\$ 52.584,00
AL	CACIMBINHAS	270120	R\$ 35.556,00
AL	CAJUEIRO	270130	R\$ 59.760,00
AL	CAMPESTRE	270135	R\$ 21.366,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	R\$ 75.112,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	R\$ 63.936,00
AL	CANAPI	270160	R\$ 105.168,00
AL AL	CAPELA CARNEIROS	270170 270180	R\$ 68.774,00 R\$ 30.380,00
AL	CHA PRETA	270180	R\$ 51.584,00
AL	COITE DO NOIA	270200	R\$ 66.774,00
AL	COLONIA LEOPOLDINA	270210	R\$ 55.084,00
AL	COQUEIRO SECO	270220	R\$ 23.704,00
AL	CORURIPE	270230	R\$ 83.450,00
AL	CRAIBAS	270235	R\$ 89.140,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	R\$ 103.492,00
AL	DOIS RIACHOS	270250	R\$ 89.478,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	R\$ 47.908,00
AL	FEIRA GRANDE	270260	R\$ 93.816,00
AL	FELIZ DESERTO	270270	R\$ 15.190,00
AL	FLEXEIRAS GIRALL DO DONCIANO	270280	R\$ 51.246,00
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290 270300	R\$ 208.498,00
AL AL	IBATEGUARA IGACI	270300	R\$ 61.598,00 R\$ 61.598,00
AL	IGREJA NOVA	270310	R\$ 73.950,00
AL	INHAPI	270320	R\$ 110.344,00
AL	JACARE DOS HOMENS	270340	R\$ 32.218,00
AL	JACUIPE	270350	R\$ 35.056,00
AL	JAPARATINGA	270360	R\$ 46.408,00
AL	JARAMATAIA	270370	R\$ 23.704,00
AL	JEQUIA DA PRAIA	270375	R\$ 32.718,00
AL	JOAQUIM GOMES	270380	R\$ 89.640,00
AL	JUNDIA	270390	R\$ 29.380,00
AL	JUNQUEIRO	270400	R\$ 99.492,00
AL	LAGOA DA CANOA	270410	R\$ 69.612,00
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	270420	R\$ 88.640,00
AL	MACEIÓ MAJOR ISIDORO	270430 270440	R\$ 790.986,00 R\$ 64.936,00
AL AL	MAR VERMELHO	270440	R\$ 64.936,00 R\$ 17.528,00
ΛL	I IVIAIN V LINIVILLIIO	1210430	NY 11.020,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SECÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ouvidoria@in.gov.br www.in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450





SP M SP N SP N	MARTINOPOLIS MATAO MAUA MENDONCA MERIDIANO MESOPOLIS MIGUELOPOLIS MINEIROS DO TIETE MIRA ESTRELA MIRACATU MIRANDOPOLIS MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALEGRE DO SUL MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORNOABA MOTUCA MONTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MINOA MOVA ALIANCA MOVA CANANA PAULISTA MOVA CANTILHO MOVA EUROPA	352920 352930 352940 352950 352960 352965 352970 352980 353000 353020 353020 353030 353040 353050 353040 353050 353040 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353170 353150 353170 353150 353150 353170 353150 353170 353150 353170 353150 353170 353150 353150 353170 353150 353150 353170 353150 353170 353150 353150 353150 353150 353170 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353170 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353170 353150 353150 353150 353150 353170 353150 353170 353150 353150 353150 353150 353170 353150 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170 353170	R\$ 47.908,00 R\$ 138.548,00 R\$ 371.680,00 R\$ 12.352,00 R\$ 14.190,00 R\$ 5.676,00 R\$ 38.894,00 R\$ 21.366,00 R\$ 11.352,00 R\$ 89.978,00 R\$ 58.760,00 R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 17.028,00 R\$ 17.028,00 R\$ 14.690,00 R\$ 17.288,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 21.352,00 R\$ 21.352,00 R\$ 25.760,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 21.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 26.042,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00 R\$ 26.042,00 R\$ 21.352,00
SP M SP N SP N	MATAO MAUA MENDONCA MERIDIANO MESOPOLIS MIGUELOPOLIS MINEIROS DO TIETE MIRA ESTRELA MIRACATU MIRANDOPOLIS MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTE NOR MONTE NOR MONTE NOR MONTE OBBATO MONTE NOR MONTE OB SUL MONTE OB SUL MONTE OB SUL MONTE OB SUL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTE OB SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MIPOA MOVA CANAA PAULISTA	352930 352940 352950 352960 352965 352970 352980 353000 353020 353030 353040 353050 353060 353070 353080 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150	R\$ 138.548,00 R\$ 371.680,00 R\$ 12.352,00 R\$ 14.190,00 R\$ 5.676,00 R\$ 38.894,00 R\$ 21.366,00 R\$ 11.352,00 R\$ 89.978,00 R\$ 49.746,00 R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 47.408,00 R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 11.352,00 R\$ 11.852,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 63.936,00 R\$ 63.936,00 R\$ 11.852,00 R\$ 63.936,00 R\$ 11.690,00 R\$ 63.936,00 R\$ 11.690,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MAUA MENDONCA MERIDIANO MESOPOLIS MIGUELOPOLIS MINEIROS DO TIETE MIRA ESTRELA MIRACATU MIRANDE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTE MOR MONTE NOR MONTE OBATO MONTE NOR MO	352940 352950 352960 352965 352970 352980 353000 352990 353010 353020 353030 353040 353050 353060 353070 353100 353110 353120 353140 353150 353140 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150	R\$ 371.680,00 R\$ 12.352,00 R\$ 14.190,00 R\$ 5.676,00 R\$ 38.894,00 R\$ 21.366,00 R\$ 11.352,00 R\$ 89.978,00 R\$ 58.760,00 R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 17.028,00 R\$ 17.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 14.690,00 R\$ 294.124,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.00 R\$ 11.352,00 R\$ 11.352,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 63.936,00 R\$ 11.852,00 R\$ 63.936,00 R\$ 11.852,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MENDONCA MERIDIANO MESOPOLIS MIGUELOPOLIS MINEIROS DO TIETE MIRA ESTRELA MIRACATU MIRANDOPOLIS MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONCOES MONGAGUA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE ASTELO MONTE APRAZIVEL MONTE CASTELO MONTE MOR MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MIPOA MOVA CAMPINA MOVA CANAA PAULISTA	352950 352960 352965 352970 352980 353000 353020 353030 353040 353050 353060 353070 353080 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353140 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150	R\$ 12.352,00 R\$ 14.190,00 R\$ 5.676,00 R\$ 38.894,00 R\$ 21.366,00 R\$ 11.352,00 R\$ 89.978,00 R\$ 58.760,00 R\$ 49.746,00 R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 294.124,00 R\$ 294.124,00 R\$ 3.514,00 R\$ 140.548,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 21.352,00 R\$ 11.352,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP M	MERIDIANO MESOPOLIS MIGUELOPOLIS MINEIROS DO TIETE MIRA ESTRELA MIRACATU MIRANDOPOLIS MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE AZUL PAULISTA MONTE AZUL PAULISTA MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MIPOA MIPOA MONA ALIANCA MOVA CAMPINA MOVA CANAA PAULISTA	352960 352965 352970 352980 353000 353010 353020 353030 353040 353050 353060 353070 353080 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353140 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150	R\$ 14.190,00 R\$ 5.676,00 R\$ 38.894,00 R\$ 21.366,00 R\$ 11.352,00 R\$ 89.978,00 R\$ 58.760,00 R\$ 49.746,00 R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 17.028,00 R\$ 17.028,00 R\$ 17.90,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 294.124,00 R\$ 140.548,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MESOPOLIS MIGUELOPOLIS MINEIROS DO TIETE MIRA ESTRELA MIRACATU MIRANDOPOLIS MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE ALTO MONTE ALTO MONTE AZUL PAULISTA MONTE ASTELO MONTE MORO MONTE ASTELO MONTE	352965 352970 352980 353000 353010 353020 353030 353040 353050 353060 353070 353080 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353140 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150	R\$ 5.676,00 R\$ 38.894,00 R\$ 21.366,00 R\$ 11.352,00 R\$ 89.978,00 R\$ 58.760,00 R\$ 49.746,00 R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 17.028,00 R\$ 195.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 11.352,00 R\$ 11.352,00 R\$ 11.352,00 R\$ 11.352,00 R\$ 11.852,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MIGUELOPOLIS MINEIROS DO TIETE MIRA ESTRELA MIRACATU MIRANDOPOLIS MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI MIRIM MOMBUCA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE AZUL PAULISTA MONTE AZUL PAULISTA MONTE MORO MONTE MORO MONTE MORO MONTE ASTELO	352970 352980 353000 352990 353010 353020 353030 353050 353050 353060 353070 353080 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353140 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150 353150	R\$ 38.894,00 R\$ 21.366,00 R\$ 11.352,00 R\$ 89.978,00 R\$ 58.760,00 R\$ 49.746,00 R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MINEIROS DO TIETE MIRA ESTRELA MIRACATU MIRANDOPOLIS MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE MORNEMO MONTE MORNEMO MONTE MORNEMO MONTE ASTELO MONTE	352980 353000 353000 353020 353030 353030 353040 353050 353060 353070 353080 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353180 353150 353180 353190 353205 353200 353205 353210 353210 353210 353210 353210 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 21.366,00 R\$ 11.352,00 R\$ 89.978,00 R\$ 58.760,00 R\$ 49.746,00 R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 26.042,00 R\$ 29.380,00 R\$ 21.852,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 21.852,00 R\$ 21.852,00 R\$ 25.966,00 R\$ 20.366,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MIRA ESTRELA MIRACATU MIRANDOPOLIS MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONTO ES MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE	353000 352990 353010 353020 353030 353040 353050 353060 353070 353080 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353150 353150 353150 353150 353160 353150 353160 353180 353170 353190 353205 353200 353205 353210 353215 353210 353215 353240 353250 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 11.352,00 R\$ 89.978,00 R\$ 58.760,00 R\$ 49.746,00 R\$ 76.950,00 R\$ 11.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 26.042,00 R\$ 57.922,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 21.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MIRACATU MIRANDOPOLIS MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE MOR MONTE MOR MONTE NOR MONTE NOR MONTE NOR MONTE NOR MONTE NOR MONTE NOR MONTE ASTELO MONTE NOR MONTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MEVES PAULISTA MIPOA MOVA CANAPINA MOVA CANAA PAULISTA MOVA CANAA PAULISTA MOVA CANAA PAULISTA MOVA CANAA PAULISTA	352990 353010 353020 353030 353040 353050 353060 353070 353080 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353210 353210 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 89.978,00 R\$ 58.760,00 R\$ 49.746,00 R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 26.042,00 R\$ 57.922,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 8.514,00 R\$ 8.514,00 R\$ 20.366,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MIRANDOPOLIS MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONCOES MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE MOR MONTE MOR MONTE MOR MONTE OBBATO MONTEIRO LOBATO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MIPOA MOVA CAMPINA MOVA CANAA PAULISTA	353010 353020 353030 353040 353050 353060 353070 353080 353090 353100 353120 353120 353130 353140 353150 353160 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353230 353240 353250 353250 353260 353270 353280	R\$ 58.760,00 R\$ 49.746,00 R\$ 49.746,00 R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 29.380,00 R\$ 57.922,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 8.514,00 R\$ 8.514,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONTO SE MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALEGRE DO SUL MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL JANTES JARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA JIPOA JI	353020 353030 353040 353050 353060 353070 353080 353090 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353210	R\$ 49.746,00 R\$ 76.950,00 R\$ 76.950,00 R\$ 117.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 14.690,00 R\$ 140.548,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 29.380,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MIRASSOL MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONCOES MONGAGUA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE APRAZIVEL MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CANAA PAULISTA	353030 353040 353050 353060 353070 353080 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353160 353170 353190 353200 353205 353210 353210 353210 353220 353230 353240 353250 353250 353260 353270 353280	R\$ 76.950,00 R\$ 17.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 8.514,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 29.380,00 R\$ 25.676,00 R\$ 11.852,00 R\$ 8.514,00 R\$ 20.366,00 R\$ 29.380,00 R\$ 29.380,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MIRASSOLANDIA MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONCOES MONGAGUA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE APRAZIVEL MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE MOR MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CANAA PAULISTA	353040 353050 353060 353070 353080 353090 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353210 353210 353210 353210 353210 353230 353240 353250 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 17.028,00 R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 8.514,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 29.380,00 R\$ 29.380,00 R\$ 21.852,00 R\$ 25.00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.14,00 R\$ 8.514,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MOCOCA MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONCOES MONGAGUA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE AZUL PAULISTA MONTE AZUL PAULISTA MONTE MOR MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NEVES PAULISTA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CANAA PAULISTA	353050 353060 353070 353080 353090 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353205 353210 353215 353210 353215 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 116.344,00 R\$ 779.028,00 R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 8.514,00 R\$ 140.548,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MOGI DAS CRUZES MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONCOES MONGAGUA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZIVIDADE DA	353060 353070 353080 353090 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353220 353230 353240 353250 353250 353250 353260 353270 353280	R\$ 779.028,00 R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 8.514,00 R\$ 140.548,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MOGI GUACU MOGI MIRIM MOMBUCA MONCOES MONGAGUA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NEVES PAULISTA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CANAA PAULISTA	353070 353080 353090 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353210 353215 353220 353230 353240 353240 353250 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 294.124,00 R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 8.514,00 R\$ 140.548,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 1.852,00 R\$ 1.852,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 29.380,00 R\$ 29.380,00 R\$ 29.380,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MOGI MIRIM MOMBUCA MONCOES MONGAGUA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MORE MONTE MORE MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MIPOA CAMPINA MIPOA CANAA PAULISTA	353080 353090 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353220 353230 353240 353240 353250 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 159.076,00 R\$ 14.690,00 R\$ 8.514,00 R\$ 140.548,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 8.514,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MOMBUCA MONCOES MONGAGUA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORNO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NEVES PAULISTA NIHANDEARA NIHOOA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CANAA PAULISTA	353090 353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353220 353230 353240 353240 353250 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 14.690,00 R\$ 8.514,00 R\$ 140.548,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 57.922,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 8.514,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MONCOES MONGAGUA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MEVES PAULISTA MINOA MI	353100 353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353210 353220 353230 353240 353250 353250 353250 353250 353260 353270 353280	R\$ 8.514,00 R\$ 140.548,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 27.922,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 8.514,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MONGAGUA MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MEVES PAULISTA MINOA MINO	353110 353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353215 353220 353230 353240 353250 353250 353250 353250 353260 353270 353280	R\$ 140.548,00 R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MONTE ALEGRE DO SUL MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MEVES PAULISTA MINOMA MINOM	353120 353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353215 353215 353220 353230 353240 353250 353250 353250 353250 353250 353250 353250 353260 353270 353280	R\$ 20.866,00 R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 11.852,00 R\$ 41.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MONTE ALTO MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MEVES PAULISTA MINOMA MINO	353130 353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353210 353220 353230 353240 353250 353250 353250 353250 353250 353250 353250	R\$ 77.288,00 R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 11.852,00 R\$ 41.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP N	MONTE APRAZIVEL MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MEVES PAULISTA MILLISTA	353140 353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353220 353230 353240 353250 353250 353250 353250 353250	R\$ 47.408,00 R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP O SP O SP O SP O SP O SP O	MONTE AZUL PAULISTA MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MEVES PAULISTA MILVES PAULISTA	353150 353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353220 353230 353240 353250 353250 353250 353250 353260 353270 353280	R\$ 35.556,00 R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP O SP O SP O SP O SP O SP O	MONTE CASTELO MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MEVES PAULISTA MIHANDEARA MIPOA MOVA ALIANCA MOVA CAMPINA MOVA CANAA PAULISTA MOVA CANAA PAULISTA MOVA CANAA PAULISTA	353160 353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 11.352,00 R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 57.922,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP M SP M SP M SP M SP M SP N SP O SP O	MONTE MOR MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL MANTES MARANDIBA MATIVIDADE DA SERRA MAZARE PAULISTA MEVES PAULISTA MINANDEARA MIPOA MOVA ALIANCA MOVA CAMPINA MOVA CANAA PAULISTA MOVA CANAA PAULISTA	353180 353170 353190 353200 353205 353210 353215 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 120.182,00 R\$ 26.042,00 R\$ 57.922,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP M SP M SP M SP N SP O	MONTEIRO LOBATO MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NEVES PAULISTA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA	353170 353190 353200 353205 353210 353215 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 26.042,00 R\$ 57.922,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP M SP M SP N SP O	MORRO AGUDO MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NEVES PAULISTA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CANAA PAULISTA	353190 353200 353205 353210 353215 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 57.922,00 R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP M SP N SP O	MORUNGABA MOTUCA MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NEVES PAULISTA NHANDEARA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CANAA PAULISTA	353200 353205 353210 353215 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 29.380,00 R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP O	MOTUCA MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NEVES PAULISTA NHANDEARA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CANAA PAULISTA	353205 353210 353215 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 11.852,00 R\$ 5.676,00 R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP M SP N SP O	MURUTINGA DO SUL NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NEVES PAULISTA NHANDEARA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA	353210 353215 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 5.676,00 R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP N SP O	NANTES NARANDIBA NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NEVES PAULISTA NHANDEARA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA	353215 353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 8.514,00 R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP N SP O	Narandiba Natividade da Serra Nazare Paulista Neves Paulista Nambeara Nipoa Nova Alianca Nova Campina Nova Canaa Paulista	353220 353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 11.852,00 R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP N SP O	NATIVIDADE DA SERRA NAZARE PAULISTA NEVES PAULISTA NHANDEARA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA	353230 353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 20.366,00 R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP N SP O	Nazare Paulista Neves Paulista Nhandeara Nipoa Nova Alianca Nova Campina Nova Canaa Paulista Nova Castilho	353240 353250 353260 353270 353280	R\$ 63.936,00 R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP N SP O	NEVES PAULISTA NHANDEARA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CASTILHO	353250 353260 353270 353280	R\$ 14.690,00 R\$ 26.042,00
SP N SP O	NHANDEARA NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CASTILHO	353260 353270 353280	R\$ 26.042,00
SP N SP O	NIPOA NOVA ALIANCA NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CASTILHO	353270 353280	
SP N SP O	Nova Alianca Nova Campina Nova Canaa Paulista Nova Castilho	353280	⊢ K5 12,352.UU
SP N SP O	NOVA CAMPINA NOVA CANAA PAULISTA NOVA CASTILHO		
SP N SP O	NOVA CANAA PAULISTA NOVA CASTILHO	L ろうイノXブ	R\$ 20.366,00
SP N SP O	iova castilho		R\$ 34.056,00
SP N SP O		353284	R\$ 8.514,00
SP N SP O	ΙΟΛΑ ΕΠΚΟΡΑ	353286	R\$ 8.514,00
SP N SP O		353290	R\$ 21.366,00
SP N SP N SP N SP N SP N SP N SP O	NOVA GRANADA	353300	R\$ 22.366,00
SP N SP N SP N SP N SP O SP O SP O SP O SP O	NOVA GUATAPORANGA	353310	R\$ 8.514,00
SP N SP N SP N SP O SP O SP O SP O SP O SP O	NOVA INDEPENDENCIA	353320	R\$ 14.690,00
SP N SP N SP O SP O SP O SP O SP O SP O	NOVA LUZITANIA	353330	R\$ 8.514,00
SP N SP C SP C SP C SP C SP C SP C	NOVA ODESSA	353340	R\$ 105.830,00
SP N SP O SP O SP O SP O SP O	NOVAIS	353325	R\$ 9.014,00
SP O SP O SP O SP O SP O	NOVO HORIZONTE	353350	R\$ 82.126,00
SP O SP O SP O SP O	NUPORANGA	353360	R\$ 17.528,00
SP O SP O SP O	DCAUCU	353370	R\$ 9.014,00
SP O SP O	DLEO	353380	R\$ 17.028,00
SP O	DLIMPIA	353390	R\$ 119.520,00
SP O	ONDA VERDE	353400	R\$ 12.352,00
	DRIENTE	353410	R\$ 11.852,00
	DRINDIUVA	353420	R\$ 12.352,00
	DRLANDIA	353430	R\$ 81.126,00
	DSASCO	353440	R\$ 694.994,00
	OSCAR BRESSANE	353450	R\$ 8.514,00
	OSVALDO CRUZ	353460	R\$ 73.450,00
	DURINHOS	353470	R\$ 188.956,00
	OURO VERDE	353480	R\$ 18.028,00
	DUROESTE	353475	R\$ 18.028,00
	PACAEMBU	353490	R\$ 26.542,00
	PALESTINA	353500	R\$ 26.542,00
	PALMARES PAULISTA	353510	R\$ 19.028,00
	PALMEIRA D'OESTE	353520	R\$ 12.352,00
	PALMITAL	353530	R\$ 45.070,00
	PANORAMA	353540	R\$ 29.380,00
	PARAGUACU PAULISTA	353550	R\$ 81.126,00
	PARAIBUNA	353560	R\$ 64.436,00
	PARAISO	353570	R\$ 12.352,00
	PARANAPANEMA	353580	R\$ 50.746,00
	PARANAPUA	353590	R\$ 6.176,00
	PARAPUA	353600	R\$ 23.704,00
	PARDINHO PARIOLIERA ACLI	353610	R\$ 18.028,00
	Pariquera-acu Parisi	353620 353625	R\$ 44.070,00 R\$ 8.514,00
	PATROCINIO PAULISTA	353625	R\$ 19.028,00
	PAULICEIA	353630	R\$ 19.028,00 R\$ 15.190,00
	PAULINIA	353640	R\$ 15.190,00 R\$ 192.294,00
	PAULISTANIA	353650	R\$ 192.294,00 R\$ 11.352,00
	PAULO DE FARIA	353657	R\$ 11.352,00 R\$ 20.366,00
	PEDERNEIRAS	353660	R\$ 99.992,00
	PEDRA BELA	353670	R\$ 28.880,00
	PEDRANOPOLIS	353690	R\$ 8.514,00 R\$ 54.922.00
	PEDREGULHO PEDREIRA	353700 353710	R\$ 91.978.00
	PEDREIRA PEDRINHAS DALILISTA	353710 353715	R\$ 91.978,00 R\$ 14.190,00
	PEDRINHAS PAULISTA		R\$ 14.190,00 R\$ 35.056.00
	PEDRO DE TOLEDO	353720	
	PENAPOLIS PERFIRA BARRETO	353730	R\$ 140.724,00
		353740	R\$ 56.422,00
	PEREIRAS	353750	R\$ 20.366,00
	PERUIBE	353760	R\$ 163.752,00
	PIACATU	353770	R\$ 12.352,00
	PIEDADE	353780	R\$ 126.034,00
	PILAR DO SUL	353790	R\$ 52.246,00
	PINDAMONHANGABA	353800	R\$ 272.420,00
	PINDORAMA	353810	R\$ 33.218,00
	PINHALZINHO	353820	R\$ 43.070,00
	PIQUEROBI	353830	R\$ 8.514,00
	PIQUETE	353850	R\$ 20.866,00
	PIRACAIA	353860	R\$ 65.436,00
	PIRACICABA	353870	R\$ 583.558,00
	PIRAJU	353880	R\$ 84.302,00
	PIRAJUI	353890	R\$ 47.408,00
	PIRANGI		
		353890 353900 353910	R\$ 47.408,00 R\$ 12.352,00 R\$ 59.260,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 - Edição Extra

SP	PIRAPOZINHO	353920	R\$ 50.746,00
SP	PIRASSUNUNGA	353930	R\$ 144.062,00
SP	PIRATININGA	353940	R\$ 15.190,00
SP	PITANGUEIRAS	353950	R\$ 58.422,00
SP	PLANALTO	353960	R\$ 12.352,00
SP	PLATINA	353970	R\$ 11.352,00
SP SP	POA	353980	R\$ 244.702,00 R\$ 9.014,00
SP	POLONI POMPEIA	353990 354000	R\$ 24.704,00
SP	PONGAI	354000	R\$ 8.514,00
SP	PONTAL	354020	R\$ 70.274,00
SP	PONTALINDA	354025	R\$ 9.014,00
SP	PONTES GESTAL	354030	R\$ 5.676,00
SP	POPULINA	354040	R\$ 9.014,00
SP	PORANGABA	354050	R\$ 12.352,00
SP	PORTO FELIZ	354060	R\$ 97.816,00
SP	PORTO FERREIRA	354070	R\$ 108.168,00
SP	POTIM	354075	R\$ 38.894,00
SP	POTIRENDABA	354080	R\$ 21.866,00
SP	PRACINHA	354085	R\$ 11.352,00
SP	PRADOPOLIS	354090	R\$ 30.880,00
SP	PRAIA GRANDE	354100	R\$ 314.096,00
SP	PRATANIA	354105	R\$ 12.352,00
SP	PRESIDENTE ALVES	354110	R\$ 17.528,00
SP	PRESIDENTE BERNARDES	354120	R\$ 32.218,00
SP	PRESIDENTE EPITACIO	354130	R\$ 77.788,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	354140	R\$ 308.638,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	354150	R\$ 68.274,00
SP	PROMISSAO	354160	R\$ 78.288,00
SP	QUADRA	354165	R\$ 9.014,00
SP SP	QUATA QUEIROZ	354170 354180	R\$ 21.366,00 R\$ 11.352,00
SP	QUELUZ	354180 354190	R\$ 11.352,00 R\$ 20.866,00
SP	QUINTANA	354190	R\$ 20.866,00 R\$ 12.352,00
SP	RAFARD	354200	R\$ 12.352,00 R\$ 18.028,00
SP	RANCHARIA	354210	R\$ 81.464,00
SP	REDENCAO DA SERRA	354230	R\$ 6.676,00
SP	REGENTE FEIJO	354240	R\$ 49.746,00
SP	REGINOPOLIS	354250	R\$ 18.028,00
SP	REGISTRO	354260	R\$ 166.766,00
SP	RESTINGA	354270	R\$ 12.352,00
SP	RIBEIRA	354280	R\$ 20.366,00
SP	RIBEIRAO BONITO	354290	R\$ 29.380,00
SP	RIBEIRAO BRANCO	354300	R\$ 62.098,00
SP	RIBEIRAO CORRENTE	354310	R\$ 11.852,00
SP	RIBEIRAO DO SUL	354320	R\$ 9.014,00
SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	354323	R\$ 11.352,00
SP	RIBEIRAO GRANDE	354325	R\$ 46.408,00
SP	RIBEIRAO PIRES	354330	R\$ 205.146,00
SP	RIBEIRAO PRETO	354340	R\$ 651.628,00
SP	RIFAINA	354360	R\$ 9.014,00
SP	RINCAO	354370	R\$ 20.866,00
SP	RINOPOLIS	354380	R\$ 23.204,00
SP	RIO CLARO	354390	R\$ 249.040,00
SP	RIO DAS PEDRAS	354400	R\$ 63.598,00
SP	RIO GRANDE DA SERRA	354410	R\$ 73.612,00
SP SP	RIOLANDIA	354420	R\$ 23.704,00
SP	RIVERSUL	354350 354425	R\$ 17.528,00
SP	ROSANA ROSEIRA	354425	R\$ 47.408,00 R\$ 32.218,00
SP	RUBIACEA	354440	R\$ 14.190.00
SP	RUBINEIA	354450	R\$ 11.352,00
SP	SABINO	354460	R\$ 12.352,00
SP	SAGRES	354470	R\$ 8.514,00
SP	SALES	354480	R\$ 12.352,00
SP	SALES OLIVEIRA	354490	R\$ 12.352,00
SP	SALESOPOLIS	354500	R\$ 37.056,00
SP	SALMOURAO	354510	R\$ 9.514,00
SP	SALTINHO	354515	R\$ 11.852,00
SP	SALTO	354520	R\$ 110.654,00
SP	SALTO DE PIRAPORA	354530	R\$ 87.802,00
SP	SALTO GRANDE	354540	R\$ 18.528,00
SP	SANDOVALINA	354550	R\$ 9.014,00
SP	SANTA ADELIA	354560	R\$ 35.056,00
SP	SANTA ALBERTINA	354570	R\$ 12.352,00
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	354580	R\$ 288.610,00
SP	SANTA BRANCA	354600	R\$ 32.218,00
SP	SANTA CLARA D'OESTE	354610	R\$ 5.676,00
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	354620	R\$ 14.190,00
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	354625	R\$ 8.514,00
SP SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA CRUZ DO RIO PARDO	354630 354640	R\$ 43.732,00 R\$ 91.140,00
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO SANTA ERNESTINA	354640 354650	R\$ 91.140,00 R\$ 14.690,00
SP	SANTA ERNESTINA SANTA FE DO SUL	354660	R\$ 62.098,00
SP	SANTA TE DO SOE	354670	R\$ 54.084,00
SP	SANTA GENTRODES	354680	R\$ 118.182,00
SP	SANTA LUCIA	354690	R\$ 14.690,00
SP	SANTA MARIA DA SERRA	354700	R\$ 11.852,00
SP	SANTA MERCEDES	354710	R\$ 14.190,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	354750	R\$ 56.422,00
SP	SANTA RITA D'OESTE	354740	R\$ 8.514,00
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	354760	R\$ 51.246,00
SP	SANTA SALETE	354765	R\$ 5.676,00
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	354720	R\$ 5.676,00
SP	SANTANA DE PARNAIBA	354730	R\$ 221.998,00
SP	SANTO ANASTACIO	354770	R\$ 29.380,00
SP	SANTO ANDRE	354780	R\$ 631.586,00
0.5	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	354790	R\$ 15.190,00
SP		354800	R\$ 47.908,00
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE		DC 20 200 00
	SANTO ANTONIO DO	354805	R\$ 20.366,00
SP SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	354805	<u> </u>
SP SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA SANTO ANTONIO DO JARDIM	354805 354810	R\$ 18.028,00
SP SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	354805	<u> </u>

Projeto de Lei 48/2021 Protocolo 32074 Envio em 13/08/2021 15:49:31

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 134 - DOE - 14/07/21 - seção 1 - p.34

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-105, de 13-7-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do COVID-19, (Novo Coronavírus), e dá providencias correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde OMS;
- o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no artigo 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no artigo 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no artigo 4º, VI a possiblidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável:
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municípios de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, Resolve:
- Artigo 1º Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I, que integra a presente resolução, no montante de R\$ 22.378.000,00, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.
- Artigo 2º Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus COVID 19.
- Artigo 3º Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I (a que se reporta a Resolução SS- 105, de 13-07-2021)

Item	Município	Beneficiário	Objeto	Valor	Sem Papel
1	Araraquara	FMS Araraquara	Custeio Covid-19	1.000.000,00	SES-EXP-2021/40228
2	Barretos	FMS Barretos	Custeio Covid-19	7.800.000,00	SES-PRC-2021/27328
3	lpuă	FMS Ipuă	Custeio Covid-19	108.000,00	SES-EXP-2021/39324
4	Junqueirópolis	FMS Juqueirópolis	Custeio Covid-19	270.000,00	SES-EXP-2021/35315
5	Morro Agudo	FMS Morro Agudo	Custeio Covid-19	480.000,00	SES-EXP-2021/28695
6	Paraguaçu Paulista	FMS Paraguaçu Paulista	Custeio Covid-19	270.000,00	SES-EXP-2021/41242
7	Presidente Prudente	FMS Presidente Prudente	Custeio Covid-19	270.000,00	SES-EXP-2021/34955
8	São Bernardo do Campo	FMS São Bernardo do Campo	Custeio Covid-19	12.000.000,00	SES-EXP-2021/45544
9	Tupi Paulista	FMS Tupi Paulista	Custeio Covid-19	180.000,00	SES-EXP-2021/37313
	•	-	TOTAL	22.378.000.00	



DECRETO Nº 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

- Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.
- Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
- Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
- Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Decreto nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021 Fls. 2 de 2

	Art. 6º Os	recursos	financeiros	corresp	ondentes	aos	créditos
orçamentá	rios consign	ados na Lei	Municipal no	3.354, d	e 10 de de:	zembro	de 2020
(Lei Orçan	nentária Anu	ual 2021 - L	OA 2021) ad	Poder I	Legislativo,	e seus	créditos
adicionais	serão entre	ques até o c	lia 20 de cada	mês er	n obediênci	a an art	168 da

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orcamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

> LÍBIO TAIETTE JUNIOR Chefe de Gabinete

Eletrônico bata: 15/01 RONI Edição Visto do servidor responsável:



Daniela - Secretaria < secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

PROJETO protocolizado para tramitação

1 mensagem

Daniela - Secretaria < secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

16 de agosto de 2021 08:03

Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" < juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Daniel Rodrigues Faustino"

<danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Delmira de Moraes Jerônimo"

<fabiosantos@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Graciane da Costa Oliveira Cruz"

<gracianedemadureira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. José Roberto Baptista Junior"

<juniorbaptista@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Marcelo Gregorio"

<marcelogregorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Paulo Roberto Pereira"

<paulojapones@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino"

<ri><ricardorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade"

<vilmabertho@camaraparaquacu.sp.gov.br>

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 048/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024, 2025, 2027, 2028, 2032, 2034 e 2035 (Ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19)". Protocolo em 13/08/21.

Daniela Setor de Processo Legislativo

Projeto de Lei nº 048-21.pdf 6795K

1 of 1 16/08/2021 08:03

Despacho de movimentação de processo



DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº 048/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado em 13/08/2021, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. Informo que o projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal





Daniela - Secretaria < secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 48/21

1 mensagem

Daniela - Secretaria < secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br> Para: Plazza - Procuradoria Jurídica <juridico@camaraparaguacu.sp.gov.br> 16 de agosto de 2021 09:24

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - São Paulo



despacho.pdf 197K

16/08/2021 09:24 1 of 1

Parecer Jurídico 58/2021

Protocolo 32102 Envio em 16/08/2021 13:54:38

PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 48/2021

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 48/2021, de autoria do Sr Prefeito Municipal, na qual dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 855.062,02** (oitocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e dois centavos), conforme classificação constante do Anexo I, para atendimento das seguintes atividades:

- Atividade 2024 Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamentos e material permanente (Portarias nº 1.666/2020, MP 969 Custeio de ações da Covid-19, nº 2.994/2020 Incentivo a Obesidade, Hipertensão, Diabetes na APS, nº 3.008/2020 Fortalecimento de Saúde Bucal e nº 1.857/2020 Saúde na escola);
- Atividade 2025 Departamento PSF, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias nº 3.391 e 3.389/2020 Estruturação saúde bucal);
- Atividade 2027 Parceiros do SUS Prestadores Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Resolução SS 105 de 13/07/2021 Ações de Enfrentamento a Covid-19);
- Atividade 2028 Atenção a Saúde Mental Média Complexidade, pagamento de despesas com material de consumo e equipamentos e material permanente (Portaria nº 3.350/2020 Custeio de Saúde Mental CAPS);
- Atividade 2032 Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias nº 774 e 480/2020 Custeio de ações da Covid-19);
- Atividade 2034 Manutenção das Unidades de Saúde, pagamento de despesas com material de consumo e material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Emenda Estadual nº 202.103.320.575 Custeio na Saúde);
- Atividade 2035 Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Emenda Estadual nº 202.107.821.215 Aquisição de Ambulância).

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"**Art. 40** São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:



"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

Os recursos para abertura do crédito suplementar pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4320/1964, que diz:

- "Art. 43 A abertura dos <u>créditos suplementares</u> e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
- § 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
- I o <u>superávit financeiro</u> apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III os provenientes do excesso de arrecadação;"

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

"Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."

disponham

"Art. 201 É da <u>competência privativa</u> do Prefeito a iniciativa de leis que sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."

"C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

"Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua



competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição."

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face ás normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de Agosto de 2021

Mario Roberto PLazza Procurador Jurídico



Requerimento de Sessão 271/2021

Protocolo 32107 Envio em 16/08/2021 19:53:41

Requer regime de Urgência Especial para tramitação do Projeto de Lei nº 048/2021, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, I, "b" do Regimento Interno desta Casa, os Vereadores que a este subscrevem vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, da seguinte matéria de autoria do sr. Prefeito Municipal:

PROJETO DE LEI Nº 048/2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024, 2025, 2027, 2028, 2032, 2034 e 2035 (Ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19)."

Justifica-se o regime de urgência especial para a matéria em questão, tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo, por meio do Ofício nº 676/2021-GAP, alega que, mesmo com a redução dos casos, o combate à Covid-19 exige recursos urgentes, necessários para aquisição de materiais de consumo, materiais de proteção individual, equipamentos e prestação de serviços, sendo matéria de natureza relevante e urgente.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de agosto de 2021.

MARCELO GREGORIO

Vereador

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA Vereador Vereadora

PAULO ROBERTO PEREIRA

Vereador

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO Vereador Assinado por: VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA:31292006811, 2021.08.16 19:43:52 BRT Assinado por: PAULO ROBERTO PEREIRA:12960417860, 2021.08.16 19:48:31 BRT



REQUERIMENTO Nº 271/21-SO URGÊNCIA ESPECIAL

Ver. MARCELO GREGORIO e Outros

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL** QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

13ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1°	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	又	e .		
2°	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X	*		
3°	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo	a Sessão
4 º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
5°	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
6°	MARCELO GREGORIO	· 			
7°	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	\times			
8°	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
9°	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
10°	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
11°	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
12°	PAULO ROBERTO PEREIRA				
13°	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
	TOTAIS	12	0	10	

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA 1º Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº 271/21-SO, de autoria do Vereador Marcelo Gregório e Outros, que solicita regime de urgência especial para apreciação do Projeto de Lei nº 048/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na 13ª Sessão Ordinária realizada em 16 de agosto de 2021, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, incluir o projeto supracitado na pauta da Ordem do Dia da 13ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 16 / 08 / 2021

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO

Diretor Legislativo





Parecer de Relator Especial 22/2021

Protocolo 32108 Envio em 16/08/2021 21:34:16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 048/2021

Autor: Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024, 2025, 2027, 2028, 2032, 2034 e 2035 (Ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19).

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 048/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, no valor de R\$ 855.062,02 (oitocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e dois centavos), destinado às ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, para atendimento das seguintes atividades:

- I R\$ 209.653,44 (duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamentos e material permanente (Portarias nº 1.666/2020, MP 969 Custeio de ações da Covid-19, nº 2.994/2020 Incentivo a Obesidade, Hipertensão, Diabetes na APS, nº 3.008/2020 Fortalecimento de Saúde Bucal e nº 1.857/2020 Saúde na escola);
- II R\$ 55.157,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais) para Departamento PSF, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias nº 3.391 e 3.389/2020 Estruturação saúde bucal);
- III R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para Parceiros do SUS Prestadores Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Resolução SS 105 de 13/07/2021 Ações de Enfrentamento à Covid-19);
- IV R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais) para
 Atenção a Saúde Mental Média Complexidade, pagamento de despesas com material de consumo e equipamentos e material permanente (Portaria nº 3.350/2020 Custeio de Saúde Mental CAPS);



V - R\$ 91.946,58 (noventa e um mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias nº 774 e 480/2020 – Custeio de ações da Covid-19);

VI - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Manutenção das Unidades de Saúde, pagamento de despesas com material de consumo e material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Emenda Estadual nº 202.103.320.575 – Custeio na Saúde);

VII - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Emenda Estadual nº 202.107.821.215 – Aquisição de Ambulância).

Os valores do crédito adicional pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do *superavit* financeiro do exercício anterior, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do art. 43, §1°, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 048/2021**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de agosto de 2021.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator



PROJETO DE LEI Nº 048/21 URGÊNCIA ESPECIAL

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL** QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

13ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção		
1º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X					
2 °	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	A					
3°	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo	a Sessão		
4°	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	4	-				
5°	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	7					
6°	MARCELO GREGORIO	\prec					
7°	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X					
8°	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X					
9°	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	9					
10°	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	1					
11°	DERLY ANTONIO DA SILVA	X					
12°	PAULO ROBERTO PEREIRA	4					
13°	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X					
	TOTAIS	12	0	0			

VANES APARÉCIDA PEREIRA DA COSTA 1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 048/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em regime de urgência especial na 13ª Sessão Ordinária realizada em 16 de agosto de 2021, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 16 / 08 / 2021

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO

Diretor Legislativo



VIS ET LABOR



Autógrafo 48/2021

Protocolo 32109 Envio em 17/08/2021 10:02:55

AO PROJETO DE LEI Nº 048-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024, 2025, 2027, 2028, 2032, 2034 e 2035 (Ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA A P R O V A:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 855.062,02 (oitocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e dois centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.
- **Art. 2º** O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, destinado às ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, para atendimento das seguintes atividades:
- I Atividade 2024 Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamentos e material permanente (Portarias nº 1.666/2020, MP 969 Custeio de ações da Covid-19, nº 2.994/2020 Incentivo a Obesidade, Hipertensão, Diabetes na APS, nº 3.008/2020 Fortalecimento de Saúde Bucal e nº 1.857/2020 Saúde na escola);
- II Atividade 2025 Departamento PSF, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias nº 3.391 e 3.389/2020 Estruturação saúde bucal);
- III Atividade 2027 Parceiros do SUS Prestadores Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Resolução SS 105 de 13/07/2021 Ações de Enfrentamento a Covid-19);
- IV Atividade 2028 Atenção a Saúde Mental Média Complexidade, pagamento de despesas com material de consumo e equipamentos e material permanente (Portaria nº 3.350/2020 Custeio de Saúde Mental CAPS);
- V Atividade 2032 Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias n° 774 e 480/2020 Custeio de ações da Covid-19);
- VI Atividade 2034 Manutenção das Unidades de Saúde, pagamento de despesas com material de consumo e material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Emenda Estadual nº 202.103.320.575 Custeio na Saúde);
- VII Atividade 2035 Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Emenda Estadual nº 202.107.821.215 Aquisição de Ambulância).
- **Art. 3º** O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.
- **Art. 4º** Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Autógrafo 48/2021 Protocolo 32109 Envio em 17/08/2021 10:02:55



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO

Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA 1ª Secretária **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**

2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA

Chefe de Gabinete



ANEXO I

		ANEXO I		
02	10 825	10.301.0017.2024.0000 3.3.90.30.00) MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA IMPLEMENTAÇÃO UBS MATERIAL DE CONSUMO FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a	50.240,72
			19 - PORTARIA Nº 1.666 - MP 969	nichores
	826	10.301.0017.2024.0000 3.3.90.39.00 95 TRANS 312 016 COVID-	IMPLEMENTAÇÃO UBS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a 19 - PORTARIA № 1.666 - MP 969	50.240,72 nteriores
	004			47.500.00
	831		IMPLEMENTAÇÃO UBS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a IAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 2994	47.500,00 nteriores
	832		IMPLEMENTAÇÃO UBS MATERIAL DE CONSUMO FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a	23.172,00 nteriores
			IAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3008	
	833		DEPARTAMENTO PSF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a NAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3391	23.882,00 nteriores
	834		DEPARTAMENTO PSF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a IAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3389	31.275,00 nteriores
	835		IMPLEMENTAÇÃO UBS MATERIAL DE CONSUMO FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a	38.500,00 nteriores
	200		19 - PORTARIA Nº 1.857 - EDUC	44.450.50
	829		ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a JAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3350	14.152,50 nteriores
	830		ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a IAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3350	14.152,50 nteriores
	839		PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS JAVÍRUS(COVID-19) - RESOLUÇÃO SS 105	270.000,00
	827		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a JAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 774	45.973,29 nteriores
	828		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios a JAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 480	45.973,29 nteriores
	836		SUPORTE ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS ÇÃO DE AMBULANCIA - 202.107.821.215	100.000,00
	837	10.122.0021.2034.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00



305 CUSTEIO NA SAUDE - 202.103.320.575 - EME

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 838 10.122.0021.2034.0000 60.000,00

3.3.90.32.00

TRANSFERÊNCIAS É CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 02 305 002 CUSTEIO NA SAUDE - 202.103.320.575 - EME

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 855.062,02

ANEXO II

Fontes	de	Rec	urso

470.000,00 02 00 Subtotal Excesso de Arrecadação R\$ 470.000,00

Fontes de Recurso

385.062,02 00 Subtotal Superavit Financeiro R\$ 385.062,02

TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT 855.062,02 Assinado por: GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ:30691917892, 2021.08.16 22<mark>:2</mark>1:38 BRT Assinado por: ALESSANDRO CESAR CUNHA:12107503842, 2021.08.17 09:41:52 BRT



Ofício Nº 0393-2021

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor **ANTONIO TAKASHI SASADA** Prefeitura Municipal da Estância Turística de PARAGUAÇU PAULISTA (SP) PREFEITURA MUNICIPAL, DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Protocolo nº 2444
Data: 1 23 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, o Autógrafo referente ao Projeto de autoria desse Executivo, aprovado em regime de urgência especial na 13ª Sessão Ordinária realizada em 16/08/2021, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 048/21, relativo ao Projeto de Lei nº 048/21, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024, 2025, 2027, 2028, 2032, 2034 e 2035 (Ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19)".

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021 Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 130

Página 9 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.396. DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024, 2025, 2027, 2028, 2032, 2034 e 2035 (Ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 855.062,02 (oitocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e dois centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, destinado às ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, para atendimento das seguintes atividades:

I - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente (Portarias nº 1.666/2020, MP 969 - Custeio de ações da Covid-19, nº 2.994/2020 – Incentivo a Obesidade, Hipertensão, Diabetes na APS, nº 3.008/2020 – Fortalecimento de Saúde Bucal e nº 1.857/2020 – Saúde na escola);

II - Atividade 2025 - Departamento PSF, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente

(Portarias nº 3.391 e 3.389/2020 – Estruturação saúde bucal); III - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Resolução SS 105 de 13/07/2021 – Ações de Enfrentamento a

IV - Atividade 2028 - Atenção a Saúde Mental - Média Complexidade, pagamento de despesas com material de consumo e equipamentos e material permanente (Portaria nº 3.350/2020 – Custeio de Saúde Mental – CAPS);

V - Atividade 2032 - Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portarias nº 774 e 480/2020 - Custeio de ações da Covid-19);
 VI - Atividade 2034 - Manutenção das Unidades de Saúde, pagamento de despesas com material de consumo e

material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Emenda Estadual nº 202.103.320.575 – Custeio na Saúde); VII - Atividade 2035 – Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Emenda Estadual nº 202.107.821.215 – Aquisição de Ambulância).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Órçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de agosto de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

,,										
02	10 825		DEPAR 0017.202 30.00	4.0000	MATERI	IPAL DE SAÚ IMPLEMENT AL DE CONS AS E CONVÉ	AÇÃO UBS		LADOS - exe	ercícios
anterior	es									
		312	016	COVID-1	9 - POR	TARIA Nº 1.6	66 - MP 969	9		
	826		0017.202 39.00		OUTRO:		DE TERCE	IROS - PESSO		
anterior	25	95		TRANSF	ERÊNCI	AS E CONVÉ	ÊNIOS FED	ERAIS-VINCU	LADOS - exe	rcícios
antonon	00	312	016	COVID-1	9 - POR	TARIA Nº 1.6	66 - MP 969)		
	831	10.301. 4.4.90.5			EQUIPA		//ATERIAL F	PERMANÉNTE		
anterior	es	95		TRANSF	ERÊNCI	AS E CONVÉ	ÊNIOS FED	ERAIS-VINCU	LADOS - exe	rcícios
		312	043	CORON	AVÍRUS(COVID-19) - I	PORTARIA	2994		
	832		0017.202 30.00			IMPLEMENT		23.172,00		
		95						ERAIS-VINCU	LADOS - exe	rcícios



CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3008 312

833 10.301.0017.2025.0000 DEPARTAMENTO PSF 23.882.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 58

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021 Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 130

Página 10 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

		95		TRANS	FERÊNC	IAS E CON	NVÊNIOS	S FEDER	RAIS-VINCULA	DOS - e	exercícios
anterior	es	312	045	CORON	IAVÍRUS	(COVID-19) - PORT	ARIA 33	391		
	834	10.301 4.4.90. 95	.0017.202 52.00				E MATE	RIAL PE	31.275,00 RMANENTE RAIS-VINCULA	DOS - 6	exercícios
anterior	es	312	046	CORON	IAVÍRUS	(COVID-19) - PORT	ARIA 33	389		
	835	10.301 3.3.90. 95	.0017.202 30.00			IAL DE CO	NSUMO		38.500,00 RAIS-VINCULA	DOS - 6	exercícios
anterior	es	312	015	COVID-	19 - POR	TARIA Nº	1.857 - E	DUC			
	829		.0019.202	8.0000		ATENÇÃO	O A SAÚ	DE MEN	ITAL - MÉDIA	COMPL	EXIDADE
anterior	14.152,	3.3.90. 95	30.00	TRANS		IAL DE CO IAS E CON		S FEDER	RAIS-VINCULA	DOS - 6	exercícios
antenon	55	312	042	CORON	IAVÍRUS	(COVID-19) - PORT	ARIA 33	350		
	830 14.152,		.0019.202	8.0000		ATENÇÃO	O A SAÚ	DE MEN	ITAL - MÉDIA	COMPL	EXIDADE
anterior		4.4.90. 95	52.00	TRANS					RMANENTE RAIS-VINCULA	DOS - 6	exercícios
antenon	55	312	042	CORON	IAVÍRUS	(COVID-19) - PORT	ARIA 33	350		
COMPL	839 EXIDAD			TRANS	FERÊNC	S SERVIÇ	OS DE T IVÊNIOS	ERCEIR ESTAD	- PRESTADO ROS - PESSOA UAIS-VINCULA SS 105	JURÍDI	
	827	10.304 4.4.90. 95	.0020.203 52.00			AMÉNTOS	E MATER	RIAL PE	M SAÚDE RMANENTE RAIS-VINCULA		73,29 exercícios
anterior	es	312	040	CORON	IAVÍRUS	(COVID-19) - PORT	ARIA 77	74		
antoriar	828	10.304 4.4.90. 95	.0020.203 52.00			AMÉNTOS	E MATE	RIAL PE	M SAÚDE RMANENTE RAIS-VINCULA		73,29 exercícios
anterior	es	312	041	CORON	IAVÍRUS	(COVID-19) - PORT	ARIA 48	30		
	836	10.122 4.4.90. 02 312	2.0021.203 52.00 037	TRANS	FERÊNC		E MATEI IVÊNIOS	RIAL PE ESTAD	RMANENTE UAIS-VINCUL	00,00 ADOS	
	837 40.000,		2.0021.203	4.0000		MANUTE	NÇÃO	DAS	UNIDADES	DE	SAÚDE
	,	3.3.90. 02 305	30.00		FERÊNC	IAL DE CO IAS E CON UDE - 202	IVÊNIOS	ESTAD	UAIS-VINCUL ME	ADOS	
	838 60.000,		.0021.203	4.0000		MANUTE	NÇÃO	DAS	UNIDADES	DE	SAÚDE
	00.000,	3.3.90.32.00 02 305 002		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC CUSTEIO NA SAUDE - 202.103.320.575 - EME		UAIS-VINCULA					
TOTAL	CRÉDIT	305 002 CUSTEIO NA SAUDE - 202.103.320.575 - EME ITO ESPECIAL R\$				855.	062,02				
02	de Recur 00		ecadação l	₹\$							000,00 000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 59

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021 Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 130

Página 11 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

Fontes de Recurso 95 00 Subtotal Superavit Financeiro R\$ TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT

385.062,02 385.062,02 855.062,02

